

# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Biblioteca/CLDF

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano V Nº 37

Brasília, quinta-feira, 29 de fevereiro de 1996

## Sumário

Redações Finais .....	1
Ata .....	4
Comissões .....	36
Mesa Diretora .....	42
Atos Administrativos .....	56
Aviso de Licitação .....	59
Extratos de Licitação .....	59
Composição da CLDF .....	60
Expediente .....	60

## Redações Finais

### REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.331, de 1994

Autoriza o Governo do Distrito Federal a criar o Programa das Microunidades Produtoras de Alimento para Complementação Nutricional (PRONUTRI) e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa das Microunidades Produtoras de Alimento para Complementação Nutricional - PRONUTRI, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, microunidades produtoras de alimento são as unidades familiares, comunitárias, escolares ou coletivas, urbanas ou rurais, voltadas para a produção de alimentos, especialmente:

I - hortas;

II - pomares;

III - criações de pequenos animais.

Art. 3º O PRONUTRI norteia-se pelos seguintes princípios:

I - a autogestão pelas famílias envolvidas, decorrido o período inicial de maturação dos projetos;

II - o associativismo;

III - a cooperação com a comunidade;

IV - a forma coletiva de exploração das microunidades comunitárias;

V - o resguardo da segurança ambiental e humana mediante a utilização de processos ecológicos;

VI - a equidade na distribuição das tarefas e benefícios;

VII - o atendimento preferencial das necessidades alimentares das famílias envolvidas na produção.

Art. 4º São objetivos do PRONUTRI:

I - o aumento direto e indireto da renda familiar dos segmentos populacionais envolvidos;

II - o aproveitamento da força de trabalho potencial, constituída por jovens ainda não incorporados ao mercado de trabalho, estudantes, donas de casa, aposentados e idosos;

III - a complementação da dieta alimentar das famílias envolvidas no programa, com a conseqüente melhoria do padrão alimentar da população do Distrito Federal;

IV - o uso racional dos fundos de quintal, terrenos públicos ociosos e de áreas destinadas à implantação de hortas comunitárias nos termos da Lei nº 288, de 3 de julho de 1992;

V - as ações educativas voltadas para a transmissão às famílias de:

a) processos ecológicos de cultivo e criação de pequenos animais;

b) culinária alternativa, especialmente voltada para o consumo integral dos alimentos e mudanças dos hábitos alimentares nocivos;

c) princípios básicos da boa nutrição, de higiene pessoal e de prevenção das principais doenças;

d) associativismo e exercício da cidadania.

Art. 5º A implementação do PRONUTRI fica a cargo das secretarias de governo ligadas aos objetivos do programa e das administrações regionais, cabendo a estas realizar o levantamento das áreas disponíveis e fazer sua indicação ao Poder Público.

Art. 6º As estruturas físicas decorrentes da implantação do PRONUTRI guardarão consonância com as condicionantes de natureza ecológica, urbanística, sócio-cultural e econômica da comunidade

Biblioteca/CLDF

beneficiária, nos termos do art. 3º da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989.

Art. 7º As hortas, pomares e criações, comunitárias ou coletivas, serão administradas obrigatoriamente por entidade associativista dos participantes, na forma de seu regimento interno.

Parágrafo único. As entidades congêneres escolares serão administradas por conselho de alunos e professores, também na forma de seu regimento interno.

Art. 8º Ficam incorporadas ao PRONUTRI as hortas comunitárias e escolares, administradas pelo Poder Público do Distrito Federal, bem como as suas similares pertencentes a entidades privadas que tenham aprovada sua inscrição no programa.

Art. 9º São fontes de custeio do PRONUTRI:

I - dotações orçamentárias próprias;  
II - contribuições, doações e recursos advindos de convênios e financiamentos de organismos nacionais e internacionais de cooperação;

III - doações de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - demais receitas que venham a ser instituídas ou percebidas a qualquer título.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados de sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 27 de fevereiro de 1996.

#### REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.347, de 1994

Autoriza a construção de coberturas nas áreas frontais dos lotes residenciais das quadras QNM 34, 36, 38, 40 e 42, de Taguatinga, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O proprietário de lote residencial situado nas quadras QNM 34, 36, 38, 40 e 42, de Taguatinga, fica autorizado a construir cobertura na área interna do lote, até seu limite frontal, para utilização como garagem ou varanda, vedado o fechamento para transformá-la em cômodo.

Parágrafo único. A construção da cobertura, nos termos do caput deste artigo, fica condicionada à obediência das exigências de iluminação e ventilação constantes do Código de Obras das Cidades-Satélites.

Art. 2º A construção da cobertura de que trata esta Lei fica sujeita ao acompanhamento e fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Os danos às benfeitorias construídas nas áreas decorrentes de instalação e reparos de infra-estrutura urbana, saneamento básico e eletrificação correrão à conta dos proprietários.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996.

#### REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 1.417, de 1994

Dispõe sobre a construção de cobertura das áreas frontais dos lotes residenciais das Quadras 1 a 6 da Vila Buritis, Setor Residencial Leste da Cidade-Satélite de Planaltina, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica permitida a construção de cobertura das áreas frontais, até o limite interno dos lotes residenciais das Quadras 1 a 6 da Vila Buritis, Setor Residencial Leste da Cidade-Satélite de Planaltina, para exclusiva utilização como garagem ou varanda, vedada sua transformação em cômodo fechado.

Parágrafo único. A cobertura de que trata o caput deste artigo será construída com calha, obedecido o limite interno do lote.

Art. 2º A construção e a utilização da cobertura, objeto desta Lei, ficam sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, dispensada a prévia autorização.

Art. 3º O reparo dos danos a terceiros decorrentes das benfeitorias realizadas nas áreas cobertas ocupadas correrá à conta e com risco do proprietário que lhe der causa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996.

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 101, de 1995

Dispõe sobre a inserção do nome de Deputado em publicação de leis, no caso que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º As leis do Distrito Federal, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do projeto que lhes deu origem, no caso de ser ele Deputado Distrital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996.

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 118, de 1995

Destina área no Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF - para instalação e atividades de cunho filantrópico e assistencial e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica destinada área para instalação de atividades com caráter filantrópico e assistencial no Setor Habitacional Riacho Fundo - SHRF.

Parágrafo único. Os órgãos competentes do Poder Executivo determinarão as opções de localização da área, de acordo com as necessidades do SHRF.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996.

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 191, de 1995

Altera a destinação de lotes dos Setores de Mansões Sul e Sudoeste da Região Administrativa de Samambaia - RA XII - e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica mudada para uso misto, comercial e residencial, a destinação dos lotes dos Setores de Mansões Sul e Sudoeste, da Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

§ 1º Será permitida a edificação de até 3 (três) pavimentos acima da cota da soleira e de até 2 (dois) subsolos abaixo da cota da soleira.

§ 2º Será permitida, na mesma edificação, a junção de unidade comercial com residencial, sendo excluída a obrigatoriedade da edificação residencial.

Art. 2º A mudança de destinação prevista nesta Lei, sob nenhuma hipótese, gerará direitos de cobrança de quaisquer taxas ou emolumentos pelo reequadramento da destinação de uso do imóvel.

Art. 3º A mudança de destinação prevista nesta Lei, sob nenhuma hipótese, gerará direitos de cobrança contra o Poder Público de quaisquer indenizações, pecuniárias ou outras, pelo licitante ou proprietário, em razão do reequadramento da destinação do uso do imóvel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1996.

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI Nº 357, de 1995

Dispõe sobre a criação da Quadra 4-A, na Avenida Contorno, Vila Vicentina, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Quadra 4-A, na Avenida Contorno, Vila Vicentina, na Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

Art. 2º A poligonal descrita pela quadra da qual cuida o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo e terá como elementos básicos os limites e confrontações antigos, aceitos pela comunidade como corretos.

Art. 3º O Poder Executivo tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para proceder à regularização da referida área baixando, inclusive, as normas necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996.

## Ata

### TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

#### SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

#### 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

#### ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1996

#### I - SUMÁRIO

#### 1 - ABERTURA

#### 2 - PEQUENO EXPEDIENTE

#### 2.1 - LEITURA DA ATA

#### 2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Mensagem nº 21, de 1996, do Sr. Governador do Distrito Federal.\*
- Projeto de Lei nº 1.188, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.\*
- Projeto de Lei nº 1.189, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.\*
- Projeto de Lei nº 1.191, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1996, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.\*
- Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1996, de autoria do Deputado João de Deus.\*
- Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1996, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.\*
- Moção nº 1.184, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.\*
- Moção nº 1.185, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.\*
- Moção nº 1.186, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.\*
- Moção nº 1.187, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.\*
- Moção nº 1.188, de 1996, de autoria do Deputado Marcos Arruda.\*
- Moção nº 1.189, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Moção nº 1.190, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Moção nº 1.191, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*

- Moção nº 1.192, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.\*
- Moção nº 1.193, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.\*
- Moção nº 1.194, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.\*
- Moção nº 1.195, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.196, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.197, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.198, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.199, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.200, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.201, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.202, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.203, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.\*
- Moção nº 1.205, de 1996, de autoria dos Deputados Xavier e Luiz Estevão.\*
- Moção nº 1.206, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Moção nº 1.207, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Moção nº 1.208, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Moção nº 1.209, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Moção nº 1.210, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Moção nº 1.211, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Moção nº 1.213, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Moção nº 1.214, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Moção nº 1.215, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Moção nº 1.216, de 1996, de autoria do Deputado Marco Lima.\*
- Moção nº 1.217, de 1996, de autoria do Deputado Geraldo Magela.\*
- Moção nº 1.218, de 1996, de autoria do Deputado Cláudio Monteiro.\*
- Moção nº 1.219, de 1996, de autoria do Deputado Wasny de Roure.\*
- Moção nº 1.220, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Moção nº 1.221, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Moção nº 1.222, de 1996, de autoria do Deputado João de Deus.\*
- Moção nº 1.223, de 1996, de autoria do Deputado João de Deus.\*
- Moção nº 1.224, de 1996, de autoria do Deputado Xavier.\*
- Moção nº 1.225, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Requerimento nº 649, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.\*
- Requerimento nº 650, de 1996, de autoria do Deputado José Edmar.\*
- Requerimento nº 651, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.\*
- Requerimento nº 652, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.\*
- Requerimento nº 653, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Requerimento nº 654, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*
- Requerimento nº 655, de 1996, de autoria do Deputado Luiz Estevão.\*
- Requerimento nº 656, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Requerimento nº 657, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.\*
- Requerimento nº 658, de 1996, de autoria do Deputado Filippelli.\*
- Requerimento nº 659, de 1996, de autoria do Deputado Wasny de Roure.\*
- Requerimento nº 660, de 1996, de autoria do Deputado Odilon Aires.\*
- Indicação nº 635, de 1996, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.\*
- Indicação nº 636, de 1996, de autoria da Deputada Maninha.\*

- Indicação nº 637, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*
- Indicação nº 638, de 1996, de autoria do Deputado Renato Rainha.\*

\* Lidos após os Comunicados de Parlamentares.

### 2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.  
 DEPUTADO WASNY DE ROURE, em nome da bancada do PT.  
 DEPUTADO ODILON AIRES, em nome da bancada do PMDB.  
 DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, como líder do Governo.

### 2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)  
 DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)  
 DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)  
 DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)  
 DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB)  
 DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)

### 3 - ORDEM DO DIA

ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da **Moção nº 1.205, de 1996**, de autoria dos Deputados Xavier e Luiz Estevão.

### 4- GRANDE EXPEDIENTE

#### 4.1- COMPOSIÇÃO DA MESA

#### 4.2- OUTORGA DO TÍTULO

#### 4.3- PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB), AUTOR DO REQUERIMENTO QUE VIABILIZOU ESTA SOLENIDADE

#### 4.4- PRONUNCIAMENTOS DE PARLAMENTARES

DEPUTADO CÉSAR LACERDA, em nome do PTB.  
 DEPUTADO MARCOS ARRUDA, em nome do PSDB.  
 DEPUTADO PENIEL PACHECO (SEM PARTIDO).

#### 4.5- PRONUNCIAMENTO DO JORNALISTA FERNANDO CÂMARA

#### 4.6- PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA, DEPUTADO GERALDO MAGELA

### 5 - ENCERRAMENTO

## II - DETALHAMENTO

**PRESIDÊNCIA:** Deputados Geraldo Magela, Edimar Pireneus, Daniel Marques e Renato Rainha.

**SECRETARIA:** Deputados Edimar Pireneus, Daniel Marques e Renato Rainha.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PREÂMBULO:** Às 9 horas e 31 minutos, compareceram os seguintes deputados:

Antônio José - CAFU (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Daniel Marques (PMDB), Edimar Pireneus (PMDB), Filippelli (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Jor Cauhy (PMDB), Lúcia Carvalho (PT), Luiz Estevão (PMDB), Marco Lima (PT), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PC do B), Odilon Aires (PMDB), Peniel Pacheco (sem partido), Renato Rainha (PL), Wasny de Roure (PT), Xavier (sem partido) e Zé Ramalho (PDT).

### 1 - ABERTURA

O Sr. Deputado Daniel Marques, no exercício da Presidência:

- Há número regimental. Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

### 2 - PEQUENO EXPEDIENTE

#### 2.1 - LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

- O Deputado Daniel Marques, no exercício do cargo de 1º Secretário, procede à leitura da Ata da 4ª Sessão Ordinária, a qual é aprovada sem observação.

#### 2.2 - COMUNICADOS DA MESA

MENSAGEM  
 Nº 122/96-GAG

Brasília, 29 de fevereiro de 1996

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO  
 DISTRITO FEDERAL

Tenho a honra de encaminhar a esta egregia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que institui o *Programa de Apoio às atividades de interesse social - PRÓ-SOCIAL*, dispondo sobre a alienação de imóveis às entidades que prestam assistência social, comunitárias, culturais e religiosas, sem fins lucrativos

Antes do advento da Lei 8.666/93, as entidades sem fins lucrativos, com objetivos sociais de assistência comunitária, cultural, religiosa e política eram atendidas na forma do Dec. 11.569/89 - A TERRACAP, obedecendo os critérios daquele diploma legal, concedendo o direito real de uso do imóvel a entidade requerente

Com o advento da Lei 8.666/93, a Administração Pública, qualquer que seja seu nível, ficou proibida de firmar contratos desta espécie sem a realização do procedimento licitatório

Objetivando evitar, no procedimento licitatório, a competição entre os flagrantemente desiguais, de forma a que entidades financeiramente mais frágeis não tenham que concorrer com potências financeiras, aventou-se, no projeto de lei, a pre-qualificação das concorrentes. Esta pre-qualificação será feita pelas Secretarias envolvidas com as questões de assistência social, cultural, mediante cadastramento das entidades

A alienação dos imóveis será realizada, mediante contratos de promessa de compra e venda ou de concessão de direito real de uso

Abriu-se a possibilidade de alienação mediante contrato de promessa de compra e venda para aquelas entidades que entenderem mais benéfica esta opção. Pareceu mais adequado não restringir a forma de alienação a apenas a concessão de direito real de uso.

Confiante na aprovação do presente, pelo alcance social que se busca, valho-me do ensejo para testemunhar a Vossa Excelência a certeza do meu alto apreço e consideração.

  
CRISTOVAM BUARQUE  
Governador

Excelentíssimo Senhor  
GERALDO MAGELA  
Digníssimo Presidente da  
Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROJETO DE LEI Nº 1190, de 1996

Institui o Programa de Apoio às Atividades de Interesse Social - PRO-SOCIAL dispondo sobre a alienação de imóveis às entidades que prestam assistência social, comunitária, cultural e religiosa sem fins lucrativos e de outras providências.

A Câmara do Distrito Federal decreta

Art. 1º É instituído o Programa de Apoio às Atividades de Interesse Social - PRO-SOCIAL com o objetivo de fomentar as atividades sociais, assistenciais, filantrópicas e religiosas no Distrito Federal.

Art. 2º Para viabilizar o Programa - alienar-se-ão mediante concessão de direito real de uso ou promessa de compra e venda os imóveis de propriedade da TERRACAP para as entidades culturais, assistenciais, comunitárias e religiosas sem fins lucrativos que atuem no Distrito Federal desde que obedecidos os requisitos nesta lei:

Art. 3º As entidades assistenciais, filantrópicas e religiosas sem fins lucrativos serão cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária objetivando sua pré-qualificação para fins de licitação para a alienação de que trata o artigo 2º obedecidos os seguintes requisitos:

a) comprovação de existência legal;

b) comprovação de exercício pleno de suas atividades há pelo menos um ano mediante parecer técnico favorável ao funcionamento da entidade, expedido pela Secretaria competente;

c) apresentação de anteprojeto de construção e programa de atendimento para aproveitamento do imóvel a ser licitado pela TERRACAP, bem como comprovante de fonte de recursos necessários ao exercício de suas finalidades específicas.

Art. 4º O cadastramento das entidades culturais sem fins lucrativos para fins de pré-qualificação será realizado mediante o requerimento escrito de pedido de cadastro junto à Secretaria de Cultura e Esporte obedecidos os requisitos do caput deste artigo.

Art. 5º As Secretarias de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária e de Cultura e Esporte estabelecerão mediante Portaria os demais critérios e condições necessários ao cadastramento das respectivas entidades.

Art. 6º Além dos documentos relacionados nos artigos anteriores a TERRACAP poderá exigir a apresentação de outros que julgar necessários e/ou convenientes à instrução do processo.

Art. 7º Somente as entidades cadastradas nas respectivas Secretarias Competentes poderão participar da Concorrência Pública pré-qualificada junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP para alienação mediante concessão de Direito Real de Uso ou promessa de compra e venda dos imóveis destinados ao desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Parágrafo Único - As Secretarias competentes encaminharão à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP a relação das entidades cadastradas e pré-qualificadas para participarem de cada concorrência.

Art. 8º Em se tratando de alienação mediante compra e venda a TERRACAP poderá no Edital de Licitação dispensar o pagamento de sinal ou entrada pela entidade licitante-vencedora.

§ 1º O preço ofertado pela licitante vencedora poderá ser pago em até 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

§ 2º A TERRACAP deverá avaliar os imóveis a serem licitados na forma estabelecida nas normas de ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 9º Fica facultada às entidades beneficiadas com concessão de direito real de uso prevista no Decreto nº 11.569/89 a aquisição do imóvel concedido mediante promessa de compra e venda ao preço de avaliação da TERRACAP pago em 36 (trinta e seis) prestações iguais e sucessivas.

Art. 10 Os imóveis que foram objeto de distribuição às entidades assistenciais, filantrópicas e assistenciais mediante Ordem de Ocupação ou quaisquer outros instrumentos de emissão da TERRACAP posteriores à Lei nº 8.666/93 e até 31 de dezembro de 1994 serão objeto de exame conjunto pelas Secretarias Competentes e pela TERRACAP relativamente ao atendimento aos requisitos desta lei:

§ 1º A TERRACAP deverá fazer o levantamento dos imóveis na situação prevista no caput deste artigo visitando-os e descrevendo de forma pormenorizada as benfeitorias eventualmente levantadas, bem como as atividades desenvolvidas.

§ 3º Na hipótese prevista no caput deste artigo assegurar-se-á a entidade ocupante do imóvel desde que participe do processo licitatório o direito de preferência a sua aquisição mediante concessão de direito real de uso ou compra e venda concordando a entidade em pagar o preço da proposta vencedora do certame.

Art. 11 O prazo para construção e para implantação do Projeto, bem como as condições de inalienabilidade do imóvel serão estabelecidas no Edital de Licitação e constarão do contrato de promessa de compra e venda ou de concessão de direito real de uso.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1995

CRISTOVAM BUARQUE

PROJETO DE LEI Nº 1183, de 1996  
(Do Sr. Deputado MARCOS ARRUDA)

Dispõe sobre a criação de áreas para instalação das Associações de Moradores (prefeituras comunitárias) nas quadras residenciais do Plano Piloto e na Vila Planalto - Região Administrativa I, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Ficam criadas áreas em todas as quadras residenciais do Plano Piloto (asas sul e norte) de Brasília, identificadas pela numeração iniciada por 100 (cem), 200 (duzentos), 300 (trezentos), 400 (quatrocentos) e 700 (setecentos), e na Vila Planalto - Região Administrativa I, destinadas à instalação das Associações de Moradores (prefeituras comunitárias).

§ 1º No que dispõe o caput deste parágrafo somente serão contempladas, aquelas quadras que comprovarem manter Associação de Moradores (prefeitura comunitária) legalmente constituída e em pleno funcionamento.

§ 2º No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo, através do Banco Regional de Brasília, abrirá linha de crédito especial para o financiamento da construção das referidas prefeituras, com prazo de carência de 1 (um) ano e prazo de 5 (cinco) anos para liquidação do financiamento.

Art. 2º O Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de publicação desta Lei, ouvidas as comunidades locais regulamentará a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A participação da população na administração dos equipamentos comunitários colocados à sua disposição, gerando em contrapartida um comprometimento por parte da mesma, preservando, conservando a área e objetos sob sua responsabilidade fará com o que o seu engajamento nas soluções dos problemas de segurança, limpeza, lazer e meio ambiente seja efetivo.

Ademais, a construção de prédios onde possam se instalar as prefeituras comunitárias, facilitará a contratação de pessoal, com o objetivo de auxiliar na limpeza das quadras, vigias noturnas etc. Tais edificações servirão também como pontos de apoio aos órgãos públicos, onde com instalações adequadas, banheiros, salas de visita, telefones e fax, por exemplo, propiciarão suporte aos policiais militares, garis, carteiros e aos profissionais de jardinagem.

A conscientização da comunidade de que as soluções de seus problemas não são de responsabilidade única do Poder Público, cabendo a mesma, contribuir e participar de todas as ações que visem propiciar melhores condições de vida a um determinado núcleo populacional, trará grandes benefícios sociais gerados pela interação dos diferentes grupos existentes nas comunidades e que são incomparavelmente superiores àqueles alcançados pelo Poder Público.

A medida em que a população local participar do equacionamento e soluções de seus problemas, maior será o comprometimento na execução das ações necessárias ao alcance das metas e objetivos destinados.

Face ao exposto, acreditamos que a destinação de área específica para a construção e instalação das prefeituras comunitárias do Plano Piloto, dará uma nova dinâmica nas discussões e o encontro das soluções particulares de cada núcleo, bem como, facilitará a o trabalho da Administração Regional de Brasília, tendo um ponto explícito de referência do pensamento global dos moradores.

Sala das sessões, em

  
Deputado MARCOS ARRUDA

**PROJETO DE LEI Nº 1139, DE 1996**  
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

Dá a denominação de "Praça Irmã Cecília Luvisotto" à área localizada na Quadra nº 01, centro, Cidade de São Sebastião - RA - XIV e, dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta

Art. 1º Fica destinada a área atualmente utilizada como campo de futebol na Q 01 Centro, da Cidade de São Sebastião - Região Administrativa XIV, para espaço de convivência denominado "Praça Irmã Cecília Luvisotto".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

#### JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei ao dar a denominação de "Praça Irmã Luvisotto", a área pública localizada, na Quadra nº 01, no centro da Cidade de São Sebastião, interpreta o interesse da população em prestar uma "homenagem postuma" a grande benfeitora daquela comunidade que, em vida, prestou relevantes serviços assistenciais as pessoas, principalmente, as mais carentes.

Irmã Cecília Luvisotto, nasceu em 29 de março de 1940, na Cidade de Laranjal Paulista - SP, filha de Damião Luvisotto e Benedita Antônia Stringhini. Desde criança o seu caráter buscava a formação para a vida religiosa e de educadora. Estes dons pessoais terminaram por canalizar toda a sua atuação nas atividades do monastério e do magisterio, aliadas a uma disposição e disponibilidade para promoção de atividades comunitárias, principalmente para aglutinar e organizar as pessoas em grupos sociais ativos das comunidades.

Veio residir em São Sebastião em 17 de março de 1990. Professora aposentada pela Secretaria de Educação do Estado de Goiás, foi constituída Vigária Paroquial da Paróquia Nossa Senhora da Aparecida dessa Cidade Satélite. Foi grande a sua dedicação aos misteres pastorais e assistenciais, principalmente, para com as pessoas mais carentes. Incentivou com ardor missionários a catequese de crianças, jovens e adultos. Dirigiu carinhosamente as pastorais e serviços da Igreja Católica Apostólica Romana, principalmente, aqueles de grande vivência das pessoas aos preceitos evangélicos e de defesa da justiça social e do respeito a dignidade do ser humano. Assim, dinamizou as atividades grupais de Legião de Maria, Rosários das Famílias, Círculos Bíblicos, Conferências Vicentinas, Alcoólicas Anônimos, Pastoral Vocacional, Ministério da Eucaristia, Encontro de Casais com Cristo, Encontro do Segue-me, Sacramentos do Batismo, Primeira Eucaristia, Crisma e do Matrimônio. Destacou-se na promoção social com a fundação da creche Bem-me-quer. Apoiou e auxiliou a Comissão Pró-Independência de São Sebastião. Cedeu as instalações da Paróquia para o funcionamento provisório da Administração Regional da Cidade quando de sua criação. Sempre ensinou as pessoas a liderarem trabalhos e conquistas de melhorias urbanas para a coletividade, tais como: asfalto, aumento da frota de ônibus coletivos, polo industrial e de artesanato, visando desenvolvimento socio-econômico da Localidade.

Em 05 de maio de 1994, ainda com grande vigor nos seus cinquenta e quatro anos de idade aconteceu um acidente automobilístico em São Sebastião que, dramaticamente, ceifou a vida da querida Irmã Cecília. A população foi surpreendida e quer vencer a tristeza pela enorme perda. Não esmorece as famílias da Cidade que, a cada dia, querem construir uma coletividade responsável, participativa de acendrado espírito de fraternidade. Por isso, mira-se nos elogiáveis exemplos da Irmã Cecília Luvisotto que, de tanto trabalhar pela comunidade em vida, as pessoas que tanto a admiravam não tiveram tempo de homenageá-la. Mas agora, por esta Proposição, a coletividade agradece na forma de culto a memória, e faz esta eloquente homenagem de reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela Irmã Cecília.

Com certeza, a população de São Sebastião, agradeceram sempre aos Ilustres Deputados Distritais por esta distinção a sua benfeitora Cidadã Irmã Cecília Luvisotto.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1996

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

**PROJETO DE LEI Nº 1131, DE 1996**  
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

"Dispõe sobre a obrigação de informações relativas às substâncias componentes de produtos alimentares industrializados, ao público consumidor".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Ficam as empresas que comercializam produtos alimentares industrializados obrigadas a dispor de manuais contendo informações sobre os componentes dos produtos, para consulta dos consumidores interessados, em seus estabelecimentos de venda ao público.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, consideram-se produtos alimentares industrializados aqueles que têm impressas em suas embalagens as especificações de seus componentes, em obediência à legislação sanitária vigente.

§ 2º - Compete ao Poder Executivo a elaboração dos manuais referidos no "caput" do artigo e seu fornecimento à rede comercial.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

#### JUSTIFICAÇÃO

A nossa Constituição, no capítulo dedicado aos direitos fundamentais, assegura a todos o acesso à informação.

Entretanto, o exercício de tal direito, principalmente quando se tratam de informações especializadas, é um processo que apresenta enormes dificuldades para a grande maioria das pessoas de nossa sociedade.

De outro lado, a vida moderna vem determinando um crescente aumento no consumo de alimentos industrializados, que requerem diversos tipos de aditivos em seus processos de fabricação. O conhecimento relativo a tais aditivos não faz parte da cultura média da população.

Em síntese, o povo não sabe o que está comendo.

Assim sendo, o Projeto de Lei que ora apresentamos objetiva levar ao público informações que julgamos essenciais para aprimoramento dos cuidados na manutenção da qualidade de vida e, ao mesmo tempo, acelerar o processo de educação social, ainda incipiente em nosso País.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

044, de 1996  
 Projeto de Decreto Legislativo nº 196  
 (Da Deputada Lucia Carvalho)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao piloto e empresário Nelson Piquet.

Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao piloto e empresário Nelson Piquet.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear o piloto e empresário Nelson Piquet, brasileiro, tri-campeão mundial de Fórmula 1, que por sua brilhante carreira desportiva e empresarial, tem contribuído de forma exemplar para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Sua decisão de residir e priorizar seus investimentos econômicos em Brasília, demonstram seu profundo compromisso com sua terra e sua gente.

Nelson Piquet, com suas memoráveis conquistas esportivas e empresariais, tem dado destaque ao automobilismo do Distrito Federal, portanto, nada mais justo que seja agraciado por esta Casa Legislativa com o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

Sala das Sessões.

*Lucia Carvalho*  
 Deputada Lucia Carvalho  
 Lider do Governo na CLDF

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 045 DE 1996  
 (Do Sr. Deputado João de Deus)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília, "pós-mortem" ao ex-Sindicalista MANOEL FERNANDES MALAQUIAS.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao ex-Sindicalista MANOEL FERNANDES MALAQUIAS, o Título de Cidadão Honorário de Brasília, "pós-mortem".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília, "pós-mortem", ao ex-Sindicalista MANOEL FERNANDES MALAQUIAS, morto em sua residência, perto de Lago Azul, em Pedregal-GO, a 60 km de Brasília, quando se preparava para pagar o resgate em troca da libertação de sua esposa, Sra. Vera Lúcia Barbosa Malaquias, sequestrada por bandidos.

Malaquias, como era conhecido, era casado, pai de duas filhas e, um dos mais conhecidos sindicalistas do Distrito Federal. Nasceu em Planaltina-GO, em 15 de junho de 1955. Foi fundador e tesoureiro da Central Única dos Trabalhadores (CUT-DF) e Diretor do Departamento Nacional dos Trabalhadores em Transporte (DNTT) da entidade. Foi presidente do Sindicato dos Rodoviários do DF. Trabalhou durante 20 anos na VIPLAN, como torneiro mecânico, onde constituiu a Comissão de Empregados da Empresa, para lutar pelos direitos dos trabalhadores de sua categoria.

Atualmente estava sendo cotado para concorrer à Prefeitura de Novo Gama-GO, indicado pelo PT.

Sua luta, bravura e seu caráter humanitário, em defesa dos interesses da categoria dos Rodoviários do Distrito Federal, entidade representativa na qual, até então, exercia a função de Vice-Presidente, são características marcantes do caráter do ilustre cidadão Malaquias, razões pelas quais Brasília não poderá lhe negar o título ora proposto.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996

*João de Deus*  
 JOÃO DE DEUS  
 Deputado Distrital - PDT

045, de 1996  
 Projeto de Decreto Legislativo nº 196  
 (Da Deputada Lucia Carvalho)

Concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao esportista triatleta Leandro Corieri de Macedo.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao esportista triatleta Leandro Corieri de Macedo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo homenagear o melhor corredor da distância olímpica, triatleta há nove anos, Leandro Corieri de Macedo, brasileiro, que atualmente se prepara para o IRONMAN em outubro deste ano no Havaí, maior competição da modalidade.

O atleta acumula 13 (treze) títulos, entre outros, o número 1 do Ranking Brasileiro em 1989/90/91/92/93 e 94; número 1 no Ranking Mundial de 1991, Medalha de Ouro nos Jogos Pan-americanos da Argentina em 1995.

Leandro Corieri de Macedo, qualidade de representante de Brasília e do Brasil, tem se destacado a nível mundial como triatleta na Rússia, Estados Unidos, Inglaterra e Argentina, entre outros países.

Sala das Sessões,

*Lucia Carvalho*  
 Deputada Lucia Carvalho  
 Lider do Governo na CLDF

1184, de 1996  
**MOÇÃO Nº 196**  
 (Do Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Reivindica ao Poder Executivo, a instalação de redutores de velocidade, tipo "ondulações transversais" na Avenida Principal (LJ2) da QNL - Taguatinga Norte

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 109 do seu Regimento Interno, reivindica ao Poder Executivo, a instalação de redutores de velocidade, tipo "ondulações transversais" e as respectivas sinalizações horizontal e vertical, na Avenida Principal que corta a QNL - Taguatinga.

#### JUSTIFICAÇÃO

O grande fluxo de tráfego naquela região aliado ao fato da grande concentração de moradias e comércio em ambos os lados da pista que corta aquele setor, tem ocasionado constantes acidentes, envolvendo principalmente crianças.

O desrespeito dos motoristas à velocidade permitida, bem como, a falta de policiamento ostensivo que controle o tráfego naquela área, faz com que a população local viva em permanente estado de preocupação.

Sala das Sessões,

*Marcos Arruda*  
 Deputado **MARCOS ARRUDA**

Brasília-DF, de de 1996

AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado **MARCOS ARRUDA**, reivindicar a instalação de redutores de velocidade tipo "ondulações transversais" e a respectivas sinalizações horizontal e vertical na Avenida principal da QNL (LJ2) em Taguatinga Norte

O grande fluxo de tráfego naquela região aliado ao fato da grande concentração de moradias e comércio, em ambos os lados da pista que corta aquele setor, tem ocasionado constantes acidentes, envolvendo principalmente crianças.

O desrespeito dos motoristas à velocidade permitida bem como a falta de policiamento ostensivo que controle o tráfego naquela área, faz com que a população local viva em permanente estado de preocupação.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1185, de 1996  
**MOÇÃO Nº 196**  
 (Do Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Reivindica ao Poder Executivo a Construção de um Posto Policial Militar entre as quadras 15/17 da QNL ou na praça local - Taguatinga Norte.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 109 do seu Regimento Interno, reivindica ao Poder Executivo, a construção e instalação de um Posto Policial Militar na QNL, entre as quadras 15/17, ou na praça local - Taguatinga Norte

#### JUSTIFICAÇÃO

Os constantes assaltos e arrombamentos que vêm ocorrendo na área comercial de Taguatinga Norte têm sido motivo de grande preocupação dos moradores e comerciantes locais.

A acentuada concentração de residências e estabelecimentos comerciais, naquele setor, está a exigir a construção de um prédio para a instalação de um posto policial.

A implantação deste posto permitirá o funcionamento policial 24 horas por dia, em consequência, gerando maior segurança, não só para o comércio local, mas também para os habitantes das áreas de influência em Taguatinga Norte.

Sala das Sessões,

*Marcos Arruda*  
 Deputado **MARCOS ARRUDA**

Brasília-DF, de de 1996

AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado **MARCOS ARRUDA**, reivindicar a construção e instalação de um Posto Policial Militar entre as quadras 15/17 da QNL - Taguatinga Norte, ou na praça local.

Os constantes assaltos e arrombamentos que vêm ocorrendo na área comercial de Taguatinga Norte, têm sido motivo de grande preocupação dos moradores e comerciantes locais.

A acentuada concentração de residências e estabelecimentos comerciais, naquele setor, está a exigir a construção e instalação de um posto policial.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1186, de 1996  
**MOÇÃO Nº 196**  
 (Do Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Reivindica ao Poder Executivo a reforma da Praça de Lazer localizada na Área Especial EQNL 13/15 defronte à Escola Classe 41 - Taguatinga Norte

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 109 do seu Regimento Interno, reivindica ao Poder Executivo a reforma da Praça de Lazer, localizada na QNL - Taguatinga Norte.

#### JUSTIFICAÇÃO

Devido à grande concentração de residências e um comércio local diversificado a população daquela área ressenete-se, no momento, de uma área para lazer, principalmente das crianças.

A praça de lazer existente na QNL encontra-se, hoje, totalmente abandonada, servindo inclusive de ponto para maus elementos que fazem dali um lugar predileto de seus encontros. A sua recuperação além de afugentar os marginais fará com que as crianças não fiquem perambulando pelas ruas, tendo um lugar específico para suas brincadeiras.

Sala das Sessões,

*Marcos Arruda*  
 Deputado **MARCOS ARRUDA**

Brasília-DF, de de 1996

AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado **MARCOS ARRUDA**, reivindicar a reforma da Praça de Lazer localizada na Área Especial EQNL 13/15 defronte à Escola Classe 41 em Taguatinga Norte.

Devido à grande concentração de residências e um comércio local diversificado, a população daquela área ressenete-se, no momento, de uma área para lazer, principalmente das crianças.

A praça de lazer existente na QNL encontra-se totalmente abandonada, servindo inclusive de ponto para maus elementos que fazem dali um lugar predileto de seus encontros. A sua recuperação além de afugentar os marginais fará com que as crianças não fiquem perambulando pelas ruas, tendo um lugar específico para suas brincadeiras.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
 Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1187, de 1996  
MOÇÃO Nº 196

(Do Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Reivindica ao Poder Executivo, a pavimentação asfáltica do estacionamento do Centro Educacional nº 04 - Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 109 do seu Regimento Interno, reivindica ao Poder Executivo a pavimentação asfáltica do estacionamento do Centro Educacional nº 04 com área correspondente a 1200 metros quadrados

### JUSTIFICAÇÃO

A pavimentação asfáltica do estacionamento do Centro Educacional nº 04 situado na QNN 14 área especial, Ceilândia-sul, é uma antiga reivindicação daquela comunidade escolar que ali guarda veículos durante o horário de aula, expostos a poeira, lama, poças d'água e ao mato que cresce em volta.

A área a ser pavimentada pertence à referida Escola que contém uma comunidade de aproximadamente 2000 alunos e 150 funcionários. Cabe ressaltar, os esforços da atual Direção Escolar que tem feito redobrado esforço para transformar aquele Centro Educacional em uma "Escola Modelo".

Sala das Sessões,

*Marcos Arruda*  
Deputado **Marcos Arruda**

Brasília, 14 de fevereiro de 1996.

AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado **MARCOS ARRUDA**, reivindicar a pavimentação asfáltica do estacionamento do Centro Educacional nº 04, situado na QNN 14 área especial, Ceilândia - Sul.

A área a ser pavimentada pertence à referida Escola que contém uma clientela de cerca de 2000 alunos e 150 funcionários. Cabe ressaltar os esforços da atual Direção que tem feito redobrado esforço para transformar aquele Centro Educacional em uma "escola modelo".

Deputado **Geraldo Magela**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1183, de 1996  
MOÇÃO Nº 196

(Do Deputado **MARCOS ARRUDA**)

Reivindica à Telebrasil a instalação de "orelhões" - telefones públicos-, no Setor 'D' sul módulo 3, entre as quadras 03 e 15 da QSD - Taguatinga Sul.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do Art. 109 do seu Regimento Interno, reivindica à Telebrasil a instalação de telefones públicos "orelhões" no Setor D Sul módulo 3, entre as quadras 03 e 15 da QSD - Taguatinga Sul.

### JUSTIFICAÇÃO

A instalação de telefones públicos nessa localidade irá atender a uma antiga reivindicação dos moradores que não possuem linhas telefônicas em suas residências e beneficiará, também, aos transeuntes, visto que trata-se de uma área de grande fluxo de pedestres.

A falta de telefones públicos nas imediações causa grande transtorno à comunidade local, razão porque verifica-se a necessidade de sua instalação nessa localidade.

Sala das Sessões,

*Marcos Arruda*  
Deputado **Marcos Arruda**.

Brasília, 14 de janeiro de 1996.

AO PRESIDENTE DA TELEBRASILIA,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado **MARCOS ARRUDA**, reivindicar providências ao Presidente da Telebrasil no sentido de promover a instalação de "orelhões" - telefones públicos -, no Setor D Sul módulo 3, entre as quadras 03 e 15 da QSD - Taguatinga Sul.

A instalação de telefones públicos nessa localidade irá atender a uma antiga reivindicação dos moradores que não possuem linhas telefônicas e, também, aos transeuntes, visto que se trata de uma área de grande fluxo de pedestres.

Deputado **Geraldo Magela**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1189, de 1996  
MOÇÃO Nº 196

(Da Senhora Deputada **Maria José - Maninha**)

"Solicita à Administração Regional de Ceilândia, que efetue a transferência de verbas à Companhia Energética de Brasília - CEB, para que esta, promova a iluminação de campos para a prática de futebol amador em Ceilândia RA - LX".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa, solicite à Administração Regional de Ceilândia que efetue a transferência da verba destinada à iluminação à Companhia Energética de Brasília - CEB, para que esta, promova a iluminação de 08 (oito) campos destinados à prática de futebol amador naquela satélite, em áreas definidas, em comum acordo, entre as Ligas de Futebol Amador, a Administração Regional de Ceilândia e o Instituto de Planejamento do Distrito Federal - IPDF.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção visa atender antiga reivindicação da comunidade de Ceilândia. Nas pesquisas que subsidiaram a elaboração do Plano Diretor Local -

PDL, 72% dos entrevistados apontaram como prioridade para a cidade, a destinação de espaços para a prática de esportes e lazer.

A iluminação dos campos de futebol amador permitirá a prática do esporte no período noturno, ampliando assim, as opções de esporte e lazer daquela população.

Certos da justeza do pleito é que contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, de de 1996.

**Deputada Maria José - Maninha**

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 1996.

Of. / Pres. CLDF

**Senhor Administrador,**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, solicitar a essa Administração Regional que efetue a transferência da verba destinada à iluminação pública à Companhia Energética de Brasília - CEB, para que esta, promova a iluminação de 08 (oito) campos destinados à prática de futebol amador em Ceilândia, em áreas definidas em comum acordo, entre as ligas de futebol amador, a Administração Regional de Ceilândia e o Instituto de Planejamento do Distrito Federal - IPDF.

Nas pesquisas que subsidiaram a elaboração do Plano Diretor Local - PDL, 72% dos entrevistados apontaram como prioridade, destinar espaços para a prática de esportes e lazer em Ceilândia.

Certos de que a presente reivindicação é de grande relevância, pois trará uma melhoria de qualidade de vida dos moradores daquela satélite, é que contamos com a especial atenção de V. Sa. para implementação da mesma.

Atenciosamente,

**Deputado Geraldo Magela**  
**Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Sr. EUDES DE OLIVEIRA COSTA  
MD. Administrador Regional de Ceilândia  
N E S T A

MOÇÃO nº 1190, de 1996  
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Solicita à Companhia Energética de Brasília - CEB, que promova a iluminação de 08 (oito) campos para a prática de futebol amador em Ceilândia - RA IX".*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa, solicite à Companhia Energética de Brasília - CEB que promova a iluminação de 08 (oito) campos destinados à prática de futebol amador na cidade satélite de Ceilândia RA - IX, nas áreas definidas, em comum acordo, entre as Ligas de Futebol Amador, a Administração Regional de Ceilândia e o Instituto de Planejamento do Distrito Federal - IPDF.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção visa atender antiga reivindicação da comunidade de Ceilândia. Nas pesquisas que subsidiaram a elaboração do Plano Diretor Local - PDL, 72% dos entrevistados apontaram como prioridade para a cidade, a destinação de espaços para a prática de esportes e lazer.

A iluminação dos campos de futebol amador permitirá a prática do esporte no período noturno, ampliando assim, as opções de esporte e lazer daquela população.

Certos da justeza do pleito é que contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de de 1996.

**Deputada Maria José - Maninha**

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1996.

Of. / Pres. CLDF

**Senhor Presidente,**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, reivindicar a essa Companhia a iluminação de 08 (oito) campos destinados à prática de futebol amador na cidade satélite de Ceilândia RA-IX, nas áreas definidas, em comum acordo, entre as Ligas de Futebol Amador, a Administração Regional de Ceilândia e o Instituto de Planejamento do Distrito Federal - IPDF.

Nas pesquisas que subsidiaram a elaboração do Plano Diretor Local - PDL, 72% dos entrevistados apontaram como prioridade destinar espaços para a prática de esportes e lazer em Ceilândia.

Certos de que a presente reivindicação é de grande relevância, pois trará uma melhoria de qualidade de vida dos moradores daquela satélite, é que contamos com a especial atenção de V. Sa. para implementação da mesma.

Atenciosamente,

**Deputado Geraldo Magela**  
**Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Ao Ilustríssimo Senhor  
RUBEM FONSECA  
MD. Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB  
N E S T A

1191, de 1996

**MOÇÃO Nº 1191, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996.**  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Telebrasil, a instalação de um aparelho na Q. 103 Conj. 12, em frente a loja 08, no Recanto das Emas (RA - XV).

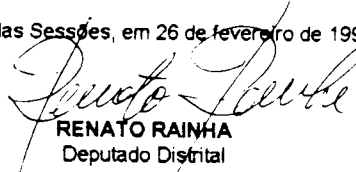
Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Telebrasil, no sentido de instalar um aparelho telefônico do tipo aparelho na Q. 103 Conj. 12, em frente a loja 08, no Recanto das Emas (RA - XV).

**JUSTIFICAÇÃO**

Temos recebido inúmeras reclamações dos moradores da Quadra 103 do Recanto das Emas, reivindicando a instalação de um aparelho telefônico do tipo aparelho no comércio local, o que facilitará a comunicação dessas pessoas, principalmente, com os serviços de utilidade pública, tais como, polícia, corpo de bombeiros e rede hospitalar, uma vez que o serviço telefônico daquele Setor é deficitário, não atendendo a contento a demanda.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1996.

  
RENATO RAINHA  
Deputado Distrital

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA TELEBRASILIA:

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência, para instalação de um aparelho telefônico, tipo aparelho, na Q. 103 Conj. 12, em frente a loja 08 no Recanto das Emas (RA - XV)

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências, renovando na oportunidade votos de estima e alta consideração

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO Nº 1192, DE 1996  
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA providências ao Poder Executivo do Distrito Federal, para que seja construído um Terminal Rodoviário Urbano na Cidade de SÃO SEBASTIÃO - RA-XIV

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

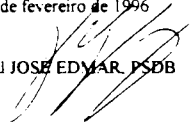
Com fulcro no art. 109, do Regimento Interno, desta Casa, solicito a Vossa Excelência e Ilustres Deputados Distritais a aprovação desta "MOÇÃO", reivindicando ao Poder Executivo Local, a construção do Terminal Rodoviário Urbano, da Cidade de São Sebastião, RA XIV

**JUSTIFICAÇÃO**

A População de São Sebastião necessita de um Terminal Rodoviário Urbano, para proteção e conforto dos usuários de Transportes Urbanos. Para a promoção desta melhoria pública foi aprovado no Orçamento para 1996, a emenda de minha autoria no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) e alocado ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU. Espera-se, portanto, a iniciativa do Poder Executivo para concretizar esta Proposição

Por tratar-se de medida de grande alcance social, que propiciará melhoria de qualidade de vida da população, conclamo os Ilustres colegas Deputados Distritais a aprovarem este pleito comunitário

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1996

  
Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

**PRESIDÊNCIA**

Ofício nº /96 Brasília, em de de 1996

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminho-lhe a "MOÇÃO Nº 96", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, reivindica a construção do Terminal Rodoviário Urbano, da Cidade de São Sebastião - RA XIV, aduzindo que se encontram alocados no Orçamento de 1996, recursos para esse fim

Atenciosamente,

Deputado Distrital GERALDO MAGELA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVÃO BUARQUE  
DD - Governador do Distrito Federal

MOÇÃO Nº 1193, DE 1996  
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REIVINDICA providências ao Poder Executivo do Distrito Federal, para que seja construído um Terminal Rodoviário Urbano na Cidade do PARANOÁ, RA - VII

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fulcro no art. 109, do Regimento Interno, desta Casa, solicito a Vossa Excelência e Ilustres Deputados Distritais a aprovação desta "MOÇÃO", reivindicando ao Poder Executivo Local, a construção do Terminal Rodoviário Urbano, da Cidade do PARANOÁ, RA VII

**JUSTIFICAÇÃO**

A População da cidade do Paranoá necessita de um Terminal Rodoviário Urbano, para a proteção e conforto dos usuários de Transportes Urbanos. Para a promoção desta melhoria foi aprovada no Orçamento para 1996, a emenda de minha autoria no valor de R\$ 200.000 (duzentos mil reais) e alocado ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU. Espera-se, portanto, a iniciativa do Poder Executivo para concretizar esta Proposição.

Por tratar-se de medida de grande alcance social, que propiciará melhoria da qualidade de vida da população, conclamo os Ilustres colegas Deputados Distritais a aprovarem este pleito comunitário.

Sala das Sessões, em 26 de fevereiro de 1996

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

**PRESIDÊNCIA**

Ofício nº /96 Brasília, em de de 1996

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminho-lhe a "MOÇÃO Nº /96", de Autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, reivindica a construção do Terminal Rodoviário Urbano, da Cidade do PARANOÁ - RA VII, aduzindo que se encontram alocados no Orçamento de 1996, recursos para esse fim.

Atenciosamente,

Deputado Distrital GERALDO MAGELA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVÃO BUARQUE  
DD Governador do Distrito Federal

**MOÇÃO Nº // 94, DE 1996**  
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

SUGERE a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Distrito Federal, a construção de um estacionamento no Anel viário Oeste em frente a Plataforma inferior da Rodoviária onde encontra-se a "Feira da Rodoviária", localizada na Região Administrativa de Brasília, RA I

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fulcro no art. 109, do Regimento Interno, desta Casa, solicito a Vossa Excelência e Ilustres Deputados Distritais a aprovação desta "MOÇÃO", sugerindo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, do Governo do Distrito Federal, a construção de um estacionamento no Anel viário Oeste em frente a Plataforma inferior da estação Rodoviária onde encontra-se hoje a "Feira da Rodoviária", localizada na Região Administrativa de Brasília, RA I

**JUSTIFICAÇÃO**

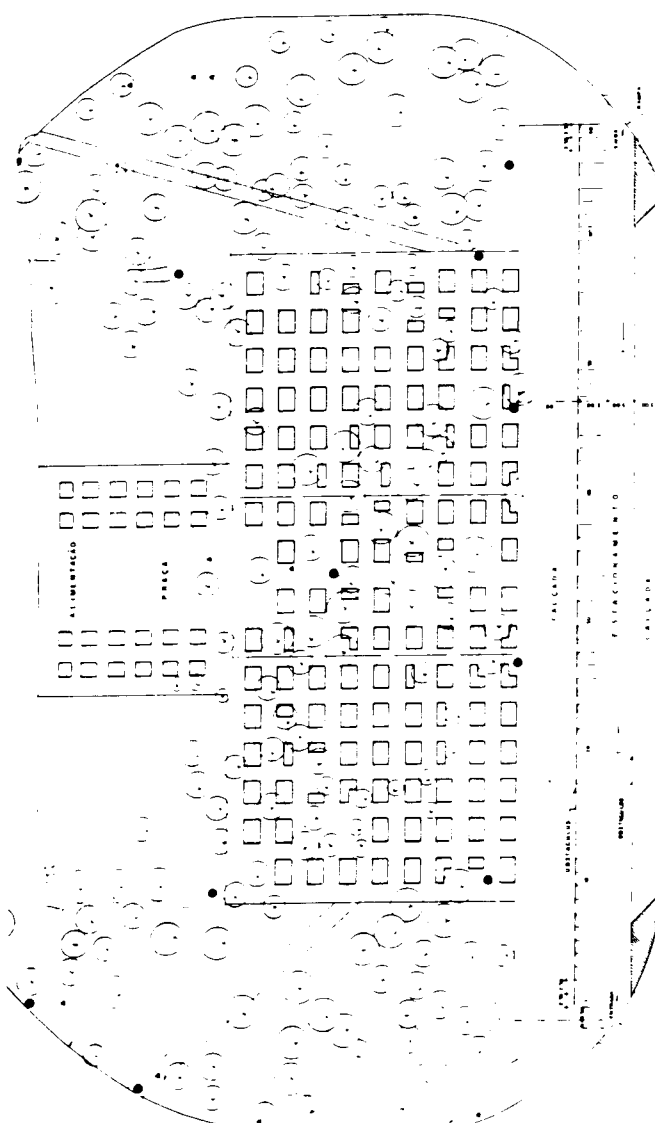
Não existe estacionamento entre o Anel viário Oeste e a estação Rodoviária do Plano Piloto. Naquele espaço funciona a "Feira da Rodoviária". No local é grande o movimento de pessoas e veículos.

Os Feirantes e usuários da Feira da Rodoviária, encontram grandes dificuldades para estacionarem os seus veículos e, na maioria dos casos, é desesperador carregar e descarregar mercadorias. Usam os estacionamentos distantes do local e, para isso, precisam atravessar as largas e movimentadas pistas dos EIXOS RODOVIÁRIOS, onde já ocorreram graves acidentes e atropelamentos de pessoas. Registrando-se mais recentemente o do Sr. MANOEL, que teve morte instantânea, ao tentar levar mercadorias para o seu box na feira.

Diante do exposto, e justa a reivindicação dos Feirantes e dos usuários da Feira da Rodoviária, merecendo tratamento prioritário entre os pleitos da população.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 1996

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB



PRESIDÊNCIA

Brasília, de de 1996

Ofício nº /96

AO BANCO DE BRASÍLIA S/A

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, no ensejo, encaminhando-lhe a "MOÇÃO Nº /96", de autoria do Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB, aprovada por esta Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A supracitada Matéria, sugere a construção de um estacionamento, no Anel Viário Oeste em frente a Plataforma inferior da Rodovia, onde, encontra-se a "Feira da Rodovia", localizada na Região Administrativa de Brasília, RA I

Atenciosamente,

Deputado Distrital GERALDO MAGELA  
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Brasília - DF

1195, de 1996  
MOÇÃO Nº /96  
(Do Deputado Xavier)

Reivindica instalação de Posto de Atendimento do Banco de Brasília S/A em Samambaia, próximo à 2ª Av. Sul, entre as Quadras 100, 300 e 500.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares reivindicar ao Poder Executivo, através do Banco de Brasília S/A, a instalação de um Posto de Atendimento Bancário em Samambaia, próximo à 2ª Av. Sul, entre as Quadras 100, 300 e 500.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição é fruto de reivindicação da comunidade de Samambaia que mora nas quadras em referência.

A instalação de um posto de atendimento do Banco de Brasília no local, possibilitará àquela comunidade maior comodidade e segurança quando de suas atividades bancárias, especialmente quanto a saques e depósitos de numerários.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Xavier, reivindicar a instalação de Posto de Atendimento Bancário em Samambaia, próximo à 2ª Av. Sul, entre as Quadras 100, 300 e 500.

A presente proposição é fruto de reivindicação da comunidade, que se sentia com mais segurança para realização de seus depósitos e saques, não necessitando proceder longos deslocamentos para realizar suas atividades bancárias.

Por se tratar de uma justa reivindicação, esperamos vê-la atendida em seus termos.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

1196, de 1996  
MOÇÃO Nº /96  
(Do Deputado Xavier)

Presta VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Batista de Brasília, pelos relevantes serviços educacionais prestados nesta cidade e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Batista de Brasília, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal na área educacional e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o valor do Colégio Batista de Brasília como entidade integrante da rede de ensino do Distrito Federal que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

É inegável a importância desse Colégio no contexto educacional, principalmente pela sua contribuição na geração de vagas.

A sua importância para o Distrito Federal não é representada apenas pela qualidade do ensino ali transmitido. Devemos ressaltar também sua importância como gerador de empregos, dando oportunidade a inúmeros profissionais, além de contribuir para a geração de receita tributária aos cofres do Governo do Distrito Federal tão necessária para o cumprimento das obrigações sociais resultantes das diversas demandas de nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

Brasília, de de 1996

## AO COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL ~~vem~~, por iniciativa do Deputado Xavier, apresentar VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Batista de Brasília, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

MOÇÃO Nº 1197, de 1996  
(Do Deputado Xavier)

Presta VOTOS DE LOUVOR à Escola Adventista de Brasília, pelos relevantes serviços educacionais prestados nesta cidade e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de VOTOS DE LOUVOR à Escola Adventista de Brasília, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal na área educacional e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o valor da Escola Adventista de Brasília como entidade integrante da rede de ensino do Distrito Federal que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

É inegável a importância dessa escola no contexto educacional, principalmente pela sua contribuição na geração de vagas.

A sua importância para o Distrito Federal não é representada apenas pela qualidade do ensino ali transmitido. Devemos ressaltar também sua importância como gerador de empregos, dando oportunidade a inúmeros profissionais, além de contribuir para a geração de receita tributária aos cofres do Governo do Distrito Federal tão necessária para o cumprimento das obrigações sociais resultantes das diversas demandas de nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

## A ESCOLA ADVENTISTA DE BRASÍLIA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL ~~vem~~, por iniciativa do Deputado Xavier, apresentar VOTOS DE LOUVOR à Escola Adventista de Brasília, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

MOÇÃO Nº 1198, de 1996  
(Do Deputado Xavier)

Presta VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Integrado Objetivo, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Integrado Objetivo, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal na área educacional e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o valor do Colégio Objetivo como entidade integrante da rede de ensino do Distrito Federal que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

É inegável o peso do ensino daquela entidade educacional no índice de aprovação dos vestibulares realizados não só em Brasília como também em outros Estados.

A importância desse Colégio para o Distrito Federal não é representada apenas pela qualidade do ensino ali transmitido. Devemos ressaltar também sua importância como gerador de empregos, dando oportunidade a inúmeros profissionais, além de contribuir para a geração de receita tributária aos cofres do Governo do Distrito Federal tão necessária para o cumprimento das obrigações sociais resultantes das diversas demandas de nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

Brasília, de de 1996

## AO COLÉGIO INTEGRADO OBJETIVO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Xavier, apresentar VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Integrado Objetivo, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

1199, de 1996  
MOÇÃO Nº 196  
(Do Deputado Xavier)

Presta VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Marista de Brasília, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Marista de Brasília, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal na área educacional e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o valor do Colégio Marista como entidade integrante da rede de ensino do Distrito Federal que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

É inegável o peso do ensino daquela entidade educacional no índice de aprovação dos vestibulares realizados não só em Brasília como também em outros Estados.

A importância desse Colégio para o Distrito Federal não é representada apenas pela qualidade do ensino ali transmitido. Devemos ressaltar também sua importância como gerador de empregos, dando oportunidade a inúmeros profissionais, além de contribuir para a geração de receita tributária aos cofres do Governo do Distrito Federal tão

necessária para o cumprimento das obrigações sociais resultantes das diversas demandas de nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

## AO COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Xavier, apresentar VOTOS DE LOUVOR ao Colégio Marista de Brasília, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

1200, de 1996  
MOÇÃO Nº 196  
(Do Deputado Xavier)

Presta VOTOS DE LOUVOR ao Centro Educacional Projeção, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de VOTOS DE LOUVOR ao Centro Educacional Projeção, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal na área educacional e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o valor do Colégio Projeção como entidade integrante da rede de ensino do Distrito Federal que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

É inegável o peso do ensino daquela entidade educacional no índice de aprovação dos vestibulares realizados não só em Brasília como também em outros Estados.

A importância desse Colégio para o Distrito Federal não é representada apenas pela qualidade do ensino ali transmitido. Devemos ressaltar também sua importância como gerador de empregos, dando oportunidade a inúmeros profissionais, além de contribuir para a geração de receita tributária aos cofres do Governo do Distrito Federal tão

necessária para o cumprimento das obrigações sociais resultantes das diversas demandas de nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

## AO CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Xavier, apresentar VOTOS DE LOUVOR ao Centro Educacional Projeção, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

*1201, de 1996*  
MOÇÃO Nº 196  
(Do Deputado Xavier)

Presta VOTOS DE LOUVOR ao Centro Educacional La Salle, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de VOTOS DE LOUVOR ao Centro Educacional La Salle, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal na área educacional e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o valor do Centro Educacional La Salle como entidade integrante da rede de ensino do Distrito Federal que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

É inegável o peso do ensino daquela entidade educacional no índice de aprovação dos vestibulares realizados não só em Brasília como também em outros Estados.

A importância desse Centro Educacional para o Distrito Federal não é representada apenas pela qualidade do ensino ali transmitido. Devemos ressaltar também sua importância como gerador de empregos, dando oportunidade a inúmeros profissionais, além de contribuir para a geração de receita tributária aos cofres do Governo do Distrito Federal tão necessária para o cumprimento das obrigações sociais resultantes das diversas demandas de nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

## AO CENTRO EDUCACIONAL LA SALLE

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Xavier, apresentar VOTOS DE LOUVOR ao Centro Educacional La Salle, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

*1202, de 1996*  
MOÇÃO Nº 196  
(Do Deputado Xavier)

Presta VOTOS DE LOUVOR à Associação Educacional Compacto, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a apresentação de VOTOS DE LOUVOR à Associação Educacional Compacto, pelos relevantes serviços prestados ao Distrito Federal na área educacional e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino.

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer o valor do Colégio Compacto como entidade integrante da rede de ensino do Distrito Federal que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento educacional tanto no aspecto quantitativo como qualitativo.

É inegável o peso do ensino daquela entidade educacional no índice de aprovação dos vestibulares realizados não só em Brasília como também em outros Estados.

A importância desse Colégio para o Distrito Federal não é representada apenas pela qualidade do ensino ali transmitido. Devemos ressaltar também sua importância como gerador de empregos, dando oportunidade a inúmeros profissionais, além de contribuir para a geração de receita tributária aos cofres do Governo do Distrito Federal tão necessária para o cumprimento das obrigações sociais resultantes das diversas demandas de nossa comunidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

OF. Nº 013/96 - GAB.20

Brasília, 26 de fevereiro de 1996.

## À ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO

Senhor Governador,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado Xavier, apresentar VOTOS DE LOUVOR à Associação Educacional Compacto, pelos relevantes serviços educacionais prestados em Brasília e que tem contribuído significativamente para o desenvolvimento qualitativo do ensino no Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal por iniciativa do Deputado Luiz Estevão - PMDB, vem solicitar de V. Excia. providências no sentido de elogiar os soldados Carlos Augusto Marcelino e Jeremias Borges Leal Neto pelo parto realizado no último dia 25.

Certos do atendimento da justa reivindicação, agradecemos.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

*123, de 1996*  
MOÇÃO Nº , DE FEVEREIRO DE 1996.  
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Reivindica o envio pela Câmara Legislativa do Distrito Federal de moção de elogio aos policiais militares Soldado Carlos Augusto Marcelino e Soldado Jeremias Borges Leal Neto, pela realização de parto de emergência na Senhora Leudimar Cavalcanti, no dia 25 de fevereiro de 1996.

Exmº Senhor  
Dr. CRISTOVAM BUARQUE  
DD. Governador do Distrito Federal  
NESTA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito seja feita manifestação desta Casa no sentido de conceder elogio aos policiais militares Soldado Carlos Augusto Marcelino e Soldado Jeremias Borges Leal Neto, pela realização de parto de emergência na Senhora Leudimar Cavalcanti, no dia 25 de fevereiro de 1996.

*125, de 1996*  
MOÇÃO Nº 196  
(Do Deputado Xavier e Deputado Luis Estevão)

Protesta contra as demissões na NOVACAP, sem o pagamento dos direitos trabalhistas.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

## JUSTIFICAÇÃO

Na madrugada do dia 25 de fevereiro último, os soldados Carlos Augusto Marcelino e Jeremias Borges Leal Neto, receberam um comunicado de que uma senhora necessitava de socorro para dar à luz. Encaminharam-se ao local e percebendo que o socorro deveria ser imediato os dois bravos soldados pediram um carro emprestado, já que estavam à pé e dirigiram-se ao hospital mais próximo. No meio do caminho ao verificar que a criança estava nascendo os dois soldados realizaram o parto.

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, propomos aos nobres pares a formalização de PROTESTO junto ao Senhor Governador do Distrito Federal, contra as demissões de conveniados da NOVACAP, sem o devido pagamento dos direitos trabalhistas estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

A presente moção tem por objetivo prestar votos de louvor e parabenizar os soldados pelos relevantes trabalhos realizados, em especial, o de permitir, mais uma vez, o nascimento de uma criança.

## JUSTIFICATIVA

A NOVACAP, pautada em decisões do Judiciário de 1ª Instância, tem demitido inúmeros servidores denominados "conveniados", sem o pagamento devido dos direitos trabalhistas estabelecidos na CLT.

Todos os processos trabalhistas que deram ganho de causa à NOVACAP em 1ª Instância, continuam tramitando em Instâncias superiores do Judiciário, não tendo cabimento a demissão sem o devido pagamento dos direitos trabalhistas, uma vez que esses processos continuam "sub-judice", não tendo portanto, transitado em julgado.

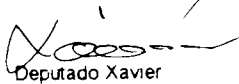
A própria Procuradoria Geral do Distrito Federal aprovou o Parecer nº 3.950/94 que analisa a presente questão. Ali é dito em conclusão que somente após o julgamento do mérito pelo Supremo, e que poderá a NOVACAP tomar sem efeito os contratos celebrados com os conveniados.

Sala das Sessões, em fevereiro de 1996.

*L. Estevão*  
Deputado LUIZ ESTEVÃO

Considerando o exposto, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares

Sala das Sessões, / /

  
Deputado Xavier

  
Deputado Luis Estevão

Brasília, de de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa dos Deputados Xavier e Luis Estevão, protestar contra as demissões efetuadas pela NOVACAP de servidores denominados "conveniados", sem o devido pagamento dos direitos trabalhistas estabelecidos na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

A NOVACAP tem se pautado em decisões do Judiciário em 1ª Instância não levando em consideração que os respectivos processos continuam tramitando em outras esferas do Judiciário, não tendo portanto transitado em julgado.

A própria Procuradoria Geral do Distrito Federal aprovou o Parecer nº 3.950/94 que analisa a presente questão. Ali e dito em conclusão que somente após o julgamento do mérito pelo Supremo, é que podera a NOVACAP tomar sem efeito os contratos celebrados com os conveniados.

Por isso, neste momento difícil, e levando em conta a questão social, os membros desta Casa enviam o presente protesto na esperança de que tais demissões sejam suspensas até a decisão final do Judiciário.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

1206, de 1996  
MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_/96  
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Reivindica ao Poder Executivo Local a colocação de faixas de proteção para passagem de pedestres e ou permanência de policiamento no local e ou colocação de semáforos, na travessia dos Eixo Norte, imediações do HRAN".*

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito ao Poder Executivo Local providenciar colocação de faixas de proteção para passagem de pedestres e/ou permanência de policiamento e/ou colocação de semáforo na travessia do Eixo L - Eixo Rodoviário - Eixo W Norte, nas imediações do Hospital Regional da Asa Norte - HRAN, local considerado ponto crítico de acidentes de trânsito.

#### **JUSTIFICACÃO**

O trânsito do Distrito Federal é um dos mais violentos do País e já é a segunda maior causa de mortes na Capital Federal.

A imprudência dos motoristas, a má sinalização e o mau estado de conservação das pistas são fatores que contribuem para o elevado número de acidentes de trânsito em nossa cidade.

A presente Moção visa melhorar as condições de uso das vias públicas, diminuindo os riscos de ocorrência de acidentes de trânsito.

Diante da grave situação, certos da justiça e importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1996.

  
Deputada Maria José - Maninha

Brasília-DF, de fevereiro de 1996.

OF. Nº \_\_\_\_\_/96 - Pres. CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, reivindicar providências ao Governo do Distrito Federal, no sentido de promover a colocação de faixas de proteção para passagem de pedestres e/ou permanência de policiamento no local e/ou colocação de semáforos, na travessia dos Eixo Norte, imediações do HRAN".

O número de vítimas de acidentes de trânsito na Capital Federal é preocupante, segundo dados mais recentes, o trânsito é a segunda causa de morte no Distrito Federal.

Sabedores do empenho desse Governo em buscar soluções para combater a violência no trânsito, sugerimos a presente proposição, contando com o irrestrito apoio de V. Exa. para implementação da mesma.

Atenciosamente,

Deputado Geraldo Magela  
Presidente da Câmara Legislativa do DF

Ao Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVAM BUARQUE  
DD. Governador do Distrito Federal  
N E S T A

1207, de 1996  
MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_/96

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Reivindica ao Poder Executivo Local providenciar a melhoria do Sistema de Semáforos na Avenida Comercial e Avenida SAMDU em Taguatinga".*

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito ao Poder Executivo Local promover a melhoria do Sistema de Semáforos da Avenida Comercial e Avenida SAMDU em Taguatinga que vem provocando confusão para os pedestres e sendo motivo de acidentes de trânsito, principalmente, atropelamentos.

JUSTIFICACÃO

O trânsito do Distrito Federal é um dos mais violentos do País e já é a segunda maior causa de mortes na Capital Federal.

A imprudência dos motoristas, a má sinalização e o mau estado de conservação das pistas são fatores que contribuem para o elevado número de acidentes de trânsito em nossa cidade.

A presente Moção visa melhorar as condições de uso das vias públicas, diminuindo os riscos de ocorrência de acidentes de trânsito.

Diante da grave situação, certos da justeza e importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1996

Deputada *Maninha* **MÁRIA JOSÉ - MANINHA**

OF. N° \_\_\_\_\_/96 - Pres. CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, reivindicar providências ao Governo do Distrito Federal, no sentido de promover a melhoria do Sistema de Semáforos da Avenida Comercial e Avenida SAMDU em Taguatinga, local considerado ponto crítico de acidentes de trânsito, principalmente atropelamentos, uma vez que o mesmo vem provocando confusão para os pedestres.

O número de vítimas de acidentes de trânsito na Capital Federal é preocupante, segundo dados mais recentes, o trânsito é a segunda causa de morte no Distrito Federal.

Sabedores do empenho desse Governo em buscar soluções para combater a violência no trânsito, sugerimos a presente proposição, contando com o irrestrito apoio de V. Exa. para implementação da mesma.

Atenciosamente,

**Deputado Geraldo Magela**  
Presidente da CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVAM BUARQUE  
DD. Governador do Distrito Federal  
N E S T A

MOÇÃO N° \_\_\_\_\_/96

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Reivindica providências ao Poder  
Executivo Local para colocação de iluminação  
e sinalização na Rodovia BR - 20".*

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito providências ao Poder Executivo Local para colocação de iluminação e sinalização na Rodovia BR - 20, que liga a Região Administrativa de Sobradinho a Região Administrativa de Planaltina, local considerado ponto crítico de acidentes de trânsito.

JUSTIFICACÃO

O trânsito do Distrito Federal é um dos mais violentos do País e já é a segunda maior causa de mortes na Capital Federal.

A imprudência dos motoristas, a má sinalização e o mau estado de conservação das pistas são fatores que contribuem para o elevado número de acidentes de trânsito em nossa cidade.

A presente Moção visa melhorar as condições de uso das vias públicas, diminuindo os riscos de ocorrência de acidentes de trânsito.

Diante da grave situação, certos da justeza e importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada *Maninha* **Maria José - Maninha**

Brasília-DF, de fevereiro de 1996.

OF. N° \_\_\_\_\_/96 - Pres. CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, reivindicar providências ao Governo do Distrito Federal, no sentido de promover a iluminação e sinalização da Rodovia BR - 20 que liga a Região Administrativa de Sobradinho a Região Administrativa de Planaltina, rodovia considerada ponto crítico de acidentes de trânsito.

O número de vítimas de acidentes de trânsito na Capital Federal é preocupante, segundo dados mais recentes, o trânsito é a segunda causa de morte no Distrito Federal.

Sabedores do empenho desse Governo em buscar soluções para combater a violência no trânsito, sugerimos a presente proposição, contando com o irrestrito apoio de V. Exa. para implementação da mesma.

**Deputado Geraldo Magela**  
Presidente da Câmara Legislativa do DF

Ao Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVAM BUARQUE  
DD. Governador do Distrito Federal  
N E S T A

1209, de 1996  
MOÇÃO N° \_\_\_\_\_/96

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Reivindica ao Poder Executivo Local providenciar o recapeamento do asfalto da Rodovia DF-075 entre o Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e o 3º Distrito Rodoviário".*

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito ao Poder Executivo Local providenciar o recapeamento do asfalto da Rodovia DF-075, entre o Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e o 3º Distrito Rodoviário, local considerado ponto crítico de acidentes de trânsito.

#### JUSTIFICACÃO

O trânsito do Distrito Federal é um dos mais violentos do País e já é a segunda maior causa de mortes na Capital Federal.

A imprudência dos motoristas, a má sinalização e o mau estado de conservação das pistas são fatores que contribuem para o elevado número de acidentes de trânsito em nossa cidade.

A presente Moção visa melhorar as condições de uso das vias públicas, diminuindo os riscos de ocorrência de acidentes de trânsito.

Diante da grave situação, certos da justeza e importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada **MARIA JOSÉ - MANINHA**

Brasília-DF, de fevereiro de 1996.

OF. N° \_\_\_\_/96 - Pres. CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, reivindicar providências ao Governo do Distrito Federal, no sentido de promover o recapeamento do asfalto da Rodovia DF-075, entre o Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo e 3º Distrito Rodoviário, local considerado ponto crítico de acidentes de trânsito.

O número de vítimas de acidentes de trânsito na Capital Federal é preocupante, segundo dados mais recentes, o trânsito é a segunda causa de morte no Distrito Federal.

Sabedores do empenho desse Governo em buscar soluções para combater a violência no trânsito, sugerimos a presente proposição, contando com o irrestrito apoio de V. Exa. para implementação da mesma.

Atenciosamente,

Deputado Geraldo Magela  
Presidente da CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVAM BUARQUE  
DD. Governador do Distrito Federal  
N E S T A

1210, de 1996  
MOÇÃO n° \_\_\_\_/96

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Reivindica ao Governo do Distrito Federal providências no sentido de construir vias de retorno (tesourinhas) na altura das Superquadras Norte 111/112 e 211/212".*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito ao Poder Executivo Local providenciar a construção de vias de retorno (tesourinhas), na altura das Superquadras Norte 111/112 e 211/212.

#### JUSTIFICACÃO

A presente Moção visa sanar problema antigo dos moradores da Asa Norte, principalmente os das Superquadras 111, 112, 211 e 212, que não dispõem de vias de retorno (tesourinhas), o que dificulta o acesso daqueles moradores às suas residências e ao comércio local.

Certos da justeza e importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada **Maria José - Maninha**

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 1996.

Of. / Pres. CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, reivindica providências ao Governo, do Distrito Federal, no sentido de construir vias de retorno (tesourinhas), na altura das Superquadras Norte 111/112 e 211/212.

A presente reivindicação visa sanar problema antigo dos moradores da Asa Norte que não dispõem de vias de retorno nas referidas Superquadras, dificultando o acesso dos mesmos às suas residências e ao comércio local.

Sabedores do empenho desse Governo em atender os pleitos da comunidade, é que contamos com o irrestrito apoio de V. Exa. para implementação de tão justa reivindicação.

Atenciosamente,

**Deputado Geraldo Magela**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Ao Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVAM BUARQUE  
DD. Governador do Distrito Federal  
N E S T A

1211, de 1996  
MOÇÃO N° , DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996.  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações a instalação de uma torre repetidora de televisão entre as Quadras 400 e 600 da Região Administrativa de Samambaia (RA XII), no Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações, no sentido de mandar instalar uma torre repetidora de televisão entre as Quadras 400 e 600 da Região Administrativa de Samambaia (RA XII), no Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das Quadras 400 e 600 de Samambaia têm reclamado da qualidade do sinal de TV recebido naquele setor e pedem providências dos órgãos competentes, com vistas a solucionar o problema.

Para tanto, pleiteiam a instalação de uma torre repetidora de televisão entre as citadas quadras, de modo a melhorar a qualidade de recepção dos canais das emissoras de televisão.

Dada a importância dos meios de comunicação, sobretudo o televisivo, como instrumento educativo para a população mais carente, entendemos justa a reivindicação daqueles moradores, razão pela qual espero contar com o apoio dos meus nobres Pares para aprovar esta Moção.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1996

  
**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DAS  
COMUNICAÇÕES

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência, no sentido de mandar instalar uma torre repetidora de televisão entre as Quadras 400 e 600 da Região Administrativa de Samambaia (RA XII), no Distrito Federal.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências, renovando na oportunidade votos de estima e alta consideração.

**Deputado GERALDO MAGELA**  
Presidente da Câmara Legislativa

1213, de 1996  
MOÇÃO N° , DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996.  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal providências no sentido de mandar instalar sanitários e fornecer água para os feirantes e consumidores da "Feirinha do Buntí".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de mandar instalar sanitários e fornecer água para os feirantes e consumidores da "Feirinha do Buntí".

#### JUSTIFICAÇÃO

Há vários anos acha-se instalada nas proximidades do Palácio do Buntí uma feira conhecida popularmente como "Feirinha do Buntí", na qual são comercializados diariamente, salgados, doces, frutas, sanduíches e outros gêneros alimentícios. No entanto, embora seja grande o número de pessoas que frequentam a referida feira, na maioria servidores públicos do GDF, o local ainda não dispõe de uma infra-estrutura mínima para atender as exigências básicas de saúde e higiene, pois não existem sanitários nem água para o uso dos feirantes e consumidores.

O manuseio de alimentos na forma como está ocorrendo, na "Feirinha do Buntí", torna-se penoso para a saúde dos consumidores e os próprios feirantes clamam por uma solução para o problema, a fim de que possam exercer seu trabalho com mais segurança e tranquilidade.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos meus nobres Pares para aprovar esta Moção, de fundamental importância para os servidores públicos e demais consumidores que se utilizam da "Feirinha do Buntí".

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1996

  
**RENATO RAINHA**  
Deputado Distrital

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO  
DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência, no sentido de mandar instalar sanitários e fornecer água para os feirantes e consumidores da "Feirinha do Bumbi".

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências, renovando na oportunidade votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente da Câmara Legislativa

1214, de 1996  
MOÇÃO N° , DE 27 DE FEVEREIRO DE 1996.  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal providências no sentido de remover, imediatamente, os presos que estão recolhidos nas Delegacias de Polícia do DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, no sentido de remover, imediatamente, os presos que estão recolhidos nas Delegacias de Polícia do DF.

#### JUSTIFICAÇÃO

As Delegacias da Polícia Civil do Distrito Federal estão custodiando, hoje, 462 (quatrocentos e sessenta e dois) presos e, desses, quase a metade já se encontra condenada pela Justiça. Como exemplo, podemos citar o caso da 14ª DP do Gama, onde estão recolhidos 60 (sessenta) presos, dos quais 27 (vinte e sete) condenados.

Essa situação, totalmente contrária ao que preconiza a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11.07.84), tem causado grave prejuízo para o exercício da missão constitucional atribuída à Polícia Civil, que reflete negativamente nos serviços prestados à comunidade, pois policiais especializados, preparados para investigar e apurar crimes, estão desviados de suas funções para custodiar presos.

Soma-se a isso o fato de que as Delegacias de Polícia foram estruturadas para abrigar presos apenas durante o tempo de formalização da prisão, daí estarem localizadas em áreas densamente povoadas e a condição de minipresídios, em que se transformaram, intranquiliza toda a comunidade brasiliense.

Portanto, é necessário que a Polícia Civil retome suas atribuições, com a totalidade do pequeno efetivo de que dispõe, a fim de garantir uma melhor segurança pública à nossa população.

Dessa forma, espero contar com o apoio dos meus nobres Pares para aprovar esta Moção, de fundamental importância para segurança de todos nós.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1996

  
RENATO RAINHA  
Deputado Distrital

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO  
DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar providências a Vossa Excelência, no sentido de remover, imediatamente, os presos que estão recolhidos nas Delegacias de Polícia do DF.

Contando com o espírito público e o comprovado engajamento de Vossa Excelência na questão que ora se apresenta, aguardo providências, renovando na oportunidade votos de estima e alta consideração.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente da Câmara Legislativa

1215, de 1996  
MOÇÃO N° 196  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Poder Executivo sejam tomadas providências quanto à limpeza e conservação do Cemitério de Planaltina - RA VI.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite ao Chefe do Poder Executivo providências urgentes quanto à conservação e limpeza do Cemitério de Planaltina, bem como do muro que o circunda.

#### JUSTIFICAÇÃO

Fem sido característica de todas as civilizações o cuidado do homem para com os seus mortos e o local, por vezes considerado sagrado, a eles destinados. Isto porque o homem é fundamentalmente marcado pela espiritualidade, que se traduz sobretudo no respeito para com os que partiram desta vida.

É dentro deste espírito que ficamos chocados com a sujeira e o abandono em que se encontra o Cemitério de Planaltina. Não é possível que a dor dos que ali vão velar seus entes queridos seja agudizada pelas precárias condições de conservação daquele local, que tem sido cenário inclusive de furtos com violação de túmulos, conforme noticiado pela imprensa local.

E, pois, no sentido de minorar este quadro de sofrimento que solicitamos ao Poder Executivo do Distrito Federal providências urgentes quanto à limpeza e conservação do Cemitério da cidade-satélite de Planaltina.

  
Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1996  
DEPUTADO RENATO RAINHA

Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal,

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem por iniciativa do Deputado **RENATO KAINHA** solicitar providências urgentes quanto a conservação e limpeza do cemitério na quadra número de Planaltina - RA 17

O cemitério, estado de conservação e o abandono em que se encontra aquele espaço, além de ignorar a dor dos que não têm prantear seus mortos, tem se traduzido em violações de normas, conforme mencionado pela imprensa local, gerando insegurança e sofrimento aos que ali depositam seus entes queridos em definitiva morada

Solicitamos sejam tomadas medidas imediatas para proporcionar limpeza e conservação, bem como a segurança pública que a comunidade local exige.

Deputado Geraldo Magela  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1216, de 1996  
**MOÇÃO Nº ..., DE...**  
(Do Sr. Deputado Marco Lima)

**Solicita ao Senhor Governador do Distrito Federal a proibição do uso de viaturas da Polícia Militar no transporte de oficiais para as suas residências e serviços particulares.**

Com base no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite ao Excelentíssimo Senhor Governador Cristovam Buarque a proibição do uso de viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal, no transporte de oficiais do trabalho para casa e de casa para o trabalho e outros, que não seja uso exclusivo do serviço.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição da República garante: ("A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio..."). Portanto, o Governo do Distrito Federal deve buscar transcender as atuais dificuldades porque passa a segurança pública do Distrito Federal e viabilizar alternativas que beneficiem a sociedade brasileira.

Atualmente a Polícia Militar do Distrito Federal, carece de viaturas para o trabalho de prevenção do crime e segurança do cidadão. No entanto, aproximadamente mais de 37 (trinta e sete viaturas) estão fora do serviço de patrulhamento porque estão a disposição de Comandantes, Chefes, Diretores e oficiais subalternos de Unidades para utilização do transporte desses para suas residências e outros, com um alto custo para os cofres públicos, com o desgaste dos veículos e o combustível que se gasta.

Sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito federal, Cristovam Buarque a proibição do uso dessas viaturas para este fim.

Sala das Sessões, em ...

  
**MARCO LIMA**  
Deputado Distrital-PT

Of. nº \_\_\_\_/96

Brasília, de fevereiro de 1996

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem por iniciativa do Deputado Marco Lima, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, a proibição do uso de viaturas da Polícia Militar do Distrito Federal, no transporte de Oficiais do trabalho para casa e de casa para o trabalho e outros, que não seja uso exclusivo do serviço.

Atualmente a Polícia Militar do Distrito Federal, carece de viaturas para o trabalho de prevenção do crime e segurança da população, enquanto mais de 37 (trinta e sete) viaturas estão fora do serviço de patrulhamento para servir aos Comandantes, Chefes, Diretores e Oficiais

subalternos em questões particulares, o que gera um alto custo para os cofres públicos, com o desgaste dos veículos e o combustível que se gasta. Portanto torna-se justa a solicitação acima citada.

Atenciosamente,

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Moção nº 1217, de 1996  
(Do Deputado Geraldo Magela)

*Solicita à Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar moção de apoio à iniciativa do Park Shopping e do Correio Braziliense pelo projeto Informação Adolescente.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art 109 do Regimento Interno, solicitamos a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovar moção de apoio à iniciativa do Park Shopping e do Correio Braziliense pelo Projeto Informação Adolescente

Justificação

O combate às drogas exige um amplo trabalho de conscientização e de tomada de posição de todos os segmentos da sociedade, especialmente daqueles que têm o poder de interferir na sociedade e de formar opinião

Engana-se quem pensa que só as instituições oficiais têm responsabilidade no combate aos vícios. A história tem demonstrado que instituições não governamentais realizam excelente trabalho para modificar realidades que estão intrinsecamente interligadas com questões culturais e com a própria condição humana

Deste modo, a iniciativa do Park Shopping e do Correio Braziliense de promover o projeto Informação Adolescente no qual, de forma democrática, plural e sem preconceito, discute-se a questão das drogas merece apoio de todas as instituições preocupadas com o assunto

O referido projeto já levou a este fórum personalidades polêmicas como o corajoso delegado Waldemar Gomes Ribeiro, membro do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal e o deputado federal Fernando Gabeira

Ao juntar, num mesmo fórum, debatedores antagônicos, os promotores do evento conseguem tratar o assunto de forma inteligente, atrativa, despreconceituosa, mais próxima dos destinatários a juventude

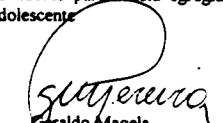
A coragem de enfrentar o assunto das drogas sem moralismo, de frente, é um caminho possível, provável, que pode trazer bons resultados, pois a hipocrisia e a mentira desacreditam qualquer campanha, desautorizam qualquer proposta

Por oportuno, diga-se que a série de reportagem publicada no Correio Braziliense do corrente mês, com o título Overdose, e o tipo de material jornalístico que contribui para que os jovens percebam o desastroso desfecho que os viciados podem ter e como é custosa e difícil a recuperação

Reportagens, seminários, debates, mesas redondas e outros eventos que informem de maneira íntegra, intelectualmente correta, merecem o apoio desta Câmara, também interessada em contribuir para que a juventude tenha um futuro mais tranquilo e uma vida mais saudável

Pedimos, então, aos nobres pares desta égrégia Casa aprovar moção de louvor ao projeto Informação Adolescente

Sala das Sessões,

  
**GERALDO MAGELA**  
Deputado Distrital

Senhor Administrador do Park Shopping e Senhor Administrador do Correio Braziliense

O combate as drogas exige um amplo trabalho de conscientização e de tomada de posição de todos os segmentos da sociedade, especialmente daqueles que têm o poder de interferir na sociedade e de formar opinião

Engana-se quem pensa que só as instituições oficiais têm responsabilidade no combate aos vícios. A história tem demonstrado que instituições não governamentais realizam excelente trabalho para modificar realidades que estão intrinsecamente interligadas com questões culturais e com a própria condição humana

Deste modo, a iniciativa do Park Shopping e do Correio Braziliense de promover o projeto Informação Adolescente no qual, de forma democrática, plural e sem preconceito, discute-se a questão das drogas merece apoio de todas as instituições preocupadas com o assunto

O referido projeto já levou a este fórum personalidades polêmicas como o corajoso delegado Waldemar Gomes Ribeiro, membro do Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal e o deputado federal Fernando Gabeira

Ao juntar, num mesmo fórum, debatedores antagônicos, os promotores do evento conseguem tratar o assunto de forma inteligente, atrativa, despreconceituosa, mais próxima dos destinatários a juventude

A coragem de enfrentar o assunto das drogas sem moralismo, de frente, é um caminho possível, provável, que pode trazer bons resultados, pois a hipocrisia e a mentira desacreditam qualquer campanha, desautorizam qualquer proposta

Por oportuno, diga-se que a série de reportagem publicada no Correio Braziliense do corrente mês, com o título Overdose, é o tipo de material jornalístico que contribui para que os jovens percebam o desastroso desfecho que os viciados podem ter e como é custosa e difícil a recuperação

Reportagens, seminários, debates, mesas redondas e outros eventos que informem de maneira íntegra, intelectualmente correta, merecem o apoio desta Câmara, também interessada em contribuir para que a juventude tenha um futuro mais tranquilo e uma vida mais saudável

Pela iniciativa do louvável evento, recebam a solidariedade e as congratulações dos deputados distritais

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO  
1218, de 1996  
MOÇÃO Nº 196

AUTOR: DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

REIVINDICA PROVIDÊNCIAS JUNTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NA EPIG, NO TRECHO DE ACESSO AO SETOR SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COM FULCRO NO ART. 109 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NA EPIG, NO TRECHO DE ACESSO AO SETOR SUDOESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO.

JUSTIFICAÇÃO

O INTENSO TRÁFEGO DE VEÍCULOS E O TRÂNSITO DE PEDESTRES ADVINDOS DE OUTRAS REGIÕES, TEM PROVOCADO INÚMEROS ACIDENTES INCLUSIVE COM ÓBITOS, DEVIDO AOS PONTOS DE ÔNIBUS IMPROVISADOS QUE EXISTEM NAQUELA VIA E AOS PASSAGEIROS QUE NÃO TEM UM LOCAL ADEQUADO PARA DESCERER DOS COLETIVOS FICANDO OS MESMOS EXPOSTOS À VIOLENCIA DO TRÂNSITO SENDO QUE, NEM ACOSTAMENTOS EXISTEM NO LOCAL.

É POR ISSO QUE CONTAMOS COM O APOIO DAS SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS PARA A APROVAÇÃO DESTA MOÇÃO, E ESTAREMOS INVESTINDO NUMA MELHOR CONDIÇÃO PARA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS E DE PEDESTRES, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA À POPULAÇÃO DA REGIÃO.

SALA DAS SESSÕES, EM 28/02/1996

DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO

OP. Nº 196

BRASÍLIA, 29 DE FEVEREIRO DE 1996

EXMO. SR. CRISTOVAM BUARQUE  
DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL  
NESTA

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL VEM POR INICIATIVA DO DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO, SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA QUE SEJA CONSTRUÍDO PONTOS DE ÔNIBUS NA EPIG, VIA DE ACESSO AO SETOR SUDOESTE REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO.

ESSA COMUNIDADE MÁ MUITO NECESSITA DESSES PONTOS DE ÔNIBUS, POIS O ÍNDICE DE ACIDENTES TEM AUMENTADO CONSIDERAVELMENTE NOS ÚLTIMOS DIAS.

ATENCIOSAMENTE,

DEPUTADO GERALDO MAGELA  
PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

1219, de 1996  
MOÇÃO Nº 196  
(Do Sr. Deputado WASNY DE ROURE)

Reivindica ao Governo do Distrito Federal a concessão de aumento dos vencimentos e proventos dos servidores públicos locais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Com apoio no art. 109 do Regimento Interno, proponho que esta Casa solicite ao Excelentíssimo Senhor Governador o imediato envio de Projeto de Lei à Câmara Legislativa concedendo aumento dos vencimentos e proventos dos servidores do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Julgo de inteira justiça e plenamente oportuna a Moção que ora submeto à deliberação dos meus eminentes Pares.

Acontece que, desde o segundo semestre do ano passado, muitas elevações de preços têm ocorrido, não apenas no comércio de modo geral, mas também no que se refere a setores específicos como as tarifas dos serviços públicos de água, luz, telefone e transportes.

Aumento, também, houve nas alíquotas dos tributos locais, a exemplo do ICMS sobre energia elétrica, sem falar nas mensalidades escolares e na prestação de serviços em geral, fatores que atingem diretamente a remuneração dos servidores públicos, restringindo-a profundamente.

Ora, tal estado de coisas não pode, nem deve perdurar. Urge que o Poder Executivo se sensibilize com as dificuldades que os servidores públicos enfrentam para manter os compromissos assumidos, inclusive os que diretamente se relacionam com a manutenção de suas famílias e trate de procurar recuperar o poder de compra dos vencimentos e proventos que paga.

Trata-se, pois, esta Moção, de atender uma classe de trabalhadores inteiramente dedicada ao Distrito Federal, e que muito tem contribuído para o desenvolvimento local.

Pelas razões expostas, acredito que a minha iniciativa certamente contará com o apoio e receberá a aprovação da totalidade dos nobres Deputados.

Sala das Sessões, de fevereiro de 1996

Deputado Wasny de Roure/PT

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR

A Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou moção, de autoria do Senhor Deputado Wasny de Roure, por meio da qual solicita que Vossa Excelência envie projeto de lei ao Legislativo local dispondo sobre aumento dos vencimentos e proventos dos servidores públicos, Distrito Federal.

Ocorre que os aumentos de preços, verificados no País desde o segundo semestre do ano passado, atingem profundamente os servidores públicos sem que, até o momento, nenhuma providência haja sido tomada no sentido de propor uma melhoria de remuneração para a classe.

Na certeza de que Vossa Excelência acolherá a deliberação desta Casa,

DEPUTADO GERALDO MAGELA  
Presidente

1221, de 1996  
MOÇÃO N.º 196  
(Do. Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica o pagamento das sete quinzenas e meia devidas pelo Governo do Distrito Federal aos caminhoneiros que prestam serviços à NOVACAP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, venho reivindicar ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Presidente da

Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP o pagamento imediato das sete quinzenas e meia devidas aos caminhoneiros que prestam serviços à NOVACAP.

#### JUSTIFICAÇÃO

A NOVACAP não paga os salários dos caminhoneiros há mais de três meses.

Os caminhoneiros contratados pela NOVACAP para a execução de serviços gerais, não estão recebendo os seus salários há mais de noventa dias.

O pagamento que era feito quinzenalmente, encontra-se atrasado, deixando os caminhoneiros em situação de desespero, pois eles têm neste ganho a sua única fonte de sobrevivência.

A situação desses trabalhadores é desumana e a conduta do GDF fere os princípios básicos da lei trabalhista. O Governo, como responsável pelo bem-estar da população, não pode dar maus exemplos, como o que ora ocorre com os caminhoneiros.

Sem encontrar solução no Executivo, buscaram o socorro do Poder Legislativo, através desta Parlamentar, que pleiteia a imediata regularização dos pagamentos que lhes são devidos pela NOVACAP, acreditando que o novo Presidente daquela Companhia se sensibilize com a situação dos caminhoneiros e venha corrigir as injustiças praticadas contra os mesmos.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1996.

  
RENATO RAINHA  
Deputado Distrital

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA NOVACAP.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar a Vossa Senhoria a imediata regularização da situação dos caminhoneiros contratados pela NOVACAP, com o pagamento das sete quinzenas e meia que estão atrasadas.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente da Câmara Legislativa

1221, de 1996  
MOÇÃO N.º 196  
(Do. Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Reivindica ao Senhor Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transporte Urbano, Sr. RICARDO MENDANHA LADEIRA, o retorno do itinerário antigo da Linha de Ônibus nº 122.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, venho reivindicar ao Ilustríssimo Senhor Diretor-Geral do

Departamento Metropolitano de Transporte Urbano, Sr. Ricardo Mendanha Ladeira, o retorno do itinerário antigo da linha de ônibus nº 122.

### JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das superquadras norte 114/116, 215/216 e 415/416, eram servidos pela linha de ônibus nº 122, que atendia as suas necessidades diárias de transporte público de passageiros. Entretanto, sem qualquer consulta aos usuários, o Departamento Metropolitano de Transporte Urbano - DMTU/DF, alterou o itinerário da referida linha, causando transtornos e prejuízos aos moradores daquelas superquadras.

O administrador deve exercer seus atos dentro do interesse público. Neste espírito e escudado no abaixo assinado dos moradores das quadras acima mencionadas, reivindico o imediato retorno ao itinerário antigo da linha de ônibus nº 122.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 1996.

  
RENATO RAINHA  
Deputado Distrital

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996.

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem, por iniciativa do Deputado RENATO RAINHA, reivindicar a Vossa Senhoria o imediato retorno ao itinerário antigo da linha de ônibus nº 122, que serve as superquadras da Asa Norte.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente da Câmara Legislativa

MOÇÃO N. 1222, DE 1996

(Do Sr. Deputado João de Deus)

Reivindica manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, objetivando a colocação de alambrado na Quadra Poliesportiva localizada na EQNL 6/8 Setor L Norte - Taguatinga Norte-DF.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno da CLDF, sugiro que esta Casa solicite providências junto ao Poder Executivo do Distrito Federal, objetivando a colocação de alambrado na Quadra Poliesportiva localizada na EQNL 6/8, Setor L Norte - Taguatinga Norte-DF.

### JUSTIFICAÇÃO

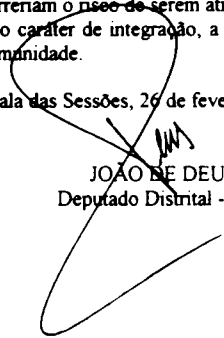
A referida quadra é utilizada por inúmeros moradores que praticam futebol de salão e outros esportes, sendo utilizada também pela comunidade estudantil para a prática de educação física.

É uma preocupação dos desportistas que se utilizam daquele logradouro público, quanto a ausência de uma proteção de alambrado, que possa oferecer maior segurança aos jogadores, bem como aos transeuntes que,

com certeza, não correriam o risco de serem atingidos pela trajetória da bola.

Além do caráter de integração, a aludida quadra é uma opção de lazer para aquela comunidade.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1996

  
JOÃO DE DEUS  
Deputado Distrital - PDT

MOÇÃO N. 1223, DE 1996

Ao Poder Executivo do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem, por iniciativa do Deputado João de Deus, solicitar providências de V. Exa., no sentido de colocar alambrado na Quadra Poliesportiva na EQNL 6/8 Setor L Norte - Taguatinga Norte-DF.

Trata-se de reivindicação de inúmeros moradores que praticam futebol de salão naquele espaço, utilizado, também, pela comunidade estudantil para a prática de educação física.

É uma preocupação dos desportistas que se utilizam daquele logradouro público, quanto a ausência de uma proteção de alambrado, que possa oferecer maior segurança aos jogadores, bem como aos transeuntes que, com certeza, não correm o risco de serem atingidos pela trajetória da bola.

Na oportunidade, renovo a V. Exa., elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

MOÇÃO N. 1223, DE 1996

(Do Sr. Deputado João de Deus)

Reivindica manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal junto ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando providências no sentido de conceder ELOGIO ao Policial-Militar, Sargento JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA, matrícula 14.597-1 QPPMC, lotado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMDF, por ter, no dia 21 do corrente, efetuado a prisão de um assaltante, estando o mesmo de folga.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no artigo 109 do Regimento Interno da CLDF, sugiro que esta Casa solicite providências junto ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, no sentido de conceder elogio ao Policial-Militar, Sargento JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA, Matrícula 14.597-1 QPPMC, lotado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMDF, por ter, no dia 21 do corrente, efetuado a prisão de um assaltante que acabara de assaltar uma Casa Lotérica na QNO 15, Ceilândia-DF, estando o mesmo de folga.

### JUSTIFICAÇÃO

O policial-militar em epígrafe, durante sua folga, à paisana, quando trafegava em seu veículo, percebendo a evasão de dois delinquentes que acabara de assaltar uma Casa Lotérica no Conjunto A da QNO 15, Ceilândia-DF, avistou os elementos de arma em punho, ocasião em que não lhe faltou coragem para fazer cumprir suas obrigações de guardião da sociedade, saindo em perseguição, mesmo sendo alvo de disparos de arma de fogo, não mediu esforços até efetuar a prisão de um dos infratores.

São atitudes como esta que enobrecem os bravos policiais-militares da Capital da República, engrandecendo, com isso, também o nome da Corporação

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 1996

JOÃO DE DEUS  
Deputado Distrital - PDT

MOÇÃO N. 96

Ao Senhor Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, vem, por iniciativa do Deputado João de Deus, solicitar providências de V. Sa., no sentido de ELOGIAR o Policial-Militar, Sargento JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA, Matrícula 14.597-1 QPPMC, lotado no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMDF, por ter, no dia 21 do corrente, efetuado a prisão de um assaltante que acabara de assaltar uma Casa Lotérica.

O policial-militar em epígrafe, durante sua folga, à paisana, quando trafegava em seu veículo, percebendo a evasão de dois delinquentes que acabara de assaltar uma Casa Lotérica no Conjunto A da QNO 15, Ceilândia-DF, avistou os elementos de arma em punho, ocasião em que não lhe faltou coragem para fazer cumprir suas obrigações de guardião da sociedade, saindo em perseguição, mesmo sendo alvo de disparos de arma de fogo, não mediu esforços até efetuar a prisão de um dos infratores.

São atitudes como esta que enobrecem os bravos policiais-militares da Capital da República, engrandecendo, com isso, também o nome da Corporação.

Na oportunidade, renovo a V. Sa., elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

MOÇÃO Nº 1224, de 1996.  
(Do Deputado Xavier)

Reivindica a redistribuição de leite aos servidores da NOVACAP que exercem atividades insalubres.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares reivindicar providências ao Poder Executivo, no sentido de que este proceda a redistribuição de leite aos servidores da NOVACAP que exercem atividades insalubres.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender reivindicação dos servidores da NOVACAP, no sentido de que o Governo do Distrito

Federal volte a distribuir leite a todos aqueles que exercem atividades insalubres, haja vista que de uma hora para outra foram surpreendidos com o corte desse produto de suma importância para a preservação da integridade física e mental desses agentes públicos que exercem essas atividades de risco à saúde.

Ressaltamos que o simples pagamento do adicional de insalubridade não é suficiente para preservar a integridade física e mental dos servidores envolvidos nessas atividades. A própria Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, expediu a NR-15 dispoendo sobre o assunto. Ali recomenda-se o consumo de leite a todos aqueles que são expostos a agentes químicos.

Por se tratar de uma reivindicação justa, de caráter social e de baixo custo aos cofres públicos, esperamos vê-la aprovada em seus termos

Sala das Sessões, / /

Xavier  
Deputado Xavier

Brasília, de de 1996

AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL vem por iniciativa do Deputado Xavier, reivindicar providências de V. Exa. no sentido de que sejam adotadas medidas para que seja retomada a distribuição de leite aos servidores da NOVACAP, os quais foram surpreendidos com o corte desse tão importante produto que contribui para a preservação da integridade física e mental daqueles que são expostos a agentes químicos.

Ressalta-se que a própria Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho recomenda, através da NR-15, a adoção de leite a todos aqueles que são expostos a agente químico, independentemente do pagamento do adicional de insalubridade.

Por se tratar de uma justa reivindicação, de alto caráter social e de baixo custo aos cofres públicos, esperamos vê-la atendida aos seus termos.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

MOÇÃO Nº 1225, de 1996  
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Reivindica providências ao Poder Executivo Local para colocação de posto e/ou barreira fixa de fiscalização do trânsito e/ou semáforo na Ponte do Braguetto".*

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito providências ao Poder Executivo Local para que instale postos e/ou barreiras fixas de fiscalização do trânsito e/ou colocação de semáforos nas imediações da Ponte do Braguetto que dá acesso ao Lago Norte, Granja do Torto e Sobradinho, local considerado ponto crítico de acidentes de trânsito, principalmente, atropelamentos, tendo em vista ser área de difícil travessia para os pedestres.

**JUSTIFICATIVA**

A presente moção tem por objetivo atender reivindicação da comunidade local, tendo em vista a prevenção de acidentes de trânsito, que têm ocorrido com relativa frequência naquele local cuja travessia de pedestres e ciclistas, principalmente, crianças e adolescentes, torna-se difícil e perigosa. O número de vítimas de acidentes de trânsito na Capital Federal é preocupante, segundo dados mais recentes, o trânsito é a segunda causa de morte no Distrito Federal.

Diante da grave situação, certos da justeza e importância do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 1996.

OF. N° \_\_\_\_/96 - Pres. CLDF

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal:

A Câmara Legislativa do Distrito Federal vem, por iniciativa da Deputada Maria José - Maninha, reivindicar providências ao Governo do Distrito Federal, no sentido de colocar postos e/ou barreiras fixas de fiscalização do trânsito, e/ou semáforos nas imediações da Ponte do Bragueto, que dá acesso ao Lago Norte, Granja do Torto e Sobradinho, local considerado ponto crítico de acidentes de trânsito, principalmente atropelamentos, tendo em vista ser área de difícil travessia para os pedestres.

O número de vítimas de acidentes de trânsito na Capital Federal é preocupante, segundo dados mais recentes, o trânsito é a segunda causa de morte no Distrito Federal.

Sabedores do empenho desse Governo em buscar soluções para combater a violência no trânsito, sugerimos a presente proposição, contando com o irrestrito apoio de V. Exa. para implementação da mesma.

Deputado Geraldo Magela  
Presidente da Câmara Legislativa do DF

Ao Excelentíssimo Senhor  
Professor CRISTOVAM BUARQUE  
DD. Governador do Distrito Federal  
N E S T A

REQUERIMENTO N° 649, DE 1996  
(Do Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 106, inciso VIII do Regimento Interno, a retirada de pauta e de tramitação do Requerimento n° 367/95, de minha autoria, que "Solita a tramitação em Regime de Urgência para o Projeto de Lei n° 405/95.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tendo em vista a apresentação de requerimento de prioridade para o mesmo projeto, solicito o arquivamento do mesmo nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1996

Deputado LUIZ ESTEVÃO

REQUERIMENTO N° 659, DE 1996.  
(Autor: Deputado José Edmar, PSDB)

REQUER providências sobre ato da administração interna desta Casa,

Senhor Presidente,

Nos termos dos Inciso III do Art. 206 e alínea "a" do Inciso II do Art. 13 do Regimento Interno, desta Casa, REQUEIRO à Mesa Diretora providências para que sejam liquidados, com urgência, os débitos desta Câmara Legislativa do Distrito Federal com a TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA, relativos às despesas de pessoal e referentes à requisição do Servidor daquela Empresa SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES, e lotado na função de Chefe deste Gabinete Parlamentar.

**JUSTIFICAÇÃO**

A existência de atraso nas liquidações de débitos de pagamento de pessoal requisitado à TELEBRASÍLIA está causando transtornos à administração daquela EMPRESA e maculando, perante a sociedade, o conceito do Poder Legislativo e, ainda, provocando prejuízos e constrangimentos ao Servidor SEBASTIÃO TEIXEIRA GOMES.

Cabe à Mesa Diretora, conforme alínea "g" do Inciso II do Art. 13, do Regimento Interno desta Casa, adotar as medidas administrativas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a sociedade.

Isto posto, REQUEIRO as providências desse Colegiado para a solução das pendências acima citadas.

Sala das Sessões, em 26 de Fevereiro de 1996.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

**REQUERIMENTO Nº 651, de 1996**

(Do Deputado Odilon Aires)

Solicita ao Senhor Secretário de Governo do Distrito Federal, seja determinado, à Administração Regional de Brasília - RA-I, encaminhamento de relatório circunstanciado sobre os processos de ocupação/concessão de área por integrantes da chamada Feira de Produtos Importados.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa, requero de Vossa Excelência sejam solicitadas ao Senhor Administrador Regional de Brasília, através do Senhor Secretário de Governo do Distrito Federal apresentação das seguintes informações:


- a) croquis de locação das bancas (barracas) integrantes da Feira de Importados;
- b) relação nominal de todos concessionários, com cópia dos respectivos termos de concessão; e
- c) identificação do tipo de comércio praticado em cada banca (barraca).

**JUSTIFICAÇÃO**

Apresento a presente proposição no intuito de obter conhecimento da real situação dos comerciantes da Feira de Produtos Importados, frequentemente prejudicados pelo arbítrio, pela manipulação, pela burocracia e pelo descaso do Poder Público.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos Senhores Deputados no sentido de aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **ODILON AIRES**  
Partido do Movimento Democrático  
Brasileiro - PMDB/DF

**REQUERIMENTO Nº 652, de 1996**

(Do Deputado Odilon Aires)

Solicita ao Senhor Secretário de Governo do Distrito Federal, seja determinado, a todas as Administrações Regionais, remessa a esta Casa, de cópia dos autos dos processos de suprimentos de fundos concedidos no exercício de 1995, e as respectivas prestações de contas, bem como de relatório circunstanciado sobre a apreciação dos mesmos por parte da Divisão de Tomadas de Contas da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no art. 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa, requero de Vossa Excelência sejam solicitadas aos Senhores Administradores Regionais, através do Senhor Secretário de Governo do Distrito Federal remessa, a esta Casa da documentação a seguir:


- cópia dos autos dos processos de suprimentos de fundos concedidos no exercício de 1995;
- as respectivas prestações de contas; e
- relatório circunstanciado sobre a apreciação das prestações dos mesmos por parte da Divisão de Tomadas de Contas da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Apresento o presente proposição no intuito de averiguar a exatidão da concessão de suprimento de fundos.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos Senhores Deputados no sentido de aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **ODILON AIRES**  
Partido do Movimento Democrático  
Brasileiro - PMDB/DF

**REQUERIMENTO Nº 653, de 1996**  
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Requer a tramitação conjunta de Projetos de Lei"*

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro nos arts. 107, inciso V e 128 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a tramitação conjunta dos Projeto de Lei nº 1.513/94, 19/95 e 407/95 e dos Projetos de Lei 227/95, 521/95 e 786/95, de autoria dos deputados José Edmar, Odilon Aires, Daniel Marques, Luiz Estevão e do Poder Executivo, respectivamente.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os projetos supracitados, que ora tramitam na Casa, têm por escopo instituir novos procedimentos para a concessão de alvará de construção e de carta de habite-se, conforme determinam suas emendas.

Nos termos do art. 128 do Regimento Interno desta Câmara, "estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado.

Zelando, pois, pelo bom andamento dos trabalhos legislativos, apresento o presente requerimento.

Sala das Sessões, de de 1996.

  
Deputada **Maria José - Maninha**

**REQUERIMENTO n° 654, 1996**  
(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

"Requer ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal listagem das pessoas jurídicas que tenham sido beneficiadas por quaisquer formas de incentivo fiscal, a partir do exercício de 1989".

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 107, inciso I, do Regimento Interno, solicito que seja enviado ao Secretário de Fazenda e Planejamento requerimento de informações sobre as pessoas jurídicas que foram beneficiadas por quaisquer formas de incentivo fiscal (isenções, anistias e remissões), a partir do exercício de 1989, bem como os valores totais relativos aos benefícios que lhe foram concedidos.

**JUSTIFICAÇÃO**

Transparência das contas públicas e acompanhamento, pela sociedade, da destinação dos recursos públicos, estes os objetivos que nos movem e justificam nossa iniciativa.

A quanto monta a renúncia fiscal? Quais os beneficiários desses favores? Os incentivos, particularmente os fiscais, somente podem ser admitidos se os beneficiários oferecerem contrapartidas que tenham significado social, que atendam a interesses coletivos.

Ademais, a escassez de recursos *vis-à-vis* as demandas da sociedade por educação, saúde, segurança e emprego está a exigir um reexame profundo da política de incentivos em vigor, pelo fato, indiscutível, dessa política vir sendo, ao longo dos anos, praticada de forma pontual e fragmentada.

O Poder Legislativo desconhece o impacto sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenções, anistias, remissões e subsídios de natureza financeira e tributária que vêm sendo concedidos. Nossa iniciativa é mais um passo em direção ao exercício pleno da função fiscalizadora que a Constituição nos impõe.

Sala das Sessões, de                      de 1996.

Deputada Maria José - Maninha

**655**  
**REQUERIMENTO N°                      , DE 1996**  
(Do Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 138 e 139 do Regimento Interno, a tramitação em Regime de Prioridade para o Projeto de Lei n° 526/95, que "Dispõe sobre a concessão de uso de bens públicos a entidades que menciona", de autoria dos Deputados Luiz Estevão, Tadeu Filippelli e Adão Xavier.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposição em tela visa abreviar a tramitação do referido projeto, haja visto a urgência necessária para apreciação do mesmo. Razão pela qual solicito o apoio dos Nobres pares na apreciação deste Requerimento.

Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1996

Deputado LUIZ ESTEVÃO

**REQUERIMENTO N° 656, 1996**  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei n° 1010/95 e n° 1013/95.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro nos arts. 107 e 128 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a tramitação conjunta das seguintes proposições, mediante apensamento da primeira à segunda:

- Projeto de Lei n° 1010/95, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "destina recursos provenientes da alienação de imóveis da TERRACAP, situados em Aguas Claras".

- Projeto de Lei n° 1013/95, de autoria dos Deputados Tadeu Filippelli e Luiz Estevão, que "dispõe sobre a execução de obras de infra-estrutura em Aguas Claras e de outras providências".

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei n° 1010/95 tem como objetivo principal destinar sessenta por cento dos recursos da Companhia Imobiliária da Capital - TERRACAP - provenientes da venda de imóveis situados em Aguas Claras, para obras de infra-estrutura naquela localidade.

O Projeto de Lei n° 1013/95, por sua vez, destina toda a receita proveniente da venda de lotes em Aguas Claras, bem como o recebimento das prestações dos financiamentos que já foram contratados, as obras de infra-estrutura daquela região.

Parece-nos, pois, que, em face da semelhança de propósitos de ambas as proposições, ao presente caso cabe aplicar o que dispõe o art. 128 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, sendo oportuna a apreciação conjunta das duas proposições.

Sala das Sessões, em

Deputado RENATO RAINHA

REQUERIMENTO Nº <sup>657, de 1996</sup> 657, de 1996  
(Do Deputado Odilon Aires)

Requer a retirada do Requerimento nº 637/96.


Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Nos termos do art. 106, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa requero a retirada do Requerimento nº 637/96, de minha autoria.

#### JUSTIFICAÇÃO

Apresento o presente requerimento diante da necessidade de proceder a ajustes no seu texto.

Sala das Sessões, de de 1996

  
Deputado ODILON AIRES  
Partido do Movimento Democrático  
Brasileiro - PMDB/DF

REQUERIMENTO Nº <sup>659, de 1996</sup> 659, DE 1996  
Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Requer manifestação de congratulações desta Casa aos jornalistas Celson Batista de Oliveira e Cecília Roquete Batista de Oliveira pelo relançamento da revista Inovação.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, com base no art. 106, XX, manifestação desta Casa congratulando os jornalistas Celson Batista de Oliveira e Cecília Roquete Batista de Oliveira pelo relançamento da revista Inovação, de circulação nacional dirigida, divulgando Brasília e o Distrito Federal nos seus mais diversos aspectos.

#### JUSTIFICAÇÃO

A revista Inovação teve seu início em 1987, mas deixou de ser editada em 1990 em virtude de medidas do governo federal, na época, que culminaram com a extinção do Ministério da Cultura. Agora, em 1996, volta a ser editada pela Editora Dom Bosco, com sessões dedicadas aos mais diversos setores abordando, inclusive, assuntos ligados ao Mercosul.

No primeiro número após o relançamento, que circulou no mês de fevereiro, a revista trouxe diversas páginas dedicadas à Brasília nas sessões de Educação, Sociedade em Foco, Moda e Beleza, Literatura e Artes, Rádio-Cinema-Teatro-TV, Sexologia, Panorama Político, Comércio -

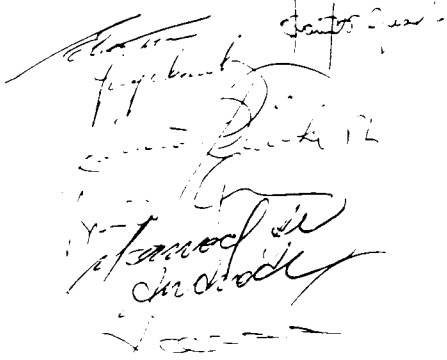
Marketing e Negócios, Instituições e Entidades, Entrevista, Comunicação, Esportes e Acontecimento.

Esta última dedicou, honrosamente, sua página ao triste episódio do falecimento da "eterna Primeira-dama", aos 87 anos, trazendo o testemunho de dona Sarah sobre a magnífica obra do presidente JK.

É pela retomada do digníssimo trabalho de divulgação de Brasília e do Distrito Federal, através da revista Inovação, e pela excelente qualidade, seriedade e responsabilidade das matérias publicadas, que venho requerer a manifestação desta Casa congratulando os jornalistas Celson Batista de Oliveira e Cecília Roquete Batista de Oliveira.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 1996.

Deputado FILIPPELLI



REQUERIMENTO Nº <sup>196 659, de 1996</sup> 196 659, de 1996  
(DO SENHOR DEPUTADO WASNY DE ROURE)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Requer seja formulado convite ao Brigadeiro Ivan Frota para, em Sessão Especial, falar nesta Casa sobre o Projeto SIVAM

Com apoio no art. 13, II, t, do Regimento Interno, requero que Vossa Excelência formule convite ao senhor Brigadeiro Ivan Frota para proferir palestra, nesta Casa, em Sessão Especial, sobre o Sistema de Vigilância da Amazônia - (SIVAM).

Sabe Vossa Excelência, como sabem os demais Senhores Deputados, que o Brigadeiro Ivan Frota é profundo conhecedor do assunto e muito poderá esclarecer esta Câmara e o povo do Distrito Federal acerca de tão importante Projeto, que prende, hoje, as atenções de todo o Brasil.

Precisamente pela íntima relação do Projeto SIVAM com as questões atinentes à segurança nacional, ao desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro e à defesa da região amazônica, é que a Câmara do Distrito Federal não pode distanciar-se do tema. Pelo contrário, tem o dever patriótico, como legítima interprete de parte da soberania nacional, de procurar esclarecer-se sobre acontecimentos e realizações de tal envergadura, credenciando-se para melhor traduzir os anseios do povo da Capital da República e os seus fortes sentimentos de brasilidade.

A data e o horário da sessão deverão resultar de entendimentos que Vossa Excelência certamente manterá com o ilustre Militar, (telefone 021 - 266 7858, senhora Sílvia), o qual, particularmente informado deste meu propósito, prontamente aquiesceu em comparecer a esta Casa, para falar sobre o momentoso Projeto, desde que este seja o desejo do Poder Legislativo do Distrito Federal.

Na expectativa de merecer a necessária acolhida,

Sala das Sessões, de fevereiro de 1996

  
DEPUTADO WASNY DE ROURE - PT

**REQUERIMENTO N° 660, de 1996**

(Do Deputado Odilon Aires)

Solicito seja requerida à Secretaria de Educação do Distrito Federal a apresentação, a esta Casa, de relatório circunstanciado quanto aos níveis de repetência, evasão escolar, a relação nominal dos profissionais contratados mediante contrato temporário, bem como os quadros de carência de professor.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

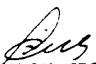
Com fundamento no art. 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa, requero de Vossa Excelência sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Educação do Governo do Distrito Federal apresentação, a esta Casa, de relatório circunstanciado quanto aos níveis de repetência, evasão escolar, bem como relação nominal dos professores, por disciplina, contratados temporariamente, e ainda, os quadros de carência de professor por disciplina, tudo por unidade Regional de Ensino e por série escolar, das Escolas do Complexo Escolar do Distrito Federal, nos últimos dois anos.

**JUSTIFICAÇÃO**

Tenho acompanhado a publicidade do GDF em torno da proposta de valorização e de incremento do ensino público na atual gestão, e ainda, colhido informações sobre palestras realizadas em outras unidades de Federação dando conta da expressiva evolução do programa de educação no Distrito Federal, fato que precisa ser esclarecido a esta Casa, pois ao nosso ver não condiz com a realidade.

Diante do exposto espero contar com o apoio dos Senhores Deputados no sentido de aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **ODILON AIRES**  
Partido do Movimento Democrático  
Brasileiro - PMDB/DF

**INDICAÇÃO N° 635, de 1996**  
INDICAÇÃO N° ...../95

(Do Sr. Deputado Antônio José - CAFU)

*Sugere manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal junto ao Poder Executivo do Distrito Federal para que seja criada a 14ª Companhia Independente da Polícia Militar do Distrito Federal na Região Administrativa XIII de Santa Maria.*

A Câmara Legislativa do Distrito Federal em conformidade com o que dispõe o Art. 105 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que seja criada a 14ª Companhia Independente da Polícia Militar do Distrito Federal na Região Administrativa XIII de Santa Maria.

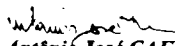
**JUSTIFICAÇÃO**

A (in)segurança no Distrito Federal é pauta diária nos jornais de nossa cidade e o desespero de milhares de pessoas que há muito não dormem mais sossegados dentro de seus próprios lares. A falta de segurança que, apesar de não ser privilégio nosso, tem que ser atacada como questão prioritária neste regime democrático e popular.

Com este espírito, de combate à violência, na busca de soluções para a melhoria das condições de vida da população brasiliense, neste caso em especial dos moradores de Santa Maria é que sugerimos através desta indicação a criação da 14ª Companhia Independente da PM do Distrito Federal confiante no esforço e interesse do Governo no sentido de viabilizar a presente proposta.

Por fim, peço aos nobres pares o seu merecido apoio para a provar a proposição em questão.

Sala das sessões, de fevereiro de 1996

  
**Antônio José CAFU**  
Deputado Distrital  
Partido dos Trabalhadores

**INDICAÇÃO N° 636, de 1996**  
INDICAÇÃO N° ...../96

(Da Senhora Deputada Maria José - Maninha)

*"Sugere ao Poder Executivo a criação de uma central de consultas, para o fornecimento de informações relativas a atos e projetos governamentais".*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a criação de uma central de consultas, acessível a todos os cidadãos, para fornecimento de informações relativas a atos e projetos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 5º, XXXIII da Constituição Federal determina:

"Art. 5º .....  
XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;  
....."

Apesar do direito constitucionalmente assegurado, a falta de aparelhamento da administração pública dificulta - e às vezes mesmo inviabiliza - a obtenção de informações por parte do cidadão.

A criação de uma central de consultas, reunindo dados básicos sobre os principais atos e projetos governamentais, contribuiria para a solução desse problema e garantiria maior transparência às ações de governo.

Contamos, pois, com a acolhida da presente indicação por parte dos nossos nobres pares.

Sala das Sessões, de de 1996.

Deputada  - Maninha

INDICAÇÃO N.º <sup>637</sup> de 1996  
(Do deputado Renato Rainha)

Sugere ao Congresso Nacional que regulamente a prestação de serviços de telecomunicações pela Rede Nacional de Telefonia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Congresso Nacional que regulamente a prestação de serviços de telecomunicações pela Rede Nacional de Telefonia.

#### JUSTIFICAÇÃO

O art. 21, XI da Constituição Federal fez com que serviços de telecomunicações, agrupados por tipo de função em prefixos tais como 0900, 0800 etc., fossem prestados pelo uso da Rede Nacional de Telecomunicações sem serem devidamente debatidos pela população brasileira, via Congresso Nacional.

Esses tipos de serviço seguem hoje normas técnicas, internas ao Sistema TELEBRAS, como a que regula o prefixo 0900: "PRÁTICA - SERVIÇOS 0900", o que é muito pouco para um serviço tornado disponível para mais de três milhões de terminais da Rede Nacional de Telefonia, o que equivale a mais de dez milhões de brasileiros.

A falta de regulamentação desses serviços tem possibilitado o surgimento de loterias camufladas, telesexo, vendas de produtos de efeitos milagrosos etc., com sérios prejuízos morais, éticos e financeiros para os usuários da Rede Nacional de Telefonia.

Sabedores, também, da importância que muitos desses serviços, tais como campanhas assistenciais, pesquisa de melhor preços etc., têm para a sociedade, solicitamos ao nosso egregio Congresso Nacional que inicie, o quanto antes, debates junto a opinião pública com o objetivo de regulamentar esses tipos de serviços no Brasil.

Sala das Sessões, em de de 1996

  
DEPUTADO RENATO RAINHA

633, de 1996

INDICAÇÃO N.º DE 26 DE FEVEREIRO DE 1996  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Sugere a criação do Centro Piloto de Educação e Prevenção de Drogas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 105 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Crístovam Ricardo Buarque Cavalcanti, a criação e implantação do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas na Academia de Polícia Civil.

#### JUSTIFICAÇÃO

O Centro Piloto de Educação e Prevenção do Uso de Drogas tem as seguintes finalidades:

- 1) Atender a comunidade, inclusive a família policial;
- 2) Informar, orientar e dirigir as pesquisas sobre assunto de drogas, utilizando recursos audiovisuais com supervisão de monitores especializados;
- 3) Formar palestrantes, sob a supervisão do DAE na área de tóxicos e entorpecentes;
- 4) Ministrar palestras usando policiais civis com formação na área de tóxicos e entorpecentes, formados pela APC, com atendimento externo "in locus";
- 5) Selecionar interessados para o atendimento psicológico, que serão encaminhados pela DAE;
- 6) Promover debates, encontros, intercâmbios e outros eventos de apoio à comunidade;
- 7) Ministrar cursos de orientação aos pais;
- 8) Faz a prevenção via telefone (teledrogas).

Quando se trata de defender os interesses de cada um, e conquistar melhores condições de vida para todos, a ação comunitária é o melhor caminho.

Mas também é com a participação de todos que fica mais fácil vencer os problemas que atingem as famílias e as pessoas, como no caso do uso indevido de drogas.

A questão das drogas, hoje, é uma realidade que todos têm obrigação de conhecer e enfrentar.

Assim, promovendo o acesso a informações claras e orientações objetivas sobre o assunto das drogas, a Academia de Polícia Civil estará, com a criação do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas, ajudando nossas comunidades a lidarem, no dia-a-dia, com esse problema, para encontrarem suas próprias soluções.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 1996

  
RENATO RAINHA  
Deputado Distrital

#### 2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

- Apela à Presidência e aos membros da Mesa Diretora para que os cargos de coordenação e chefia da Assessoria Legislativa desta Casa sejam ocupados por profissionais concursados, de forma que se resguardem o sigilo e a imparcialidade necessários ao bom andamento dos trabalhos.

DEPUTADO WASNY DE ROURE, em nome da bancada do PT.

- Afirma que o Governo do Distrito Federal deve analisar com critério e sensibilidade a questão dos conveniados da NOVACAP.

- Pede o registro, nos Anais da Casa, de sua preocupação com a nomeação de pessoas estranhas aos quadros da Câmara Legislativa do Distrito Federal para a coordenação da Assessoria Legislativa.

- Saliência a importância de os servidores do quadro efetivo assumirem as chefias, cuja substituição deve ser feita após ampla discussão.

#### DEPUTADO ODILON AIRES, em nome da bancada do PMDB.

- Sauda os servidores conveniados da NOVACAP.

- Parabeniza o Deputado Renato Rainha por seu pronunciamento e concorda com as afirmações do Deputado Wasny de Roure.

- Comenta que seu partido já foi vítima de injustiças de chefias ocupadas por servidores não-concursados.

- Declara que o PMDB apoiou a nomeação de uma servidora concursada para a chefia do Serviço de Saúde da Casa.

- Lamenta que a Casa tenha perdido servidores de mais alta capacidade profissional por não reconhecer-lhe o trabalho.

#### DEPUTADA LÚCIA CARVALHO, como líder do Governo.

- Coloca-se à disposição da liderança do movimento dos conveniados da NOVACAP a fim de buscar uma solução para o problema por eles vivenciado.

- Reitera as palavras dos Deputados que a antecederam e defende que os cargos comissionados sejam preenchidos por servidores concursados.

- Informa, como registro do Governo Democrático e Popular, que a denúncia, segundo a qual bebidas alcoólicas vinham sendo compradas indevidamente na residência oficial do Governador, foi apurada: relação de compras referentes aos anos de 1994 e 1995 mostra redução de gastos do atual governo.

## 2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

#### DEPUTADO GERALDO MAGELA (PT)

- Critica o Secretário de Fazenda do Distrito Federal pela cobrança de IPTU dos condomínios não-regularizados.

- Sugere ao Executivo que reúna sua equipe para discutir a regularização dos condomínios.

- Relembra que o Legislativo já cumpriu sua parte, ao aprovar dois projetos que contribuíram para a regularização de condomínios.

- Reafirma sua lealdade ao Governo, mas não admite a cobrança de impostos antes que os condomínios sejam regularizados e dotados da infra-estrutura a que têm direito.

#### DEPUTADO MARCOS ARRUDA (PSDB)

- Sauda os presentes nas galerias.

- Defende a manutenção do emprego dos conveniados da NOVACAP.

#### DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)

- Externa sua preocupação com o desejo do GDF de extinguir a NOVACAP e o SLU.

- Questiona o despacho de juiz trabalhista que recomenda a demissão de trabalhadores conveniados da NOVACAP.

- Parabeniza o Deputado Geraldo Magela pela coragem de enfrentar o Governo do Distrito Federal e de manifestar-se contra a cobrança de IPTU dos condomínios não-regularizados.

#### DEPUTADO MIQUÉIAS PAZ (PC do B)

- Aborda a questão da segurança ao trabalhador e anuncia a apresentação de projeto de lei de sua autoria que obriga as Polícias Civil e Militar do Distrito Federal a fornecerem coletes à prova de bala aos policiais para as operações especiais.

- Afirma que, apesar de divulgado por pessoas ligadas à eleição do candidato Valmir Campelo o comentário de que, se eleito, o Governo da Frente Brasília Popular demitiria 8.000 conveniados, esse fato ainda não se concretizou.

- Defende a permanência dos trabalhadores conveniados, desde que se aja com responsabilidade.

- Discorda do fechamento de qualquer empresa pública do DF, porque o PC do B acredita serem elas o maior patrimônio do Estado.

#### DEPUTADO CÉSAR LACERDA (PTB)

- Comenta o apoio dos Deputados Lúcia Carvalho, Odilon Aires e Marcos Arruda à manutenção dos servidores conveniados da NOVACAP.

- Parabeniza o Deputado Geraldo Magela por seu pronunciamento e solicita a união de todos para a substituição do Secretário de Fazenda do Distrito Federal.

#### DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)

- Repudia, na qualidade de conveniado da NOVACAP, o Governador do Distrito Federal pelo tratamento que vem dando à questão da demissão de trabalhadores dessa empresa.

- Denuncia que, além de ameaçar com demissão os servidores conveniados, o GDF não quer pagar-lhes os direitos trabalhistas.

- Comunica a apresentação de moção de sua autoria e do Deputado Luiz Estevão, que apóia os servidores conveniados da NOVACAP, e solicita que seja votada ainda hoje, 28 de fevereiro.

## 3 - ORDEM DO DIA

ITEM INCLUÍDO: Discussão e votação da Moção nº:

1.205, de 1996, de autoria dos Deputados Xavier e Luiz Estevão, que "Protesta contra as demissões na NOVACAP, sem o pagamento dos direitos trabalhistas". **APROVADA** com 17 votos favoráveis e 4 abstenções. Houve 3 ausências.

## 4- GRANDE EXPEDIENTE - TRANSFORMADO EM SOLENIDADE DE ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO JORNALISTA FERNANDO CÂMARA.

### 4.1- COMPOSIÇÃO DA MESA

- Presidente da Câmara Legislativa, Deputado Geraldo Magela;
- Jornalista homenageado, Sr. Fernando Câmara;
- Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, Luiz Gonzaga Motta, representando, neste ato, o Governador do Distrito Federal.;
- Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, Sr. José Israel Vargas;
- Representante dos senadores do Distrito Federal, Senador Valmir Campelo;
- Presidente Nacional do PMDB e representante dos deputados federais, Deputado Paes de Andrade, e
- Autor do decreto legislativo que estabeleceu a outorga do título de cidadão honorário de Brasília ao jornalista Fernando Câmara e do requerimento que viabilizou esta solenidade, Deputado Luiz Estevão.

#### 4.2 - OUTORGA DO TÍTULO

- O Presidente Deputado Geraldo Magela e o Deputado Luiz Estevão outorgam o título de cidadão honorário de Brasília ao jornalista Fernando Câmara.

#### 4.3 - PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO (PMDB), AUTOR DO REQUERIMENTO QUE VIABILIZOU ESTA SOLENIDADE

- Descreve a vida profissional de Fernando Câmara, que iniciou sua carreira como *office-boy* e chegou a diretor-geral na Organização Jaime Câmara.
- Lembra o trabalho do jornalista no periódico *O Popular* e a luta pela fundação do *Jornal de Brasília*.
- Ressalta o sucesso alcançado pela empresa e a atuação democrática do homenageado.
- Elogia o Sr. Fernando Câmara pela criação da *Rádio Jornal de Brasília* e por sua atitude como defensor do Distrito Federal.
- Refere-se às menções do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal e o convoca para juntos defenderem o emprego dos trabalhadores presentes nas galerias desta Casa.
- Parabeniza o jornalista Fernando Câmara, a Câmara Legislativa e o Distrito Federal por esta homenagem.

#### 4.4 - PRONUNCIAMENTOS DE PARLAMENTARES

**DEPUTADO CÉSAR LACERDA**, em nome do PTB.

- Cita o pai do jornalista homenageado Sr. Joaquim Câmara Filho.
- Fala à família de Fernando Câmara sobre seu orgulho de presenciar esta solenidade.
- Apóia a demissão de maus funcionários da Organização Jaime Câmara.
- Felicita o homenageado.

**DEPUTADO MARCOS ARRUDA**, em nome do PSDB.

- Registra a importância deste dia para o jornalista Fernando Câmara.
- Destaca o aspecto democrático desta Casa que compartilha a homenagem ao jornalista e o protesto do Sindicato da categoria durante esta solenidade.
- Saliencia a seriedade e o talento profissional de Fernando Câmara como defensor da liberdade de imprensa.
- Menciona o papel fundamental da imprensa para o desenvolvimento político, social e econômico do Brasil.
- Alude à credibilidade do *Jornal de Brasília*, primeiro periódico a levantar a voz, em editorial, pela instalação do Poder Legislativo no DF.
- Considera justa a homenagem ao jornalista, que sempre lutou pelo Distrito Federal.

**DEPUTADO PENIEL PACHECO (SEM PARTIDO)**.

- Observa a atitude serena e firme do jornalista Fernando Câmara na adversidade e elogia sua virtude de saber respeitar as diferenças e de receber críticas.
- Parabeniza-o por seu trabalho em prol do Distrito Federal.
- Felicita o Deputado Luiz Estevão pela iniciativa de homenagear Fernando Câmara.

#### 4.5 - PRONUNCIAMENTO DO JORNALISTA FERNANDO CÂMARA

- Faz uma retrospectiva da vida de seu pai, Sr. Joaquim Câmara, e de seus descendentes, que continuaram a obra iniciada no campo do jornalismo.
- Divide as homenagens deste dia com os Srs. Jaime Câmara Júnior, Guliver Augusto Leão e Wagner de Góes, que contribuíram para o sucesso e a consolidação do *Jornal de Brasília*.
- Firma o compromisso de oferecer o melhor de sua equipe em defesa da Cidade e o cumprimento do bem informar com isenção e responsabilidade.
- Agradece aos membros desta Casa o título recebido e a lembrança de seu nome.

#### 4.6 - PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA, DEPUTADO GERALDO MAGELA

- Cumprimenta a família do jornalista Fernando Câmara.
- Reconhece a excelência da participação histórica do referido jornalista na história da construção e consolidação da Nova Capital da República.
- Refere-se à vida profissional de Fernando Câmara e a seu esforço para que o *Jornal de Brasília* se tornasse uma instituição tradicional da Cidade.
- Relaciona prêmios recebidos pelo jornalista.
- Destaca a importância de seu trabalho para Brasília.

#### 5- ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente (Geraldo Magela):

- Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 41 minutos.)

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Obs.: De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

#### A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 043/96, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Engenheiro JOAQUIM ALFREDE DA SILVA TAVARES - "Dr. Tavares".

PRAZO PARA EMENDAS                      1° Dia: 27/02/96  
Último Dia: 05/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1123/96, de autoria do Deputado GERALDO MAGELA, que autoriza o fechamento com grades das áreas verdes frontais aos lotes residenciais da Região Administrativa do Recanto das Emas.

PRAZO PARA EMENDAS                      1° Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI n° 1124/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que dispõe sobre a reserva de área para instalação de Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

PRAZO PARA EMENDAS                      1° Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1125/96, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que introduz parágrafo ao art. 2º da Lei nº 695, de 15 de abril de 1994 e determina outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1126/96, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que estabelece normas de edificação para aproveitamento da cobertura e do pilotis dos prédios residenciais edificadas no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1127/96, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que faculta a transformação das quadras residenciais do Plano Piloto de Brasília em condomínios fechados e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1129/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Setor de Oficinas na Região Administrativa do Recanto das Emas.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1130/96, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que autoriza o fechamento com grades das áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais da Cidade Satélite de Recanto das Emas, Região Administrativa (RA-XV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1131/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que altera o Art. 2º da Lei nº 190, de 02 de dezembro de 1991, que "institui a meia entrada para estudantes em estabelecimentos que realizem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais, recreativas, culturais, esportivas e quaisquer outras que proporcionam lazer e entretenimento".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1132/96, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que veda utilização de espaços ao longo de rodovias para os fins que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1133/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que suprime o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 209 de 18 de dezembro de 1991, que "autoriza a instalação de Templos Religiosos em áreas residenciais".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1134/96, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que cria o Quadrado Cultural de Santa Maria e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 1135/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre o fechamento com grades das áreas verdes frontais e laterais aos lotes residenciais da cidade-satélite de Santa Maria, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1136/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a alteração do gabarito dos lotes residenciais da cidade-satélite de Santa Maria e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1137/96, de autoria dos Deputados CÉSAR LACERDA e ZE RAMALHO, que declara os Clubes de Serviço, Rotary Club e Lions Clube e as Lojas Maçônicas estabelecidas no Distrito Federal entidades de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1138/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a criação do Setor de Indústria e Abastecimento de Santa Maria, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1139/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa de Santa Maria e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1140/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa de São Sebastião e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1141/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa do Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1143/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1144/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa do Recanto das Emas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1145/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1146/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa de Brazlândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1147/96, de autoria do Deputado XAVIER, que cria o Pólo de Confeccões da Região Administrativa de Planaltina e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1148/96, de autoria do Deputado XAVIER, que define prazo para entrega de lotes provenientes do Programa de Assentamento Urbano do Governo do Distrito Federal que já foram convocados pela antiga SHIS e receberam o que se denomina "CHEQUE-LOTE".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1149/96, de autoria do Deputado XAVIER, que reserva lote no local que especifica, destinado ao assentamento de policiais militares e deficientes físicos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI nº 1150/96, de autoria do Deputado XAVIER, que reserva lote no local que especifica, destinado ao assentamento de policiais militares e deficientes físicos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1151/96, de autoria do Deputado WASNY DE-ROURE, que autoriza a criação do Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FUNDAP e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1152/96, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO, que proíbe a utilização de tubos flexíveis para o armazenamento de comestíveis e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1153/96, de autoria do Deputado PENIEL PACHECO, que altera a Lei n° 366/92, que "Dispõe sobre a realização de cursos e treinamentos, nas áreas de relações humanas, primeiros socorros e sistema de trânsito, para motoristas, operadores e cobradores de veículos de transporte coletivo do Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1154/96, de autoria da Deputada MARIA JOSE, que estabelece normas de ações de vigilância sanitária em piscinas, na forma que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1155/96, de autoria da Deputada MARIA JOSE, que dispõe sobre a constituição do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1156/96, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que autoriza o Poder Executivo a desafetar a área pública que especifica, para construção de Posto Policial, no Burtis III, em Planaltina - RA-VI.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 26/02/96  
Último Dia: 04/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1157/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o fechamento das áreas verdes adjacentes às superquadras residenciais de Brasília (RA-I).

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 27/02/96  
Último Dia: 05/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1158/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação do preço nos anúncios de venda ou aluguel de bens móveis ou imóveis publicados nos jornais, revistas e congêneres editados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 27/02/96  
Último Dia: 05/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1159/96, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que torna obrigatório o uso do Código de Endereçamento Postal - CEP nas placas indicativas dos logradouros do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1160/96, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que concede remissão fiscal às entidades que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1161/96, de autoria do Deputado LUIZ ESTEVÃO, que transforma em abono especial as parcelas pagas a títulos de reposição do chamado "Plano Bresser".

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1162/96, de autoria do Deputado XAVIER, que define o uso e destinação das áreas entre lotes, denominados de "becos", na Região Administrativa do Gama e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1163/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que proíbe o uso de cigarros, charutos, cachimbos e demais derivados do fumo nos "shoppings centers", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1164/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que autoriza o Governo do Distrito Federal a criar nas Escolas Públicas de 1° e 2° Graus o Departamento de Informática e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1165/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a criação da Escola Técnica da Vila Planalto, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1166/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de Candangolândia (RA-XIX) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1167/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Lago Norte (RA-XVIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1168/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Riacho Fundo (RA-XVII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1169/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Lago Sul (RA-XVI) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1170/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre a doação de equipamentos de informática às Escolas Públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1171/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de Brazlândia (RA-IV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1172/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de Taguatinga (RA-III) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1173/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Gama (RA-II) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1174/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Núcleo Bandeirante (RA-VIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1175/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Paranoá (RA-VII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1176/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de Planaltina (RA-VI) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1177/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de Sobradinho (RA-V) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1178/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Cruzeiro (RA-XI) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1179/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Guará (RA-X) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1180/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública da Ceilândia (RA-IX) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1181/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública do Recanto das Emas (RA-XV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1182/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de São Sebastião (RA-XIV) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1183/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de Santa Maria (RA-XIII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1184/96, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que dispõe sobre autorização para a implantação da Biblioteca Pública de Samambaia (RA-XII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1185/96, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que estabelece normas para utilização de terrenos públicos destinados à ocupação e à exploração de Bancas de Jornais e Revistas, definitivas ou provisórias, e Areas Anexas, através de contrato de concessão de direito real de uso, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1186/96, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre alteração de gabarito de edificação do Setor de Indústria da Região Administrativa de Taguatinga (RA-III), e dá outras providências

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

- PROJETO DE LEI n° 1187/96, de autoria do Deputado MIQUEIAS PAZ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de equipamentos de segurança nas diligências e operações dos policiais civis e militares do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 29/02/96  
Último Dia: 07/03/96

## **B) COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

- PROJETO DE LEI n° 1379/94, de autoria do Deputado WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a aplicação dos recursos arrecadados mediante cobrança de ingressos no Jardim Botânico e no Jardim Zoológico de Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 247/95, de autoria do Deputado BENÍCIO TAVARES, que compete as Administrações Regionais a instituírem concurso para a escolha do Hino, Bandeira e Brasão de suas cidades.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI n° 365/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a regularização do Setor Tradicional da Cidade-Satélite de Planaltina - Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 389/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre alteração de sistema viário, garantindo nível de segurança compatível com a via DF-003, para modificação do acesso à cidade de Sobradinho, RA-V, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 502/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alterar os valores referentes ao benefício alimentação, concedido através da Lei n° 786, de 07 de novembro de 1994, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 529/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre promoção a servidores militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, oriundos do antigo Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 547/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que altera os incisos I e II do art. 3º e 4º da Lei n° 736/94, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos de Inspetor Sanitário e Industrial de nível superior e de Técnico de Inspeção Sanitária e Industrial de nível médio.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 557/95, de autoria do Deputado ZÉ RAMALHO, que concede isenção do imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD nos casos que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 609/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que torna obrigatório o ensino da disciplina de finanças públicas nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1° Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI n° 642/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que faculta para uso de Feiras Permanentes, Livres ou de Amostras a destinação dos Lotes tipo HC-4, situados no Setor

de Águas Claras, na Região Administrativa III - Taguatinga, DF, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 663/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que modifica a destinação e o uso dos lotes de uso estritamente comercial localizados na área urbana da Região Administrativa de Brazlândia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 675/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que cria o Núcleo Rural Queima Lençol na Região Administrativa de Planaltina, transforma em Agrovila o povoado ali existente, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 708/95, de autoria dos Deputados EDIMAR PIRENEUS e MANOEL DE ANDRADE, que cria o Setor de Mansões Norte na RA-II, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 725/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que dispõe sobre a comercialização e venda de preservativos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 731/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre o Programa Integrado de Controle do Uso dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - PRO-ÁGUA - e sobre a produção e os padrões de qualidade da água para abastecimento público e comercialização.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 743/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que cria o Programa "Casa a quem Casa" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 754/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação da rurópolis - Boa Vista, na Região Administrativa de Sobradinho, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 765/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação da rurópolis Santo Antônio na Região Administrativa do Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 766/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação da rurópolis São José, Região Administrativa de Planaltina, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 767/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que cria Colônias Agrícolas e uma Agrovila em áreas que menciona, na Região Administrativa de Sobradinho, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 774/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que altera a Redação do inciso I do § 1º do Art. 4º da Lei 411, de 15.01.93, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 779/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre Permissão de Uso Especial de bens públicos para moradores das áreas onde se localizam e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 782/95, de autoria do Deputado ODILON ARES, que dispõe sobre a criação de área destinada a NOVA RODÓVIARIA de Brasília, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 807/95, de autoria do Deputado ODILON ARES, que dispõe sobre a concessão de bolsa de estudos aos servidores públicos do complexo administrativo do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 811/95, de autoria do Deputado RODRIGO ROLLEMBERG, que torna obrigatória a fixação dos números, nomes e horários das linhas de transporte coletivo nas paradas de ônibus do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 845/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que dispõe sobre a destinação da área que especifica para expansão da Feira Livre de Planaltina-DF, RA-VI, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 857/95, de autoria do Deputado EDIMAR PIRENEUS, que dispõe sobre a criação de Postos Volantes de Informação ao Cidadão Consumidor junto às feiras e espaços de comercialização de veículos, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 934/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que cria o Cemitério Público do Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 948/95, de autoria do Deputado XAVIER, que dispõe sobre a apresentação da Orquestra do Teatro Nacional Cláudio Santoro nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

### C) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1163/93, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que autoriza o Poder Executivo a implantar o Colégio Tiradentes de Brasília, na estrutura orgânica da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 067/95, de autoria do Deputado XAVIER, que dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa de Recanto das Emas e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 076/95, de autoria do Deputado XAVIER, que dispõe sobre a criação da Escola Técnica na Região Administrativa de Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 158/95, de autoria do Deputado XAVIER, que altera o Gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 187/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que concede transporte gratuito às pessoas reconhecidas pobres, em atendimento a convocações das autoridades judiciária e policial, da Defensoria Pública e do Ministério Público do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 197/95, de autoria do Deputado CÉSAR LACERDA, que dispõe sobre a criação do Programa Rádiofônico A Voz de Brasília, na Rádio Cultura FM, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 219/95, de autoria do Deputado RENATO RAINHA, que autoriza o Poder Executivo a realizar concurso público para os fins que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 235/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a destinação e ocupação das áreas ribeirinhas do Rio Alagado, na Região Administrativa do Gama (RA-II) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 236/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a destinação e ocupação das áreas ribeirinhas do Córrego de Samambaia, Região Administrativa de Samambaia (RA-XII) e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 333/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que cria o Setor de Indústria e Comércio de Apoio, da Região Administrativa de Santa Maria, RA-XIII e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 406/95, de autoria do Deputado DANIEL MARQUES, que cria o Parque Recreativo Sucupira na Região Administrativa de Planaltina - RA VI e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 414/95, de autoria do Deputado XAVIER, que destina área na QN 210, Região Administrativa de Samambaia, para a construção de Feira Permanente, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 425/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre a transferência de percentual da receita para o DETRAN/DF.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 434/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que cria a Feira Permanente do Setor "M" Norte de Taguatinga (RA-III), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 28/02/96  
Último Dia: 06/03/96

- PROJETO DE LEI nº 459/95, de autoria do Deputado XAVIER, que estabelece política de apoio e incentivo às empresas que empregarem meninos de rua.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 488/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre o prazo de pagamento de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo a veículos novos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 495/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a criação de Centro de Compras e Serviços "24 horas" e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 559/95, de autoria do Deputado ODILON AIRES, que dispõe sobre alteração da Lei nº 672, de 16 de março de 1994, que autoriza a construção de cobertura e fechamento com grades, as áreas verdes frontais aos lotes residenciais de Sobradinho e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 583/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que cria o Núcleo Rural do Boqueirão, situado na 7 ZUR I - da Região Administrativa do Paranoá RA - VII, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 595/95, de autoria do Deputado JOÃO DE DEUS, que dispõe sobre o Quadro de Oficiais Policiais Militares Complementar da Polícia Militar do Distrito Federal e suas condições de acesso.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 616/95, de autoria do Deputado MARCOS ARRUDA, que institui a obrigatoriedade do uso de adesivos em transportes coletivos de massa instrutivo: Dá preferência aos idosos, gestantes, deficientes e crianças de colo.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 645/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a comemoração do Momento Cívico nas escolas públicas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 646/95, de autoria do Deputado JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da Avenida Comercial do Paranoá e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

- PROJETO DE LEI nº 790/95, de autoria do Deputado MANOEL DE ANDRADE, que assegura a retificação de enquadramento aos servidores efetivos que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 22/02/96  
Último Dia: 29/02/96

**NOTA:** os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS DESIGNAÇÃO DE RELATORES

#### DEPUTADO ANTONIO JOSÉ (CAEII)

- PROJETOS DE LEIS Nºs 0016/95 e 1226/93.  
DATA: 26/02/96  
PRAZO DE RELATORIA: 27/02 a 11/03/96.

- INDICAÇÕES Nºs 0354/95, 0434/95 e 0452/95.  
DATA: 26/02/96  
PRAZO DE RELATORIA: 27/02 a 11/03/96.

**DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS**

- PROJETOS DE LEIS Nºs 0151/95 e 1433/95.  
DATA: 26/02/96  
PRAZO DE RELATORIA: 27/02 a 11/03/96.
- INDICAÇÕES Nºs 0418/95, 0482/95,  
0486/95, 1098/94 e 1125/94.  
DATA: 26/02/96  
PRAZO DE RELATORIA: 27/02 a 11/03/96.

**DEPUTADO MANOEL DE ANDRADE**

- PROJETO DE LEI Nº 0164/95.  
DATA: 26/02/96  
PRAZO DE RELATORIA: 27/02 a 11/03/96.

**DEPUTADO PENIEL PACHECO**

- INDICAÇÕES Nºs 0466/95, 0492/95 e  
0495/95.  
DATA: 26/02/96  
PRAZO DE RELATORIA: 27/02 a 11/03/96.

**DEPUTADO WAGNY DE ROURE**

- INDICAÇÕES Nºs 0274/95, 0355/95 e  
0364/95, 0371/95, 0394/95, 0430/95 e  
0485/95.  
DATA: 26/02/96  
PRAZO DE RELATORIA: 27/02 a 11/03/96.

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

1ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, realizada na quarta-feira, dia 28 de fevereiro de 1996, às 15 h.

**RESULTADO DE PAUTA**

**ITEM 1** - Requerimento nº 01/96, de autoria do Deputado Renato Rainha, convidando a 1ª Dama do país, Sra. Ruth Cardoso, a expor sua posição sobre as drogas. Leitura, discussão e votação.  
Resultado: aprovado por 4 votos, 1 abstenção.

**ITEM 2** - Leitura para aprovação da ata da 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 04 de dezembro de 1995.  
Resultado: aprovada por 5 votos, 2 ausências.

**ITEM 3** - Projeto de Lei nº 272/95, que "autoriza a criação, pelo Governo do Distrito Federal, das Delegacias de Vigilância e Assistência ao Sentenciado, e dá outras providências". - Leitura, discussão e votação do Parecer.

Autor do Projeto: Deputado César Lacerda.  
Relator: Deputado Marco Lima.  
Resultado: aprovado por 6 votos, 1 ausência.

**ITEM 4** - Relatório sobre a Denúncia nº 25/95.

Autor: Aciolino Pereira Lopes  
Relator: Deputado Zé Ramalho.  
Resultado: pedido de vista pelo deputado Tadeu Filippelli.

**ITEM 5** - Assuntos Gerais.

Fez-se leitura da denúncia feita pela Sra. Inácia de Moraes, em que acusa ter sido esbofetada nas dependências da 26ª Delegacia de Polícia.

Resultado: Os deputados Marco Lima, Tadeu Filippelli e César Lacerda realizarão visita de averiguação à citada Delegacia e à casa da denunciante.

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, REALIZADA NO DIA QUARTO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO, ÀS DEZESSEIS HORAS.

Às dezesseis horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, reuniu-se, extraordinariamente, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, sob a presidência do Senhor deputado Marco Lima e com a presença dos senhores deputados César Lacerda, Zé Ramalho, Luiz Estevão, Miquelias Paz e Antonio José (Cafu) - suplente. Ausentes os senhores deputados Tadeu Filippelli e Lúcia Carvalho. Foram aprovadas as atas da 8ª reunião extraordinária e 6ª reunião ordinária, realizadas em 11 e 18 de outubro de 1995, respectivamente. A seguir, passou-se à leitura, discussão e votação dos seguintes itens: Item 2 - Projeto de Lei nº 508/92, autor: deputado Pedro Ceiso, autor da emenda: deputado César Lacerda, relator: deputado Zé Ramalho. O projeto foi aprovado por quatro votos, três ausências. Item 3 - Requerimento nº 453/95, autora: deputada Maria José (Maninha), relator: deputado Marco Lima. O requerimento foi aprovado por cinco votos, duas ausências. Item 4 - Relatório sobre a Denúncia nº 22/95, autora: Sra. Solange Natalina de Araújo, relator: deputado Marco Lima. O relatório foi aprovado por cinco votos, duas ausências. Item 5 - Relatório sobre a Denúncia nº 20/95, autores: Policiais Militares do Batalhão Escolar, relator: deputado Marco Lima. O relatório foi aprovado por cinco votos, duas ausências. Item 6 - Relatório sobre a Denúncia nº 08/95, autor: deputado Odilon Aires, relator: deputado Tadeu Filippelli. Na sua ausência, fez a leitura do relatório o deputado César Lacerda. O relatório foi aprovado por cinco votos, duas ausências. Neste momento, ausentou-se da reunião o deputado Luiz Estevão. Item 7 - Relatório sobre a Denúncia nº 17/95, autor: Remilton Martins Sales, relator: deputado Tadeu Filippelli. Na ausência do relator, fez a leitura do relatório o deputado César Lacerda. Item 8 - Relatório sobre a Denúncia nº 16/95, autor: Guiberto Nunes, relator: deputado César Lacerda. O relatório foi aprovado por quatro votos, três ausências. Item 9 - Relatório sobre a Denúncia nº 13/95, Autor: Wilkson Galvão dos Santos, relator: deputado Miquelias Paz. No momento da votação, entrou o deputado Zé Ramalho. O relatório foi aprovado por quatro votos, uma abstenção, duas ausências. Os itens 10 a 13 têm como relator o deputado Luiz Estevão. Devido à sua ausência, tais itens foram deixados para o final da pauta. Pascou-se ao item 14 - Foi lido o resumo da denúncia nº 25/95, para conhecimento dos deputados, de autoria do Sr. Aciolino Pereira Lopes, relator: deputado Zé Ramalho. Item 15 - Foi feita leitura do resumo da denúncia nº 26/95, de autoria do Sr. Waldemir Ferreira Queiroz, relator: deputado Zé Ramalho. Item 16 - Foi feita leitura do resumo da denúncia nº 27/95, de autoria do deputado César Lacerda, relator: deputado Miquelias Paz. Item 17 - Foi feita a leitura do resumo da denúncia nº 28/95, de autoria da Sra. Domecl dos Santos, relator: deputado Tadeu Filippelli. Item 18 - Foi feita a leitura do resumo da denúncia nº 29/95, de autoria da Sra. Josefa Bezerra de Andrade, relator: deputado Tadeu Filippelli. Item 19 - Foi feita a leitura da denúncia nº 30/95, de autoria do Sr. Agnaldo Conceição Martins, relator: deputado César Lacerda. Item 20 - Foi feita a leitura do resumo da denúncia nº 31/95, de autoria do Sr. Sebastião Dias Menezes, relator: deputado Luiz Estevão. Item 21 - Foi feita a leitura da denúncia nº 32/95, de autoria do deputado José Emar, relator: deputado Luiz Estevão. Item 22 - Foi feita a leitura da carta do Cabo de PM Ezequiel do Nascimento, enviada aos membros da Comissão, em agradecimento à assistência a ele prestada. Item 23 - Foi feita a leitura da carta do SD PM Denivaldo da Silva, em agradecimento à assistência a ele prestada por esta Comissão. O deputado César Lacerda, na oportunidade, solicitou a divulgação de tais cartas, se possível no Plenário desta Casa, para que se tenha conhecimentos dos trabalhos realizados pela Comissão. Item 24 - Requerimento nº 09/95, de autoria do deputado Antônio José (Cafu). O requerimento foi aprovado por quatro votos, três ausências. Item 25 - Parecer sobre o Requerimento nº 02/95, de autoria da deputada Maria José (Maninha), relatores: deputada Lúcia Carvalho e deputado César Lacerda. O Parecer foi aprovado por cinco votos, duas ausências. Item 26 - Relatório sobre a Denúncia nº 23/95, de autoria do deputado Odilon Aires, relatora: deputada Lúcia Carvalho. Na ausência da deputada, fez a leitura do relatório o deputado Miquelias Paz. O relatório foi aprovado por cinco votos, duas ausências. A seguir, foi feita leitura e votação em bloco dos seguintes itens, cujo relator foi o deputado Luiz Estevão. Por achar-se ausente no momento da votação, assumiu os Relatórios o deputado César Lacerda. Item 10 - Relatório sobre a Denúncia nº 07/95, de autoria de Jefferson Cleanton Tavares; Item 11 - Relatório sobre a Denúncia nº 10/95, de autoria de Dailier Pinheiro Costa; Item 12 - Relatório sobre a Denúncia nº 18/95, de autoria de Ivan Rosende Couto; Item 13 - Relatório sobre a Denúncia nº 21/95, de autoria de Paulino Motter; Item 26 - Relatório sobre a Denúncia nº 31/95, de autoria de Sebastião Dias Menezes; Item 27 - Relatório sobre a Denúncia nº 32/95, de autoria de Henrique Sabino de Paulo. Após votação e aprovação dos relatórios por cinco votos, duas ausências, passou-se ao item 29 - Assuntos Gerais. O Presidente da Comissão propôs fosse feita uma galeria, com fotos dos atuais membros desta Comissão, bem como dos seus antecessores. A proposta foi aprovada. Houve, ainda, extra-pauta, discussão e votação do relatório da denúncia nº 26/95, de autoria do Sr. Waldemir Ferreira Queiroz, relator: deputado Zé Ramalho. O relatório foi aprovado por três votos, duas abstenções, 2 ausências. Nada mais tendo a declarar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, ANA TERESA LIMA CAVAIIGNAC, Secretária desta Comissão, lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

**Mesa Diretora**

**Atos da Mesa Diretora**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 05 DE 1996

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 036/91 e, ainda, conforme o que consta do Processo nº 001308/94-CLDF.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Reposicionar, no final da lista de aprovados, dos Concursos Públicos da CLDF, os candidatos que, nomeados, requereram, no prazo legal para a posse, o seu reposicionamento, conforme quadro anexo a este Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

Deputado **JOSÉ EDMAR**  
Vice-Presidente

Deputado **MANOEL DE ANDRADE**  
Primeiro Secretário

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**  
Segundo Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**  
Terceiro Secretário

**CONCURSOS PÚBLICOS PARA A CLDF  
REPOSICIONAMENTO EM FINAL DE LISTA**

**CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**

CATEGORIA	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
		ANTERIOR	REPOSIÇÃO
Auxiliar de Administração	Ronildo Antonio de Oliveira	38º	591º
	Rosenildo Figueiredo Fefinto	104º	592º
	Ivoneide Almeida da Silva	112º	593º
	Wanda de Lourdes Moura Maciel	115º	594º
	Maylena Clécia Gonçalves	1º	5º
Revelador Fotográfico			

**CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO**

CATEGORIA	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
		ANTERIOR	REPOSIÇÃO
Fotógrafo	Flávia Regina de Souza Carneiro	2º	8º
Secretário	Helena Raimundo da Silva	1º	83º
	Alexandre Lopes Fernandes	32º	84º
Técnico de Administração	Valdivino Tolentino Filho	3º	117º
	Niron Oliveira do Nascimento	20º	118º
	Agostinho Rodrigues Galvão	31º	119º
Técnico de Contabilidade	Fernando Antônio de Rezende Júnior	1º	23º

**CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO**

CATEGORIA	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
		ANTERIOR	REPOSIÇÃO
Técnico c/Form. de 2º Grau	Helena Raimundo da Silva	4º	141º
	* Último de Carvalho Pessoa	105º	142º
	Maria do Socorro de Medeiros	9º	143º
Taquígrafo	*Candidato deficiente nomeado antes do 9º classificado		
	* Rosângela Maria de Melo Carvalho	1º	1º
	Eva dos Santos Silva Galvão	35º	98º
	*Único candidato na lista de deficientes		

**CARGO: ACESSOR TÉCNICO**

CATEGORIA	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
		ANTERIOR	REPOSIÇÃO
Administrador	Odilon Cavallari de Oliveira	10º	127º
	Romildo Gomes de Oliveira	22º	128º
Assistente Social	Maria da Penha Feliipe Barroso	1º	22º
	Liú Veras Cardoso	7º	23º
Estatístico	Vilmar Rosa de Freitas	7º	17º
Economista	Vander Gontijo	3º	45º
	Clovis Winklewski de França	20º	46º
Engenheiro Civil	Marcelo Luiz Souza da Eira	4º	8º
Engenheiro Eletricista	Edmundo Montalvão	1º	6º
	Mário Gardino	2º	7º
Médico	Anna Beatriz Assad Maia	8º	17º
Psicólogo	Marisa Almeida Del' Isola E. Diniz	2º	23º

**CARGO: ACESSOR LEGISLATIVO**

CATEGORIA	NOME	CLASSIFICAÇÃO	
		ANTERIOR	REPOSIÇÃO
Constituição e Justiça	Ricardo José Macedo de Brito Pereira	8º	61º
Economia, Orçamento e Finanças	Livio William Reis de Carvalho	5º	50º
Processo Legislativo	Lilian Marcia Simões Zamboni	4º	251º
	Paulo Fernando Mohn e Souza	10º	252º
	Pedro César Lima de Farias	34º	253º
	Alda Lopes Camelo	53º	254º
Assuntos Sociais	Deborah Ferrez Weinberg	9º	86º

**ATO DA MESA DIRETORA n° 06 , de 1996**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e tendo em vista o art. 19 da Resolução n° 034, de 1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o MANUAL DE ATOS OFICIAIS, a ser observado no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - A Seção de Organização e Métodos de Trabalho, da Coordenadoria de Modernização e Informática será responsável pela implantação, acompanhamento, divulgação e atualização do presente Manual.

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

Deputado **JOSÉ EDMAR**  
Vice-Presidente

Deputado **MANOEL DE ANDRADE**  
Primeiro Secretário

Deputado **EDIMAR PIRENEUS**  
Segundo Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**  
Terceiro Secretário

# MANUAL

# DE

# ATOS OFICIAIS

# MANUAL DE ATOS OFICIAIS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Segunda Legislatura - 1º Biênio - 1995/96

## MESA DIRETORA

Presidente  
Geraldo Magela - PT

Vice-Presidente  
Jose Edmar - PSDB

1º Secretário  
Manoel de Andrade - PMDB

2º Secretário  
Edmar Piresnet - PMDB

3º Secretário  
Peniel Pacheco - Sem Partido

1º Suplente  
Claudio Monteiro - PPS

2º Suplente  
Daniel Marques - PMDB

## DEPUTADOS DISTRITAIS

Adão Xavier - PFL  
Antonio Jose (CAFL) - PT  
Benício Tavares - PMDB  
Celso Jacardi - PTB  
Claudio Monteiro - PPS  
Daniel Marques - PMDB  
Edmar Piresnet - PMDB  
Geraldo Magela - PT  
Jairo de Deus - PDT  
Jorge Cauby - PMDB  
Jose Edmar - PSDB  
Jose Ramalho - PDT

Luiza Carvalho - PT  
Luiz Estevão - PMDB  
Manoel de Andrade - PMDB  
Marcelo Lima - PT  
Marcelo Almeida - PSDB  
Marina Jose (MANEIRA) - PT  
Maquias Paz - PC de B  
Odilon Azeite - PMDB  
Peniel Pacheco - Sem Partido  
Raimundo Raimundo - PL  
Rodrigo Rollemberg - PSB  
Tadeu Filappini - PMDB

Documento normalizado pelo Setor de Documentação Legislativa

D614 Distrito Federal (Brasil). Câmara Legislativa.  
Manual de atos oficiais / Cristina Novas Souza Lira. [et al.] — Brasília: CLDF, 1995.  
65 p.

1. Atos oficiais - Distrito Federal (Brasil). 2. Comunicação em administração. 3. Manuais.  
I. Lira, Cristina Novas Souza. II. Título.

CDU 35 077 (8174x035)

## Câmara Legislativa do Distrito Federal

# MANUAL DE ATOS OFICIAIS

Brasília  
1995

1995 Câmara Legislativa do Distrito Federal

É permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.

1ª edição  
1ª tiragem: 250 exemplares

Impresso no Brasil

Vice-Presidente  
DEPUTADO JOSE EDMAR

Chefe de Gabinete da Vice-Presidência  
REINALDO MENDES

Coordenador de Modernização e Informática  
GILBERTO CLAUDIO DA SILVA SANTOS

Equipe Técnica  
Seção de Organização e Métodos de Trabalho:  
CRISTINA NOVAS SOUZA LIRA - CHEFE  
CELIA REGINA FERREIRA DE SOUZA  
MARIA DAS DORES GONÇALVES  
MARIA MÔNICA FACO VENTURA  
MARCIA DE A. B. DE VASCONCELOS

Desenvolvimento do Programa  
Seção de Administração de Sistemas  
PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - CHEFE

Digitação e Editoração  
CHRISOULA THEOPHANE PAPPAS  
CLAUDIO JOSE HEIBEL  
EDIVALDO CAMELO DA SILVA  
GILBERTO LUCAS DA SILVA  
MANOEL CARLOS PEREIRA

Coordenadora de Editoração e Produção Gráfica  
NELSON PANTOJA

Seção de Produção Gráfica  
RANDAL JUNQUEIRA

Capa e Contra-Capa

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SAIN - PARQUE RURAL  
70 086-900 - BRASÍLIA-DF

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	8
I - NORMAS GERAIS DE REDAÇÃO DE ATOS OFICIAIS .....	9
UTILIZAÇÃO DOS PRONOMES DE TRATAMENTO .....	10
FORMAS DE TRATAMENTO .....	12
ENDERECEAMENTO .....	14
REDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS .....	16
ARTIGO .....	17
PARAGRAFO .....	17
"CAPUT" .....	18
INCISO .....	18
ALÍNEA .....	19
AGRUPAMENTO DE ARTIGOS .....	19
NUMERAL .....	20
DATA .....	21
FECHE .....	21
APRESENTAÇÃO GRÁFICA .....	22
CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS .....	23
II - ATOS OFICIAIS .....	25
APOSTILA .....	26
ATA .....	28
ATESTADO .....	30
ATO .....	32
CARTA .....	34
CERTIDÃO .....	36
DECISÃO .....	38
DECLARAÇÃO .....	40
DESPACHO .....	42
FAX .....	44
MEMORANDO .....	47
MENSAGEM .....	49
OFÍCIO .....	51
PARECER .....	53
PORTARIA .....	55
RELATÓRIO .....	57
REQUERIMENTO .....	59
RESOLUÇÃO .....	61
TELEGRAMA .....	64
BIBLIOGRAFIA .....	65

## APRESENTAÇÃO

A Vice-Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), por intermédio da Coordenadoria de Modernização e Informática (CMI) e da Seção de Organização e Métodos de Trabalho, tem procurado dotar as unidades que compõem esta Casa de instrumentos que facilitem a execução das tarefas diárias

O presente Manual tem por finalidade sistematizar, padronizar, racionalizar, bem como estabelecer normas de procedimentos a serem adotadas na elaboração dos atos oficiais da CLDF propiciando, assim, melhor qualidade na apresentação dos documentos administrativos

Desta edição constam duas partes a primeira voltada para a simplificação da linguagem oficial, a segunda para a seleção dos atos oficiais a serem adotados na CLDF, incluindo conceituação e exemplificação desses atos, acompanhados também de modelos apresentados em disquete para acesso direto pelo usuário em microcomputador

Espera-se que este Manual contenha orientações que possam contribuir para a melhoria do desenvolvimento das atividades administrativas desta Casa. Críticas e sugestões, por parte dos usuários, serão bem recebidas como forma de aprimorar edições futuras

## I - NORMAS GERAIS DE REDAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

### UTILIZAÇÃO DOS PRONOMES DE TRATAMENTO

As expressões de tratamento, tais como *Vossa Excelência*, *Vossa Senhoria*, devem ser usadas quando nos dirigimos a pessoa, quando a ela nos referimos, utilizamos as expressões *Sua Excelência* ou *Sua Senhoria*

A concordância verbal para todos os pronomes de tratamento e feita com a flexão na terceira pessoa

Exemplo "Vossa Excelência **determinou** "  
"Vossas Senhorias **solicitaram** "

Os pronomes possessivos que se referem a pronomes de tratamento são sempre os da terceira pessoa

Exemplo "Vossa Senhoria nomeara **seu** substituto" (e não vosso)

Os adjetivos referentes aos pronomes de tratamento devem concordar com o sexo da pessoa

Exemplo "Vossa Senhoria deve estar satisfeito" (se for homem)  
"Vossa Excelência esta atarefada" (se for mulher)

Deve-se evitar, embora gramaticalmente correta, a substituição do pronome de tratamento pelos pronomes *seu*, *sua*, *lhe* e *o*, principalmente quando forem empregadas formas altamente cerimoniais, tais como *Vossa Excelência* e *Vossa Eminência*

Exemplo "Envio a *Vossa Excelência*, em anexo, cópia dos documentos "  
"Envio-*lhe*, em anexo, cópia dos documentos " (forma a ser evitada)

As abreviaturas *Sr.*, *Sra.*, *Srs.*, *Sras.*, *Dr.*, *Dra.*, *Drs.*, *Dras.* somente podem ser utilizadas se precedendo nomes ou cargos do destinatário, nos demais casos, deve-se utilizá-las por extenso

Exemplo "Sr. Fulano", "Srs. Diretores", "a proposta apresentada pelos Senhores "

Acrescente-se que *Doutor* não é forma de tratamento e sim título acadêmico, não devendo ser utilizado indiscriminadamente

Na correspondência oficial, não deve o título de representante diplomático, ou consular preceder o nome pessoal.

Exemplo "O Sr (nome pessoal), Embaixador do  
"O Sr (nome pessoal), Consul de

Os pronomes de tratamento utilizados nos atos oficiais estão descritos no quadro "Formas de Tratamento"

### FORMAS DE TRATAMENTO

DESTINATÁRIO	TRATAMENTO	ABREVIATURA	VOCATIVO
Presidente da República e Presidentes do Congresso Nacional, Senado Federal, Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal	Vossa ou Sua Excelência	Não se usa	Excelentíssimo Senhor, seguido do respectivo cargo
Vice-Presidente da República, Chefe da Casa Civil e Chefe da Casa Militar da Presidência da República, Ministros de Estado, Alto Comando das Forças Armadas e Estado-Maior das Forças Armadas	Vossa Excelência ou Sua Excelência	V Exa S Exa	Senhor, seguido do respectivo cargo
Membros do Congresso Nacional	Vossa Excelência ou Sua Excelência	V Exa S Exa	Senhor, seguido do respectivo cargo
Membros do Supremo Tribunal Federal, Presidente e Membros dos Tribunais Superiores, Presidente e Ministros do Tribunal de Contas da União, Presidente e Conselheiros do Tribunal de Contas do DF e dos Estados, Presidente e Membros dos Tribunais Regionais Federais, Presidente e Membros dos Tribunais de Justiça	Vossa Excelência ou Sua Excelência	V Exa S Exa	Senhor, seguido do respectivo cargo
Juízes em geral e Auditores da Justiça Militar	Vossa Excelência ou Sua Excelência	V Exa S Exa	Mentíssimo
Procurador-Geral da União, Procuradores junto aos Tribunais, Embaixadores	Vossa Excelência ou Sua Excelência	V Exa S Exa	Senhor, seguido do respectivo cargo

Governadores e Vice-Governadores de Estados e do Distrito Federal, Presidente e Membros das Assembleias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Secretários de Estado dos Governos Estaduais e do Distrito Federal, Prefeitos Municipais	Vossa Excelência ou Sua Excelência	V Exa S Exa	Senhor, seguido do respectivo cargo
Reitor de Universidade	Vossa Magnificência ou Sua Magnificência	V Maga S Maga	Magnífico Reitor
Papa	Vossa Santidade ou Sua Santidade	V S S S	Santíssimo Padre
Cardeais	Vossa Eminência, Sua Eminência ou Vossa Eminência Reverendíssima	V Ema S Ema ou V Ema Revma	Eminentíssimo Senhor Cardeal
Bispos e Arcebispos	Vossa Excelência Reverendíssima ou Sua Excelência Reverendíssima	V Exa Revma ou S Exa Revma	Reverendíssimo Senhor
Monsenhores, Cônegos e superiores religiosos	Vossa Senhoria Reverendíssima ou Sua Senhoria Reverendíssima	V Sa Revma ou S Sa Revma	Reverendíssimo Senhor
Outras pessoas e demais autoridades	Vossa Senhoria ou Sua Senhoria	V Sa S Sa	Senhor ou Senhora, seguido do respectivo cargo

### ENDEREÇAMENTO

#### - DESTINATÁRIO

Presidente da República, Presidentes do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal

#### ENVELOPE

Excelentíssimo Senhor Presidente (ota)  
(Nome)  
(Endereço)

#### - DESTINATÁRIO

Autoridades tratadas por Vossa ou Sua Excelência

ENVELOPE  
Excelentíssimo Senhor  
(Nome)  
Ministro de Estado da  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "X", 8º andar  
70000-000 - Brasília/DF

ENVELOPE  
Excelentíssimo Senhor  
Senador (Nome)  
Senado Federal - Praça dos Três Poderes  
70165-900 - Brasília/DF

ENVELOPE  
Excelentíssimo Senhor  
(Nome)  
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível  
Rua xxx, nº yyy  
20000-000 - Rio de Janeiro/RJ

- DESTINATÁRIO  
Autoridades tratadas por Vossa ou Sua Senhoria

ENVELOPE  
Ao Senhor  
(Nome)  
Rua xxx, nº yyy  
30000-000 - Belo Horizonte/MG

- DESTINATÁRIO  
Reitores de Universidades

ENVELOPE  
Ao Senhor  
(Nome)  
Magnífico Reitor da Universidade de zzz  
Rua xxx, nº yyy  
30000-000 - Belo Horizonte/MG

- DESTINATÁRIO  
Papa

ENVELOPE  
Santíssimo Padre  
Papa (Nome)  
Palácio do Vaticano  
(Endereço)

- DESTINATÁRIO  
Cardeais

ENVELOPE  
Eminentíssimo Senhor Cardeal ou, ainda, Eminentíssimo e Reverendíssimo Senhor Cardeal  
(Nome)  
(Instituição)  
(Endereço)

- DESTINATÁRIO  
Arcebispos e Bispos

ENVELOPE  
A Sua Excelência Reverendíssima  
O Senhor (Nome)  
Bispo ou Arcebispo de/da (Instituição)  
(Endereço)

- DESTINATÁRIO  
Monsenhores, Cônegos e superiores religiosos

ENVELOPE  
Ao Reverendíssimo Senhor  
Monsenhor (Nome)  
(Endereço)

- DESTINATÁRIO  
Sacerdotes, Clericos e demais religiosos

ENVELOPE  
A Sua Reverência o Senhor  
Sacerdote (Nome)  
(Endereço)

## REDAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

A redação dos atos oficiais deve empregar determinado nível de linguagem que, seguindo as regras gramaticais, revele

a) **SIMPLICIDADE:** evitar o uso de palavras ou frases rebuscadas ou pouco comuns.

b) **CLAREZA:** buscar expressar o pensamento de modo a fazer-se facilmente entendido.

c) **OBJETIVIDADE:** ingressar diretamente no assunto, sem uso de expressões introdutorias meramente formais, evitando-se, também, o emprego de excessiva adjetivação.

d) **CONCISÃO:** mencionar somente o indispensável, as palavras essenciais, e

e) **UNIFORMIDADE:** manter a coerência e a harmonia no desenvolvimento do texto, bem como utilizar papéis e diagramação padronizados.

Na redação dos atos oficiais devem ser evitados

a) uso de expressões que formem cacofônias, ou seja, "o encontro de sílabas em que a malícia descobre um novo termo com sentido torpe ou ridículo", rimas, etc.

b) a repetição das mesmas palavras, a utilização de palavras cognatas, tais como "designação e designado", "competente e competente", etc.

c) uso de expressão ou palavras que configurem duplo sentido no texto.

d) as expressões ou palavras locais ou regionais.

e) as palavras ou expressões de língua estrangeira, quando indispensáveis, devem ser grafadas em negrito ou entre aspas, exemplo **ad referendum** ou "ad referendum"

A seguir são abordados tópicos julgados básicos na elaboração dos textos oficiais

## ARTIGO

O artigo é a unidade básica para apresentação, divisão ou agrupamento de assuntos em um texto normativo. Cada artigo deve abranger um único assunto

É identificado pela forma abreviada **Art.**, seguida de algarismos arábicos e símbolo de número ordinal (º) até o de número nove, inclusive

Exemplo:

"Art. 1º", "Art. 2º", ..., "Art. 9º"

A partir do artigo de nº 10, usa-se o algarismo arábico correspondente, seguido de ponto

Exemplo

"Art. 10.", "Art. 11." ...

A indicação de artigo será separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais

O texto de um artigo inicia-se sempre por maiúsculas e termina por ponto, salvo nos casos em que contiver incisos, caso em que será encerrado por dois-pontos

Os artigos podem ser desdobrados em parágrafos e/ou incisos, a depender da proposta de texto

## PARÁGRAFO

O parágrafo é a subdivisão imediata do artigo, de caráter acessório e complementar, elucidativo do texto onde figura

Quando um artigo contiver mais de um parágrafo, estes serão designados pelo símbolo §, seguido do algarismo arábico correspondente e do símbolo de número ordinal (º) até o nono parágrafo, inclusive

Exemplo

"§ 1º", "§ 2º", ..., "§ 9º"

A partir do parágrafo de número 10, usa-se o símbolo § seguido do algarismo arábico correspondente e de ponto

Exemplo

"§ 10.", "§ 11." ...

Nas referências "parágrafo único", "parágrafo anterior" e semelhantes, a grafia é por extenso. O texto dos parágrafos inicia-se com maiúscula e encerra-se com ponto, salvo se for desdobrado em alíneas, caso em que deverá terminar por dois-pontos

Quando o artigo contiver apenas um parágrafo, a designação deverá ser feita por extenso

Exemplo

**Parágrafo único.**

### "CAPUT"

O "caput" (cabeça, em latim) é o começo ou a primeira parte de um artigo. Quando o artigo não possuir subdivisões o "caput" é o próprio artigo.

Exemplo

**Art. 3º, caput:**  
**no caput do Art. 3º.**

### INCISO

Os incisos são elementos discriminativos dos artigos e dos parágrafos, se o assunto neles tratados não puderem ser condensados no próprio artigo ou parágrafo. Devem ser designados por algarismos romanos, seguidos de hífen e iniciados por letra minúscula, exceto se a primeira palavra for nome próprio.

Os incisos terminam com ponto-e-vírgula, exceto o último, que se encerra em ponto, aquele que contiver desdobramento em alíneas, encerra-se por dois-pontos.

### ALÍNEA

As alíneas ou letras constituem desdobramentos dos incisos. Devem ser grafadas em letra minúscula, seguida de parênteses.

Exemplo

"a)", " b) " ...

Os números que correspondem ao desdobramento de alínea deverão ser grafados em algarismos arábicos, seguidos de ponto. O texto dos números inicia-se por minúscula e termina em ponto-e-vírgula, salvo o último, que deverá encerrar por ponto.

Exemplo

"1.", "2.", ...

### AGRUPAMENTO DE ARTIGOS

Conhecendo-se as subdivisões dos artigos, discriminadas anteriormente (parágrafos, incisos, alíneas), expomos a seguir seus agrupamentos:

- o menor conjunto constitui uma seção. As seções são indicadas por algarismos romanos ( Seção I, Seção II, etc ). Eventualmente, subdividem-se em subseções.
- o agrupamento de seções forma o Capítulo. Os capítulos são indicados por algarismos romanos ( Capítulo I, Capítulo II, etc ).
- o conjunto de capítulos constitui o Título. Os títulos são indicados por algarismos romanos ( Título I, Título II, etc ).
- os diversos títulos compõem o Livro. Os livros são indicados também por algarismos romanos ( Livro I, Livro II, etc ).

• a subdivisão do livro em Partes depende da extensão do texto normativo. As partes não são numeradas e sim, classificadas em Geral (exposições dos princípios que se aplicam a diversas matérias) e Especial (ramificação de aplicações práticas).

### NUMERAL

Os numerais devem ser escritos por extenso, quando constituírem uma única palavra.

Exemplo

"vinte", "duzentos", "mil", ...

Quando constituírem mais de uma palavra, deverão ser grafados em algarismos.

Exemplo

"31", "152", "253", ...

Os numerais que indiquem porcentagem seguem a mesma regra. A expressão "por cento" vem por extenso se o numeral constituir uma única palavra.

Exemplo

"vinte por cento", "quinze por cento", ...

A forma numérica será seguida do símbolo "o" se o numeral constituir mais de uma palavra.

Exemplo

"152%", "58%", ...

Para os valores monetários utiliza-se a indicação em algarismos, seguida da sua grafia por extenso, entre parênteses.

Exemplo

**RS 5.000,00 (cinco mil reais).**

Obs: se o valor a ser mencionado estiver localizado no final de uma linha, não deve ser separado devendo o cifrão acompanhar o numeral.

### DATA

As datas devem ser escritas sem que o algarismo correspondente ao dia seja precedido de zero, colocando-se o mês por extenso seguido do ano a que se refere.

Exemplo

**2 de outubro de 1995.**

O primeiro dia do mês será indicado pelo numeral ordinal 1º.

Exemplo

**1º de outubro de 1995.**

Obs: a indicação do ano, ao contrário do número das leis, não deve conter ponto entre a casa do milhar e a da centena.

Exemplo

**Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.**

### FECHE

O fecho dos atos oficiais visa não somente marcar o fim do texto, mas também saldar o destinatário.

Com o objetivo de simplificar e uniformizar são estabelecidos dois fechos para as modalidades de atos de correspondência, tais como ofícios e memorandos:

- **Respeitosamente,**  
para autoridades superiores, inclusive o Presidente da República
- **Atenciosamente,**  
para autoridades de mesma hierarquia ou de hierarquia inferior

Para os demais atos oficiais, devem ser observadas as especificidades de cada um conforme modelos apresentados neste Manual.

### APRESENTAÇÃO GRÁFICA

Será utilizado o impresso timbrado padrão da Câmara Legislativa do Distrito Federal quando indicado nos atos oficiais deste Manual.

Na formatação dos documentos devem ser observados:

**a) MARGENS:**

- **ESQUERDA** 3,0 cm para todo o texto e 5,0 cm para os parágrafos.
- **DIREITA** 2,0 cm.
- **SUPERIOR** 6,0 cm a partir da borda do papel, quando utilizar impresso timbrado.  
4,0 cm a partir da borda do papel, quando utilizado impresso sem timbre.
- **INFERIOR** 2,0 cm a partir da borda do papel

**b) ESPAÇAMENTO:**

- entre linhas sera utilizado espaço simples.
- entre os itens, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc. 1 espaço (uma linha em branco).
- entre o texto e o fecho 2 espaços (duas linhas em branco).
- entre o fecho e a assinatura 3 espaços (três linhas em branco)

**c) LETRA:**

Sugere-se como padrão de letra a fonte "Times New Roman" em corpo 12.

**d) PAPEL**

Sera utilizado o papel no formato A-4.

**e) PÁGINAS DE CONTINUAÇÃO**

Quando o documento possuir mais de uma pagina, a partir da segunda, deve constar no alto da folha a indicação

El n° \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (tipo de documento: Ofício, Memorando, etc.), \_\_\_\_\_ (sigla da Unidade), de \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

**CLASSIFICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS**

Em que pese a existência de diversos tipos de atos oficiais conceituados e caracterizados por especificidades, as quais nem sempre contribuem para a clareza e a objetividade necessarias a adequada utilização dos mesmos, considera-se, como aspecto comum e norteador deste Manual, o caráter publico dos atos aqui descritos. Adota-se uma conceituação de atos oficiais bastante abrangente, segundo João Luiz Ney, in "Prontuario de Redação Oficial" que afirma ser "uma impropriedade" separar de um lado os "tipos de comunicação" e, do outro, os "atos oficiais".

Na classificação de atos oficiais observa-se que os detalhamentos não são uniformes, havendo uma enorme diversidade de criterios para tal fim. Com base nos aspectos de clareza e objetividade mencionados, classificam-se, assim, os atos

**1 - ATOS DELIBERATIVO-NORMATIVOS**

Incluem-se os atos que estabelecem regras e normas expedidas por autoridade administrativa competente, bem como as deliberações de colegiados

São atos deliberativo-normativos

- RESOLUÇÃO
- ATO
- PORTARIA
- DECISÃO
- DESPACHO

**2 - ATOS DE CORRESPONDÊNCIA**

Têm como principal característica um destinatário declarado. Classificam-se como atos de correspondência

- MENSAGEM
- OFICIO
- MEMORANDO
- RELATORIO
- CARTA
- FAX
- TELEGRAMA
- REQUERIMENTO

**3 - ATOS ENUNCIATIVO-ESCLARECEDORES**

De uma forma geral, estes atos fornecem fundamentos e informações para a solução de assunto específico, tendo, as vezes, caráter opinativo. E exemplo deste tipo de ato

- PARECER

**4 - ATOS DE ASSENTAMENTO**

Trazem o registro de fatos ou ocorrências. Aqui podem ser classificados

- ATA
- APOSTILA

**5 - ATOS COMPROVATIVO-DECLARATÓRIOS**

Tem a finalidade de declarar, para fins de comprovação, informações que constam de assentamento ou processo, ou ainda, que são do conhecimento de quem assina o ato. São atos comprovativo-declaratorios, os seguintes

- ATESTADO
- CERTIDÃO
- DECLARAÇÃO

A seguir, com o objetivo de facilitar a consulta deste Manual, os atos aqui tratados são apresentados em ordem alfabética e não de acordo com a classificação citada

**II - ATOS OFICIAIS**

**APOSTILA**

**CONCEITO** Aditamento feito a um titulo ou documento, envolvendo fixação de vantagens, retificações, atualizações ou esclarecimentos, a fim de evitar a expedição de novo titulo ou documento, com base em texto legal

**APRESENTAÇÃO** Deve ser feita abaixo dos textos ou no verso do ato que se pretende corrigir, retificar ou esclarecer, sendo sempre publicada no Diário da Câmara Legislativa ou no Boletim de Comunicações Administrativas

**COMPETÊNCIA** Autoridade que expediu o ato ou a quem foi delegada competência

**ESTRUTURA**

- **TITULO APOSTILA** (em letras maiusculas centralizadas acima do texto)
- **TEXTO** exposição da correção ou aditamento que esta sendo feito, a ser iniciada com a remissão ao instrumento legal que autoriza esse procedimento
- **LOCAL E DATA**
- **ASSINATURA** assinatura sobre nome editado da autoridade competente e respectivo cargo

**APOSTILA**

O \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições e tendo em vista \_\_\_\_\_ (fundamento legal), \_\_\_\_\_

**RESOLVE**

Declarar que \_\_\_\_\_ (exposição do objeto da retificação), \_\_\_\_\_

Publique-se e registre-se

Brasilia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 19 \_\_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
Cargo

**ATA**

- CONCEITO** Registro sucinto dos fatos e decisões de uma reunião
- APRESENTAÇÃO** Atualmente a Ata vem sendo apresentada na forma usual dos demais documentos, ou seja, em papel A-4, datilografada ou digitada e utilizando-se de parágrafos, dispensando o tradicional livro de atas
- COMPETÊNCIA** Órgãos Colegiados, Comissão Permanente de Licitação, Comissões Permanentes, Comissões Temporárias e Grupos de Trabalho
- ESTRUTURA**
- EPIGRAFE ATA, número de ordem da reunião, identificação do tipo de reunião (ordinária ou extraordinária), nome da unidade emitente, seguindo o mesmo alinhamento do texto
  - TEXTO deve ser escrito seguidamente sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em linguagem simples, clara e concisa. As abreviaturas devem ser evitadas, e os números são escritos por extenso

ATA DA \_\_\_\_\_ (nº de ordem) \_\_\_\_\_ (identificação da reunião) \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_ (nome do órgão) \_\_\_\_\_

do ano de \_\_\_\_\_ Ao(s) \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (pessoas presentes devidamente qualificadas) \_\_\_\_\_ presidente dos trabalhos) \_\_\_\_\_ finalidade da reunião) \_\_\_\_\_ registro dos fatos ocorridos) \_\_\_\_\_

nada mais havendo a tratar, o \_\_\_\_\_ declarou encerrada a reunião, da qual eu, \_\_\_\_\_ na qualidade de secretária(o), lavrei a presente Ata que, depois de lida e julgada conforme, vai assinada pelos Senhores \_\_\_\_\_ membros) \_\_\_\_\_ e por mim

(espaço para assinatura)  
NOME  
Cargo

(espaço para assinatura)  
NOME  
Cargo

(espaço reservado para as demais assinaturas)

**ATESTADO**

- CONCEITO** Documento em que se comprova um fato e se afirma a existência ou inexistência de uma situação de direito da qual se tenha conhecimento em favor de alguém
- APRESENTAÇÃO** O Atestado deve ser emitido em impresso timbrado padrão oficial da CLDF
- COMPETÊNCIA** Titulares das unidades no âmbito de sua competência
- ESTRUTURA**
- TÍTULO ATESTADO (título centralizado, na parte superior do impresso)
  - TEXTO exposição do fato
  - LOCAL E DATA
  - ASSINATURA assinatura sobre canhoto identificador ou nome editado, o cargo ou função do titular da unidade e, quando necessário, dos demais técnicos que respondem pelo Atestado

**ATESTADO**

Atestamos, para fins de aceitação, que \_\_\_\_\_ (especificações do objeto) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ atende  
as especificações citadas no Convite nº \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
NOME  
Cargo

(espaço para assinatura)  
NOME DO TÉCNICO  
Cargo

(espaço para assinatura)  
NOME DO TÉCNICO  
Cargo

**ATO**

- CONCEITO** Instrumento pelo qual a Direção da CLDF expede instruções sobre a organização e o funcionamento dos serviços legislativos e administrativos e, ainda, orienta a aplicação de textos legais e disciplina matéria não regulamentada em lei
- APRESENTAÇÃO** Para elaboração do Ato deve ser utilizada a técnica legislativa própria de lei, onde a matéria distribui-se por artigos, parágrafos, incisos e alíneas, devendo ser emitido em impresso timbrado padrão oficial da CLDF
- COMPETÊNCIA** Mesa Diretora, Presidente, Vice-Presidente, Primeiro, Segundo e Terceiro Secretários, nos limites estabelecidos nas atribuições previstas em Regimento Interno ou em delegação específica
- ESTRUTURA**

- EPIGRAFE nome do ATO, em letras maiúsculas, número e ano centralizados na parte superior do impresso. O número do Ato deve ser sequencial por autoridade competente pela emissão
- FUNDAMENTO LEGAL e ORDEM DE EXECUÇÃO citação da legislação e a ordem de expressão na forma de "RESOLVE" abaixo do fundamento legal, respeitando a margem do parágrafo do texto
- TEXTO exposição de matéria objeto do Ato e fecho contendo as informações relativas a sua vigência e, quando for o caso, a revogação de determinações anteriores
- LOCAL E DATA
- ASSINATURA assinatura(s) sobre o(s) nome(s) editado(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela emissão do Ato e o(s) respectivo(s) cargo(s)

ATO DA MESA DIRETORA nº \_\_\_\_\_, de 19 \_\_\_\_.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e tendo em vista \_\_\_\_\_ (fundamento legal) \_\_\_\_\_

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir Comissão Especial com a finalidade de \_\_\_\_\_ (detalhamento da finalidade)

Art. 2º - A Comissão será integrada pelos seguintes membros

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial é de 30 dias, a contar de sua efetiva instalação

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Deputado \_\_\_\_\_  
Presidente

Deputado \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

Deputado \_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

Deputado \_\_\_\_\_  
Segundo Secretário

Deputado \_\_\_\_\_  
Terceiro Secretário

### CARTA

**CONCEITO** Correspondência externa utilizada para responder a uma cortesia, fazer solicitação ou convite, externar agradecimento, solicitar ou transmitir informações. As cartas não devem ser numeradas a exceção das unidades que as utilizam com frequência.

**APRESENTAÇÃO** A Carta deve ser emitida em impresso timbrado, padrão oficial da CLDF.

**COMPETÊNCIA** Titulares das unidades na sua área de competência.

**ESTRUTURA**

- LOCAL E DATA
- DESTINATÁRIO forma de tratamento, de acordo com destinatário, nome, cargo ou função, endereço completo, sendo uma informação abaixo da outra, a margem esquerda do impresso
- VOCATIVO tratamento de acordo com o destinatário
- TEXTO de caráter pessoal do signatário, devendo ser observada a forma de tratamento do destinatário
- FECHO Respeitosamente ou Atenciosamente, de acordo com o destinatário
- ASSINATURA assinatura sobre carimbo identificador ou nome editado do signatário

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

Ao Senhor  
Nome  
endereço do destinatário

Senhor \_\_\_\_\_ (nome ou cargo)

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, informamos que o Projeto \_\_\_\_\_ esta previsto para entrar em discussão e votação no Plenário, na Sessão do dia \_\_\_\_\_

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos pelos telefones \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
Cargo

### CERTIDÃO

**CONCEITO** Declaração feita com base em registro ou documento, destinada a comprovar a existência de um ato ou assentamento do interesse de alguém

**APRESENTAÇÃO** A Certidão deve ser emitida em impresso timbrado, padrão oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**COMPETÊNCIA** Titulares das unidades, no âmbito de sua competência

**ESTRUTURA**

- TÍTULO nome da CERTIDÃO (em letras maiúsculas e centralizado na parte superior do impresso)
- TEXTO Escrita em linhas corridas, geralmente, inicia-se com a declaração dos motivos que deram origem ao documento, seguido de indicações das fontes onde foram coletados os dados. Os números deverão ser transcritos por extenso e não se usam abreviaturas, nem se permitem rasuras ou emendas
- FECHO "E, para constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto do( )"
- LOCAL E DATA
- ASSINATURA Assinatura sobre carimbo identificador ou nome editado de quem lavrou a Certidão e visto da autoridade competente, com os respectivos cargos

### CERTIDÃO

Atendendo ao despacho exarado no Requerimento de \_\_\_\_\_ (data por extenso) \_\_\_\_\_, protocolado sob o número \_\_\_\_\_, da mesma data em que o servidor \_\_\_\_\_ (nome por extenso) \_\_\_\_\_, lotado \_\_\_\_\_ (nome da unidade) \_\_\_\_\_, solicita Certidão de Tempo de Serviço prestado a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de instrução do processo de \_\_\_\_\_, CERTIFICO que, de acordo com os elementos existentes nos arquivos da Diretoria de Recursos Humanos, o referido servidor teve frequência integral no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, num total de \_\_\_\_\_ dias.

E, para constar, lavrei a presente Certidão, que dato e assino, seguindo-se o visto do \_\_\_\_\_ (titular da unidade)

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_

(assinatura de quem lavrou)  
(visto do titular)

Obs: A forma de apresentação da Certidão varia em função da sua finalidade

### DECISÃO

**CONCEITO** Ato destinado a formalização de deliberação sobre procedimentos administrativos bem como referentes a encaminhamentos de assuntos de natureza legislativa

**APRESENTAÇÃO** A Decisão deve ser emitida em impresso timbrado, padrão oficial da CLDF

**COMPETÊNCIA** Ocupantes de cargos que tiverem delegação da Mesa Diretora para tal fim

**ESTRUTURA**

- **EPIGRAFE DECISÃO** (em letras maiúsculas, número e ano centralizados na parte superior do impresso)
- **FUNDAMENTO LEGAL** legislação na qual se baseia a decisão
- **TEXTO** exposição da matéria objeto da decisão
- **LOCAL E DATA**
- **ASSINATURA** assinatura sobre nome editado do responsável pela decisão e respectivo cargo

**DECISÃO** nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, autoridade competente, \_\_\_\_\_ no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela \_\_\_\_\_, legislação correspondente, \_\_\_\_\_ em reunião realizada em \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_\_, decidiu o seguinte

\_\_\_\_\_ (decisão)

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Cargo

**DECLARAÇÃO**

**CONCEITO** Documento de manifestação pessoal ou administrativa, afirmativo da existência ou não de um direito ou de um fato. É pessoal, quando a manifestação ou o pronunciamento parte de um servidor, por solicitação da instituição. É administrativa, quando a própria Câmara e a declarante. A declaração é muito semelhante ao atestado, diferindo apenas quanto ao objeto. A primeira é sempre expedida em relação a alguém, enquanto a segunda é sempre em favor de alguém

**APRESENTAÇÃO** A Declaração deve ser emitida em impresso timbrado, padrão oficial da CLDF. Observar os assuntos cujas declarações são padronizadas pela CLDF

**COMPETÊNCIA** Titulares das unidades, nos assuntos de suas áreas de competência

**ESTRUTURA**

- **TÍTULO DECLARAÇÃO** (em maiúsculas e centralizada na parte superior do impresso)
- **TEXTO** em geral inicia-se com a palavra "Declaro", ou "Declaramos", e, em seguida, a exposição do assunto
- **LOCAL E DATA**
- **ASSINATURA** assinatura do emitente e o respectivo cargo, quando a declaração for administrativa

(Nome da Unidade Emitente)

**DECLARAÇÃO**, especificação da Declaração (se necessária):

Declaramos, para fins de prova junto ao (a) \_\_\_\_\_ (cargo pretendido) \_\_\_\_\_ que o(a) servidor (a) \_\_\_\_\_ (nome do favorecido) \_\_\_\_\_ matricula nº \_\_\_\_\_, cargo ou função \_\_\_\_\_, exerceu no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, os seguintes cargos em comissão

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Cargo

Obs: A forma de apresentação da Declaração varia em função da sua finalidade.

**DESPACHO**

**CONCEITO** Nota manuscrita, datilografada ou digitada na qual a autoridade competente recomenda ou determina, em processo ou outro tipo de documentação ou correspondência, a adoção de providências acerca de assunto em exame

**APRESENTAÇÃO** O Despacho pode ser emitido em Papel formato A-4

**COMPETÊNCIA** Titulares das unidades ou a quem for solicitado o despacho

**ESTRUTURA**

- **DESTINATÁRIO** identificar o cargo do titular da unidade ou o servidor para quem está sendo encaminhado
- **TEXTO** linguagem isenta de qualquer elemento que evidencie parcialidade  
 Deve ser profendo preferencialmente no corpo (anverso e verso) do documento objeto do assunto tratado  
 Quando não for possível, deve ser profendo em papel separado, identificando o número do processo ou do documento em questão
- **DATA**
- **ASSINATURA** sobre canhoto identificador ou nome editado de quem emitiu o despacho

**PROCESSO** nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Senhor Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, informamos a Vossa Senhoria que este Setor de Execução Orçamentaria já efetuou a provisão para realizar a despesa contemplada neste processo, conforme \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Chefe do Setor de Execução Orçamentaria

Senhor Diretor de Administração e Finanças,

Em vista do despacho do Setor de Execução Orçamentaria, solicito a Vossa Senhoria que obtenha a autorização necessária para a realização daquela despesa

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Chefe da Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

De acordo

Encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesa para a autorização conforme despacho supra

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Diretor de Administração e Finanças

**FAX**


**CONCEITO** Forma de comunicação utilizada sobretudo para a transcrição de mensagens urgentes e para o envio antecipado de documentos cujo conhecimento há premência. Em regra, os originais dos documentos transmitidos são enviados posteriormente pela via e forma usuais


**APRESENTAÇÃO** Encaminhamento em formulários próprios, conforme o caso, padronizados pela CLDF, códigos 7 003 e 7 004/95

**COMPETÊNCIA** Servidores das unidades que tiverem autorização para utilização do FAX

**ESTRUTURA**

- **TÍTULO** ENCAMINHAMENTO DE FAX, seguido do número do documento
- **DESTINATÁRIO** dados relativos ao número do FAX, nome do destinatário, empresa, órgão e data
- **REMETENTE** dados relativos ao número do FAX, nome do remetente, unidade administrativa, nome da pessoa responsável pela transmissão, número de páginas, telefone e assinatura
- **TEXTO** exposição da mensagem de forma objetiva e concisa ou anexação de documento a ser transmitido

 <b>CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL</b>		<b>ENCAMINHAMENTO DE FAX</b>		1 Número	
2 N° do FAX					
3 Destinatário					
4 Empresa/Órgão				5 Data	
6 N° do FAX					
7 Remetente					
8 Unidade Administrativa				9 Transmido por	
10 N° de Páginas (inclusive esta)					
11 Caso haja algum problema na recepção, favor comunicar pelo telefone (DDD)					
Assinatura/Carimbo					
SAB - PARQUE RURAL - CEP 70186-900 - Brasília - Distrito Federal - Telefone 348-8000 - CLDF 7 004/95					

 <b>CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL</b>		<b>ENCAMINHAMENTO DE FAX</b>		1 Número	
2 N° do FAX					
3 Destinatário					
4 Empresa/Órgão				5 Data	
6 N° do FAX					
7 Remetente					
8 Unidade Administrativa				9 Transmido por	
10 N° de Páginas (inclusive esta)					
11 Caso haja algum problema na recepção, favor comunicar pelo telefone (DDD)					
Assinatura/Carimbo					

**MENSAGEM**

**MEMORANDO**

**CONCEITO** Documento utilizado para formalizar a comunicação interna entre as unidades da CLDF, escrito em linguagem concisa e objetiva, tratando de assuntos simples ou rotineiros, tais como solicitação de execução de serviços, compra de materiais, convocação para reuniões, encaminhamento de documentos, solicitação de informações, etc. Quando a comunicação for encaminhada a vários destinatários, deve ser utilizado o Memorando-Circular, acrescentando-se a palavra circular no título

**APRESENTAÇÃO** O Memorando pode ser apresentado em papel formato A-4 ou formulário contínuo

**COMPETÊNCIA** Titulares das unidades, nos assuntos de suas áreas de competência, no âmbito da CLDF

**ESTRUTURA**

- **EPIGRAFE MEMORANDO** (em letras maiúsculas, seguido do número do documento e sigla da unidade, a margem esquerda)
- **LOCAL E DATA** na mesma linha do epígrafe
- **DESTINATÁRIO** Ao (A) Sr (a) nome e cargo que ocupa
- **ASSUNTO** resumo da comunicação
- **TEXTO** exposição do assunto de forma objetiva e concisa
- **FECHO** "Atenciosamente" ou "Respeitosamente", de acordo com o destinatário
- **ASSINATURA** assinatura sobre carimbo identificador ou nome editado e cargo do emite

**MEMORANDO n°** \_\_\_\_\_ / (sigla da unidade emite) Em \_\_\_ de \_\_\_ de 19\_\_

Ao Sr \_\_\_\_\_ (cargo)

Assunto: Instalação de Microcomputadores

Nos termos do "Plano Diretor de Informática", solicitamos a Vossa Senhoria verificar a possibilidade de \_\_\_\_\_ (destino da solicitação)

Devemos mencionar, finalmente, que a informatização dos trabalhos \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
**Cargo**

**MENSAGEM**

**CONCEITO** É o instrumento de comunicação oficial entre os Chefes dos Poderes Públicos, notadamente as mensagens enviadas pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal ao Governador, para encaminhar autógrafos de leis aprovadas pela CLDF, comunicar manutenção de veto, e rejeição de veto com autógrafos para promulgação, encaminhar lei promulgada para publicação e outros

**APRESENTAÇÃO** A Mensagem deve ser emitida em impresso timbrado, padrão oficial da CLDF

**COMPETÊNCIA** Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**ESTRUTURA**

- **EPIGRAFE MENSAGEM** (em letras maiúsculas, seguida do número do documento e sigla do Gabinete do Presidente, a margem esquerda)
- **LOCAL E DATA** abaixo epigrafe, observando-se a margem direita do impresso
- **VOCATIVO** "Senhor(a) Governador(a),
- **TEXTO** exposição do assunto
- **FECHO** não segue o padrão dos demais atos de correspondência, devendo formalizar textualmente saudações ou agradecimentos, como explicitado no exemplo
- **ASSINATURA** assinatura do Presidente da CLDF
- **DESTINATARIO** forma de tratamento, nome e cargo do destinatário (Governador do Distrito Federal), na parte inferior esquerda da primeira página da Mensagem

**MENSAGEM** n° \_\_\_\_\_/GP

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o original da Lei n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, promulgada na forma dos §§ \_\_\_\_ e \_\_\_\_ do artigo \_\_\_\_ da Lei Orgânica do Distrito Federal, para a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
**NOME**  
 Governador do Distrito Federal  
 Palácio do Buriti  
 Brasília - DF

**OFÍCIO**

**CONCEITO** Documento de correspondência externa utilizado para formalizar a comunicação da CLDF com outros órgãos ou autoridades públicas e particulares, em caráter oficial

**APRESENTAÇÃO** O Ofício deve ser emitido em impresso timbrado, padrão oficial da CLDF

**COMPETÊNCIA** Deputados, Membros da Mesa Diretora, Chefes de Gabinetes, Chefes das Comissões, Chefes de Assessorias, Chefe da Consultoria Jurídica, Diretores, Coordenadores, Chefes de Divisão, Gerente do FASCAL, e a quem for delegada competência  
 O ofício deve ser utilizado por titulares de unidades de hierarquia equivalente ou superior a do signatário

**ESTRUTURA**

- **EPIGRAFE OFÍCIO**, em letras maiúsculas, seguido do número do documento e sigla da unidade emite a margem esquerda
- **LOCAL E DATA** abaixo do epigrafe, observando-se a margem direita do impresso
- **VOCATIVO** "Senhor(a)" ou "Excelentíssimo(a) Senhor(a)", seguido do cargo ou função ocupada pela autoridade a quem o ofício é dirigido
- **TEXTO** exposição do assunto. Os parágrafos devem ser numerados a partir do segundo, com algarismos arábicos
- **FECHO** "Atenciosamente" ou "Respeitosamente", de acordo com o destinatário
- **ASSINATURA** assinatura sobre o carimbo identificador, ou o nome editado e o cargo do emite
- **ENDEREÇAMENTO** forma de tratamento, nome, cargo e endereço completo do destinatário, na parte inferior esquerda da primeira página do ofício

**OFÍCIO** n° \_\_\_\_\_/(Sigla do emite)

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

Senhor \_\_\_\_\_(cargo) \_\_\_\_\_,

Tendo por fundamento o art \_\_\_\_ da Lei Complementar n° \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19\_\_\_\_ e na forma prevista no art \_\_\_\_ do Regimento Interno desse Órgão, dirijo-me a Vossa Excelência para formular consulta sobre a correta interpretação do art \_\_\_\_ da Lei \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

2 A consulta versa sobre \_\_\_\_\_

3 Em anexo, segue cópia do parecer \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Cargo

A Sua Excelência o Senhor \_\_\_\_\_(conforme o cargo)  
**NOME**  
 Cargo do destinatário  
 Endereço

**PARECER**

**CONCEITO** Ato de natureza administrativa, técnica ou jurídica que objetiva interpretar e analisar fatos, apresentando solução suficientemente fundamentada que subsidie a tomada de decisão  
 O parecer de Comissão Permanente tem formatação própria definida pela área legislativa

**APRESENTAÇÃO** O Parecer pode ser feito em papel formato A-4 ou impresso timbrado, padrão oficial da CLDF

**COMPETÊNCIA** Titulares das unidades e servidores a quem for solicitado o parecer

**ESTRUTURA**

- **EPIGRAFE PARECER**, em letras maiúsculas, seguido do número e ano e da sigla da unidade, à margem esquerda
- **REFERÊNCIA** número do processo a que se refere o parecer, abaixo do epígrafe
- **EMENTA** resumo do assunto tratado. A ementa do parecer jurídico procura sintetizar a conclusão deste
- **VOCATIVO** Senhor (a) ou Excelentíssimo (a) Senhor (a), seguido da indicação do cargo da pessoa a quem é dirigido
- **TEXTO** compõe-se de três partes: introdução (histórico), contexto (justificativas) e conclusão. Os parágrafos devem ser numerados na margem esquerda do texto, excetuando-se o primeiro e o fecho
- **FECHO** "É o parecer" ou "E o parecer, sub censura", quando o parecer for de natureza jurídica
- **LOCAL E DATA** a margem direita
- **ASSINATURA** assinatura sobre carimbo ou nome editado e cargo de quem emitiu o parecer

**PARECER** nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (ano) / \_\_\_\_\_ (Sigla da unidade).

**PROCESSO** nº \_\_\_\_\_

**EMENTA:** consulta sobre servidor efetivo

Senhor \_\_\_\_\_ (cargo),

Em exame, o teor do \_\_\_\_\_ (identificação do documento e histórico)

2

3 A matéria vem a esta unidade conforme dispõe a Resolução \_\_\_\_\_ (justificativa legal)

4 Dessa forma, as considerações para encaminhamento do presente assunto, leva-nos a concluir que \_\_\_\_\_

É o parecer, *sub censura*.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Cargo

**PORTARIA**

**CONCEITO** Ato administrativo interno, que tem por finalidade estabelecer procedimentos relativos a pessoal, administração financeira e patrimonial, emanado do Gabinete da Mesa Diretora

**APRESENTAÇÃO** A Portaria deve ser elaborada utilizando-se a técnica legislativa própria de lei, cuja a matéria distribui-se por artigos, parágrafos, incisos e alíneas, sendo emitido em impresso timbrado, padrão oficial da CLDF

**COMPETÊNCIA** Ocupantes de cargos que tiverem delegação específica para tal fim

**ESTRUTURA**

- **EPIGRAFE PORTARIA** (em letras maiúsculas, número e data centralizados na parte superior do impresso)
- **FUNDAMENTO LEGAL e ORDEM DE EXECUÇÃO** legislação na qual se ampara a expedição da portaria e ordem de execução na forma de "RESOLVE", abaixo do fundamento legal, respeitando a margem do parágrafo do texto
- **TEXTO** exposição da matéria objeto da Portaria e fecho contendo as informações relativas a sua vigência, e, quando for o caso, a revogação de determinações anteriores
- **LOCAL E DATA**
- **ASSINATURA(S)** assinatura(s) sobre nome(s) editado(s) da(s) autoridade(s) responsável(is) pela emissão da Portaria e respectivo(s) cargo(s)

**PORTARIA** nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ (autoridade competente) no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo \_\_\_\_\_ (ato correspondente) e tendo em vista \_\_\_\_\_ (legislação processo)

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder \_\_\_\_\_ (detalhamento do assunto)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se \_\_\_\_\_ (legislação específica)

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
 Cargo

**RELATÓRIO**

**CONCEITO** Documento que contém descrição circunstanciada de fatos ou acontecimentos relacionados as atividades da CLDF, bem como as tarefas executadas no exercício de um cargo em determinado período. O relatório pode ser ainda técnico versando sobre pesquisa ou resultados de trabalhos realizados por comissões ou grupos de trabalho. O relatório de Comissão Permanente não é tratado neste Manual por ter formatação própria definida pela área legislativa

**APRESENTAÇÃO** O Relatório pode ser apresentado em papel formato A-4 ou em formulário contínuo

**COMPETÊNCIA** Titulares de unidades administrativas, servidores quando solicitados pelas chefias, relatores de grupos de trabalho e de comissões e pesquisadores

**ESTRUTURA**

- **TÍTULO** denominação iniciando com a palavra RELATORIO, em letras maiúsculas, centralizada na parte superior do impresso
- **SUMÁRIO** se o relatório tiver muitos tópicos e subtópicos deverá apresentar um sumário
- **INTRODUÇÃO** breve histórico da matéria a ser tratada e das razões do relatório
- **TEXTO** pode ser dividido em partes, capítulos, títulos e subtítulos, itens e subitens onde se expõe o assunto de maneira sistematizada, escrito em linguagem simples e objetiva
- **CONCLUSÃO** deve conter as considerações finais, sugestões e conclusões. As conclusões devem ser baseadas nas informações apresentadas no conteúdo do relatório e nunca sobre outras ali não declaradas
- **LOCAL E DATA**
- **ASSINATURA**
- **ANEXOS** Os gráficos, tabelas ou mapas, se necessários, devem ser inseridos após o final do texto, como anexos

**RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELO ATO DA \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ DE 19\_\_\_\_.**

**INTRODUÇÃO**

O presente relatório trata dos trabalhos elaborados pela Comissão \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ com a finalidade \_\_\_\_\_

1 - \_\_\_\_\_ (título do item) \_\_\_\_\_ (exposição do assunto) \_\_\_\_\_

1.1 - \_\_\_\_\_ (título do subitem) \_\_\_\_\_ (desenvolvimento do assunto) \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ (título do item) \_\_\_\_\_

**3 - CONCLUSÃO**

Conforme os dados apresentados concluiu-se \_\_\_\_\_ (considerações finais, conclusões) \_\_\_\_\_

Sugere-se \_\_\_\_\_ (recomendações) \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
Cargo

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
Cargo

(nome e assinatura dos membros da Comissão)

**REQUERIMENTO**

**CONCEITO** Instrumento dirigido à autoridade competente para solicitar o reconhecimento de um direito ou a concessão de um benefício sob o amparo legal

**APRESENTAÇÃO** O Requerimento pode ser apresentado em papel formato A-4 ou formulário contínuo. Observar os assuntos cujos requerimentos são padronizados pela CLDF

**ESTRUTURA**

- **VOCATIVO** "Senhor" ou "Excelentíssimo Senhor", seguido da indicação do cargo da pessoa a quem é dirigido o requerimento na margem esquerda superior do impresso

- **TEXTO** o nome do requerente, dados sobre sua qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, residência, dentre outros), o objeto do requerimento com a indicação, dos respectivos fundamentos legais ou justificativas da solicitação
- O requerimento deve ser redigido em termos respeitosos
- Quando o documento tem vários peticionários inicia-se com "Os abaixo-assinados"
- **FECHO** forma mais usada "Nestes termos, pede deferimento"
- **LOCAL E DATA**
- **ASSINATURA(S)** assinatura(s) sobre o(s) nome(s) e editado(s) do(s) requerente(s)

Senhor \_\_\_\_\_  
Cargo órgão \_\_\_\_\_

nome \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_  
residência \_\_\_\_\_ cargo ou função \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_  
requer a Vossa Senhoria \_\_\_\_\_ assunto do requerimento \_\_\_\_\_  
conforme \_\_\_\_\_ fundamento legal \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
pede deferimento

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**NOME**  
Cargo

**RESOLUÇÃO**

**CONCEITO**

Ato deliberativo que se destina a regular com eficácia de lei, matérias de competência privativa da Câmara Legislativa, de caráter processual, legislativo ou administrativo. O Regimento Interno estabelece os assuntos específicos em que a CLDF deve pronunciar-se por meio deste tipo de ato

- a) perda de Mandato de Deputados;
- b) criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- c) conclusão de Comissão Parlamentar de Inquérito;
- d) conclusão de Comissão Permanente sobre proposta de fiscalização e controle;
- e) conclusões sobre petições, representações ou reclamações da sociedade civil;
- f) matéria de natureza regimental;
- g) assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos

**APRESENTAÇÃO**

A Resolução este ato deve ser elaborada utilizando-se a técnica legislativa própria de lei, cuja a matéria distribui-se por artigos, parágrafos, incisos e alíneas, devendo ser emitido em impresso timbrado modelo oficial da CLDF

**COMPETÊNCIA**

Exclusiva do Presidente da CLDF, após aprovação da matéria objeto da mesma em Plenário (ver Art. 15, inciso II, alínea g do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 19, de 17 de junho de 1991)

**ESTRUTURA**

- **EPIGRAFE RESOLUÇÃO**, em letras maiúsculas, número e data centralizados na parte superior do impresso.
- **EMENTA** resumo claro, fiel e conciso do objeto da decisão, devendo ser posicionada abaixo do epígrafe, na metade direita do impresso
- **FUNDAMENTO LEGAL E ORDEM DA EXECUÇÃO** citação da legislação que fundamenta o ato e da ordenação da publicação da matéria aprovada pelo Plenário na forma "Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, na forma do Art. 15, inciso II, alínea g do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:"
- **TEXTO** exposição da matéria, incluindo a cláusula revogatória e a de vigência. Em geral a vigência inicia-se na data de publicação do ato e a revogação deve, preferencialmente, especificar os atos revogados
- **LOCAL E DATA**
- **ASSINATURA** assinatura sobre nome editado do Presidente da Câmara Legislativa

RESOLUÇÃO nº \_\_\_\_\_, de 19 \_\_\_\_.

Dispõe sobre \_\_\_\_\_  
e da outras providências

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução

Art. 1º \_\_\_\_\_

Art. 2º \_\_\_\_\_

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se \_\_\_\_\_

Câmara Legislativa do Distrito Federal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_

(espaço para assinatura)  
**Presidente**

**TELEGRAMA**

**CONCEITO** Modalidade de correspondência com a finalidade de agilizar a comunicação. Por ser dispendiosa, deve ficar restrita a casos urgentes ou quando não for aconselhável expedir a comunicação por via postal, malote ou fax

**APRESENTAÇÃO** Em formulário próprio, padronizado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)

**COMPETÊNCIA** Deputados e chefes das unidades administrativas da CLDF

- ESTRUTURA**
- **DESTINATARIO** dados constantes do formulário dos Correios nome, endereço, cidade, estado, país, CEP, dentre outros
  - **TEXTO** claro e conciso, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acréscimos e outras alterações
  - O texto deve ser datilografado com os sinais da pontuação, dispensando-se sinais gráficos como VG em lugar de vírgula, PT em lugar de ponto, PTVG, em lugar de ponto e vírgula bem como outras abreviaturas que dificultem a leitura do expediente
  - **FECHO** Atenciosamente, Respeitosamente, ou outros conforme o caso
  - **REMETENTE** dados constantes do formulário da ECT nome, endereço, cidade, país, dentre outros

**BIBLIOGRAFIA**

BIAGIONI, Mano **Manual básico de correspondência oficial** 6ª ed São Paulo Nobel, 1990

MANUAL de comunicação administrativa Brasília CLDF 1994

\_\_\_\_\_ de comunicações administrativas Brasília TRF 1994

\_\_\_\_\_ de comunicações e de atos oficiais Brasília MT GEIPOT 1993

MEIRELLES, Hely Lopes **Direito administrativo brasileiro**, 17 ed São Paulo Malheiros, 1992

MENDES, Gilmar Ferreira **Manual de redação**, Brasília Presidência da República, 1991

NEY, João Luiz **Prontuário de redação oficial**, 13 ed Rio de Janeiro Nova Fronteira, 1988

**NORMAS de organização: meios de comunicação** Brasília Companhia Nacional de Abastecimento, 1995

\_\_\_\_\_ sobre correspondência e atos oficiais 4 ed Brasília MEC, 1994

PINHEIRO, Hesio Fernandes **Técnica legislativa** Rio de Janeiro Freitas Bastos, 1962

SANTOS, Gelson Clemente **Comunicação administrativa** 3 ed Rio de Janeiro Forense, 1984

ATO DA MESA DIRETORA Nº **07** DE 1996.

*Institui turno de trabalho para os servidores que especifica e da outras providências*

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 75 da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que estabelece o Ato da Mesa Diretora nº 035/95, e o que consta do Processo nº 2233/95,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído turno especial de trabalho para os servidores lotados na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica que atuam diretamente na editoração e impressão do Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal-DCL.

Art. 2º - A Jornada de trabalho dos servidores incluídos no turno especial será de 40(quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira no horário das 15(quinze) horas às 24(vinte e quatro) horas, com intervalo de 01(uma) hora para descanso, devendo ser aplicada a compensação de horário sempre que necessário.

Parágrafo Único - No serviço noturno compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, aplicar-se-á o disposto no artigo 75 da lei nº 8.112

Art. 3º - O horário de trabalho dos servidores efetivos que exceder a jornada de que trata o art. 2º caracteriza-se como hora extraordinária, devendo incidir sobre esta os percentuais previstos nos arts 73 e 75, § único, da Lei nº 8.112/90

Art. 4º - Sempre que comprovado o serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá o acréscimo de adicional de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75 da Lei nº 8.112/90, ainda que se trate de compensação de horário

Art. 5º - Caberá a Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica encaminhar a Diretoria de Recursos Humanos a relação dos servidores incluídos no turno especial de trabalho, bem como mensalmente, a frequência respectiva.

Art. 6º - Os horários trabalhados anteriormente a este Ato, que comprovadamente tenham excedido à jornada ora estabelecida, serão remunerados na forma dos artigos 3º e 4º

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1996

Deputado **GERALDO MAGEIA**  
Presidente

Deputado **JOSE EDMAR**  
Vice-Presidente

Deputado **MANOEL DE ANDRADE**  
Primeiro Secretário

Deputado **EDIMAR PIRÉNEUS**  
Segundo Secretário

Deputado **PENIEL PACHECO**  
Terceiro Secretário

**Atos Administrativos**

Ato do Presidente nº 165 /96

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, que tem como objeto a prestação de serviço de recebimento, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional, de encomendas normais e ainda o que consta do processo 002.372/95,

Resolve

Designar o servidor JOÃO CARVALHO MOURA, matrícula 10.041-79, Executor do contrato em questão, e como substituto RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 12.069-17, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1996.

Deputado **GERALDO MAGEIA**  
Presidente

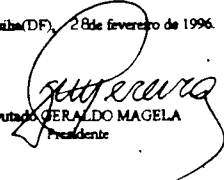
Ato do Presidente nº 166 /96

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, que tem como objeto a prestação de serviço de recebimento, transporte e entrega domiciliar, em âmbito nacional, de encomendas SEDEX e ainda o que consta do processo 002.372/95,

Resolve:

Designar o servidor JOÃO CARVALHO MOURA, matrícula 10.041-79, Executor do contrato em questão, e como substituto RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 12.064-17, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1996.



Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

Ato do Presidente nº 167 /96

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa MARCCEL ASSESSORIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que tem como objeto o fornecimento de açúcar cristal e café torrado e moído e conforme o que consta do processo 002.593/95,

Resolve:

Designar o servidor JOÃO CARVALHO MOURA, matrícula 10.041-79, Executor do contrato em questão, e como substituto RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 12.064-17, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1996.



Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

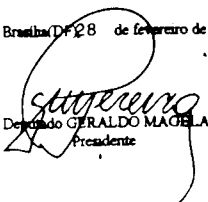
Ato do Presidente nº 168 /96

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que determina o contrato firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa CORBEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE BEBIDAS LTDA, que tem como objeto o fornecimento de água mineral em garrafas de vinte litros e conforme o que consta do processo 002.593/95,

Resolve:

Designar o servidor JOÃO CARVALHO MOURA, matrícula 10.041-79, Executor do contrato em questão, e como substituto RICARDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula 12.064-17, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29.11.94, e na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações, aplicáveis ao caso em espécie à CLDF por força do Ato nº 020/91, de 10.06.91, da Mesa Diretora, publicado no DODF nº 113/91, de 13.06.91.

Brasília (DF), 28 de fevereiro de 1996.



Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 169 , DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000.552/95-CLDF,

RESOLVE:

EXONERAR WILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 12.193-46, do Cargo Especial de Gabinete, CL-13, do Gabinete Parlamentar do Deputado Manoel de Andrade.

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.



Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 170 , DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000.552/95-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR WILSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº 12.193-46, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-10, no Gabinete Parlamentar do Deputado Manoel de Andrade.

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.



Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 171 , DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000.355/96-CLDF,

RESOLVE:

NOMEAR VALDEMI PESSOA DE CARVALHO, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no Gabinete Parlamentar do Deputado Manoel de Andrade.

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.



Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

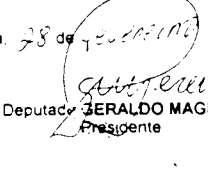
ATO DO PRESIDENTE Nº 172 , DE 1996

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 091/94, e conforme consta do Processo nº 000.280-94-CLDF

RESOLVE:

EXONERAR PAULO MIRANDA, matrícula nº 12.344-51, do Cargo em Comissão de Coordenador, CL-15, da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.



Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 173 , DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93,

**RESOLVE:**

NOMEAR PAULO MIRANDA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-12, no Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 174 , DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000 483-95-CLDF

**RESOLVE:**

EXONERAR KÁTIA MARIA BARRETO SOUTO, matrícula nº 12.391-42, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, CNE, do Gabinete Parlamentar do Deputado Wasny de Roura

Brasília, 28 de fevereiro de 1996

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 175 , DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais nos termos da Resolução nº 091/94, e conforme consta do Processo nº 000 483-95-CLDF

**RESOLVE:**

NOMEAR KÁTIA MARIA BARRETO SOUTO, matrícula nº 12.391-42, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador, CL-15, na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 176 , DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93,

**RESOLVE:**

NOMEAR JALMA FERNANDES DE QUEIROZ para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete, CNE, no Gabinete Parlamentar do Deputado Wasny de Roura.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 177 , DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 104, de 07 de dezembro de 1995,

**RESOLVE:**

NOMEAR ALEXANDRA FERNANDES DA FONSECA RODRIGUES para ocupar, nos termos da Resolução nº 104/95, o cargo em comissão de Auxiliar de Segurança da Coordenadora de Segurança, na Estrutura Provisória da Câmara Legislativa, com a remuneração correspondente ao CL-01

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 178 , DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 083/94 e do art. 204, parágrafo único, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

1- EXONERAR da Coordenadoria de Segurança os seguintes servidores:

- ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 12.095-46, do cargo em comissão de auxiliar especialista (agente de segurança), EP-09;

- JORGE FELIX PACHECO, matrícula nº 12.394-36, do cargo em comissão de assistente especialista (técnico de segurança), EP-10;

- PAULO ROBERTO REZENDE, matrícula nº 12.396-32, do cargo em comissão de assistente especialista (técnico de segurança), EP-10.

2- Devolver os servidores aos respectivos órgãos de origem.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 179 , DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 079/93,

**RESOLVE:**

EXONERAR do Gabinete Parlamentar do Deputado Marco Lima os seguintes servidores

- CARLOS RAUL PINTO GONZALES, matrícula nº 12.351-54, do cargo especial de gabinete, CL-13;

- MARIA ANGÉLICA BRITO MACHADO SANTOS, matrícula nº 12.640-47, do cargo especial de gabinete, CL-06

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado GERALDO MAGELA  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 180, DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Resolução nº 083/93 e do art. 204 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

NOMEAR para os cargos abaixo da Coordenação de Segurança os seguintes servidores:

- ANTONIO CARRILHO MESQUITA, para o cargo em comissão de auxiliar especialista (agente de segurança), EP-09;
- CARLOS RAUL PINTO GONZALES, para o cargo em comissão de assistente especialista (técnico de segurança), EP-10;
- MARIA ANGÉLICA BRITO MACHADO SANTOS, para o cargo em comissão de assistente especialista (técnico de segurança), EP-10.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 181, DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 002.210/94-CLDF,

**RESOLVE:**

EXONERAR LUND MARÇAL DE FARIA JÚNIOR, matrícula nº 12.139-52, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do Gabinete de Liderança do PL.

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE Nº 182, DE 1996**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Resolução nº 079/93 e conforme consta do Processo nº 000.289/96-CLDF,

**RESOLVE:**

NOMEAR GILMAR MARTINS BORGES, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-13, no Gabinete Parlamentar do Deputado Marcos Amada.

Brasília, 28 de fevereiro de 1996.

Deputado **GERALDO MAGELA**  
Presidente

**Aviso de Licitação**

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Aviso de Adiantamento de Licitação  
Concorrência nº 001/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelos Atos da Mesa Diretora de nºs 011, 046 e 132/95 e Ato do Presidente de nº 184/95, comunica o adiamento da licitação em referência, por motivos administrativos. Oportunamente será divulgado a nova data de abertura.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1996

A COMISSÃO

**Extratos de Licitação**

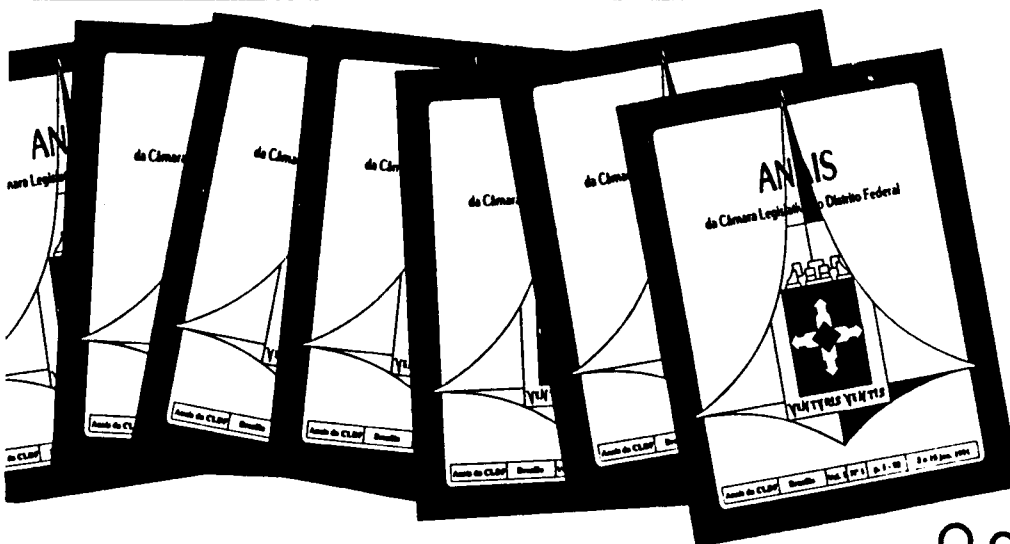
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00150/96. OBJETO: participação de servidor desta CLDF no XXXII Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical. FAVORECIDO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL.; VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, de 21.06.93. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: em 26/02/96, pelos ordenadores Ariécio Alexandre Gazal e Eurípedes de Freitas; RATIFICAÇÃO: em 27/02/96, pelo Pres. da CLDF, Dep. Geraldo Magela.

**- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00212/96. OBJETO: atender despesas com fornecimento de combustíveis para esta CLDF. FAVORECIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.; VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, de 21.06.93. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: em 26/02/96, pelos ordenadores Ariécio Alexandre Gazal e Eurípedes de Freitas; RATIFICAÇÃO: em 27/02/96, pelo Pres. da CLDF, Dep. Geraldo Magela.



**O dia-a-dia das Leis  
e da história Legislativa**

**HINOS**

Letra: Geir Campos  
Música: Neusa Pinho França Almeida

Todo o Brasil vibrou  
e nova luz brilhou  
quando Brasília fez maior a sua glória  
com esperança e fé  
era o gigante em pé,  
vendo raiar outra aurora em sua história

Com Brasília no coração  
epopéia surgir do chão  
o candango sorri feliz  
símbolo de força de um país!

Capital de um Brasil audaz  
bom na luta e melhor na paz  
salve o povo que assim te quis  
símbolo da força de um país!

Letra: Capitão Furtado  
Música: Simão Neto

Em meio à terra virgem desbravada  
na mais esplendorosa alvorada  
feliz como um sorriso de criança  
um sonho transformou-se em realidade  
surgiu a mais fantástica cidade  
"Brasília, capital da esperança"

Desperta o gigante brasileiro  
desperta e proclama ao mundo inteiro  
num brado de orgulho e confiança:  
Nasceu a linda Brasília  
a "capital da esperança"

A fibra dos heróicos bandeirantes  
persiste nos humildes e gigantes  
que provam com ardor sua pujança,  
nesta obra de arrojo que é Brasília  
Nós temos a oitava maravilha  
"Brasília, capital da esperança"

**HINO DE  
BRASÍLIA**

Oficializado pelo Dec. nº 51.000 de 19/07/61

**BRASÍLIA,  
CAPITAL DA  
ESPERANÇA**

Hino mais popular e mais interpretado

**Câmara Legislativa do Distrito Federal****MESA DIRETORA E  
COMISSÕES  
TÉCNICAS****MESA DIRETORA****Presidente**

Geraldo Magela - PT

**Vice-Presidente**

José Edmar - PSDB

**1º Secretário**

Manoel de Andrade - PMDB

**2º Secretário**

Edimar Pireneus - PMDB

**3º Secretário**

Peniel Pacheco - Sem Partido

**Suplentes da Mesa**

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

**I - COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****Presidente**

João de Deus - PDT

**Vice-Presidente**

Renato Rainha - PL

**Deputados titulares**

Benício Tavares - PMDB

Cláudio Monteiro - PPS

João de Deus - PDT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Maria José (Maninha) - PT

Renato Rainha - PL

**Deputados suplentes**

Adão Xavier - Sem Partido

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Manoel de Andrade - PMDB

Miquéias Paz - PC do B

Odilon Aires - PMDB

**II - COMISSÃO DE ECONOMIA,  
ORÇAMENTO E FINANÇAS****Presidente**

Tadeu Filippelli - PMDB

**Vice-Presidente**

Zé Ramalho - PDT

**Deputados titulares**

Adão Xavier - Sem Partido

Daniel Marques - PMDB

Lúcia Carvalho - PT

Miquéias Paz - PC do B

Odilon Aires - PMDB

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

**Deputados suplentes**

Benício Tavares - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Luiz Estevão - PMDB

Marcos Arruda - PSDB

Maria José (Maninha) - PT

Wasny de Roure - PT

**III - COMISSÃO DE ASSUNTOS  
SOCIAIS****Presidente**

Marcos Arruda - PSDB

**Vice-Presidente**

Jorge Cauhy - PMDB

**Deputados titulares**

Antonio José (Cafu) - PT

Edimar Pireneus - PMDB

Jorge Cauhy - PMDB

Marcos Arruda - PSDB

Manoel de Andrade - PMDB

Peniel Pacheco - Sem Partido

Wasny de Roure - PT

**Deputados suplentes**

César Lacerda - PTB

Cláudio Monteiro - PPS

Daniel Marques - PMDB

Marco Lima - PT

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

**IV - COMISSÃO DE DEFESA  
DOS DIREITOS HUMANOS  
E CIDADANIA****Presidente**

César Lacerda - PTB

**Vice-Presidente**

Luiz Estevão - PMDB

**Deputados titulares**

Antonio José (Cafu) - PT

César Lacerda - PTB

Lúcia Carvalho - PT

Luiz Estevão - PMDB

Marco Lima - PT

Tadeu Filippelli - PMDB

Zé Ramalho - PDT

**Deputados suplentes**

Edimar Pireneus - PMDB

João de Deus - PDT

Jorge Cauhy - PMDB

Maria José (Maninha) - PT

Miquéias Paz - PC do B

Renato Rainha - PL



Diário da Câmara Legislativa do Distrito  
Federal editado sob a responsabilidade da  
Coordenação de Editoração e Produção  
Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador de Editoração e  
Produção Gráfica  
**Nelson Pantoja**  
(Reg. Prof. 916/06/01-MTb-DF)

Editora Executiva  
**Nelci Maria Stein**  
(Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF)  
Redação: 348.8412 - 348.8963

Diário da Câmara Legislativa do  
Distrito Federal  
SAIN - Parque Rural Norte  
70.086.900 - Brasília-DF